



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**

**Presidente Sarney – MA, 17 de dezembro de 2021.**

**PARA A EMPRESA:** MOREIRA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 00.135.464/0001-05, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Praça José Sarney, nº 307, Sala 02, Centro, CEP: 65.200-00, Pinheiro, Estado do Maranhão, por intermédio de seu representante legal o Senhor Carlos Giordano Lopes Moreira, portador da cédula de identidade nº 0151438520009 SSP/MA e do CPF nº 006.607.743-56.

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos em geral (passeio, utilitários e pesados), para atender as necessidades das Secretarias do Município de Presidente Sarney - MA.

**Prezado Senhor**

Venho por meio deste informar que em 08 de janeiro de 2021, foi firmado entre esta Prefeitura Municipal de Presidente Sarney – MA e a empresa MOREIRA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 00.135.464/0001-05, contratos de prestação de serviços que se encontra ainda vigente, mas prestes a vencer.

Como é sabido, o referido contrato de prestação de serviços tem prazo determinado para findar, qual seja, 31/12/2021. Por tratar-se de um serviço de natureza continuada, o mesmo pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.”

Diante do que prevê o texto contratual acima transcrito e cientes da importância da continuidade da prestação dos serviços para andamento dos trabalhos executados pela Administração Pública, a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney – MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças vem solicitar a anuência por parte da empresa, sobre a continuação da prestação dos serviços referentes aos contratos abaixo:

**CONTRATO N.º 05/2021 – Referente ao Pregão Presencial nº 03/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**CONTRATO N.º 06/2021 – Referente ao Pregão Presencial nº 03/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**CONTRATO N.º 07/2021 – Referente ao Pregão Presencial nº 03/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATO N.º 08/2021 – Referente ao Pregão Presencial nº 03/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**Informamos que necessitamos da concordância da referida empresa para darmos continuidade aos procedimentos internos para continuação dos serviços.**

Atenciosamente,

Carlos Alberto Costa da Luz  
Secretário Municipal de Administração e Finanças



A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA

Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 03/2020.

A empresa MOREIRA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 00.135.464/0001-05, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Praça José Sarney, nº 307, Sala 02, Centro, CEP: 65.200-00, Pinheiro, Estado do Maranhão, por intermédio de seu representante legal o Senhor Carlos Giordano Lopes Moreira, portador da cédula de identidade nº 0151438520009 SSP/MA e do CPF nº 006.607.743-56, vem respeitosamente apresentar a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Presidente Sarney - MA, interesse no que diz respeito à prorrogação dos contratos:

**CONTRATO N.º 05/2021 – Referente ao Pregão Presencial nº 03/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**CONTRATO N.º 06/2021 – Referente ao Pregão Presencial nº 03/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**CONTRATO N.º 07/2021 – Referente ao Pregão Presencial nº 03/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATO N.º 08/2021 – Referente ao Pregão Presencial nº 03/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos em geral (passeio, utilitários e pesados), para atender as necessidades das Secretarias do Município de Presidente Sarney - MA. Submetendo aos preceitos do Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93. Solicitamos se for do interesse desta administração 1º termo aditivo de contrato com prazo a ser estipulado pela mesma.

Pinheiro-MA, 20 de dezembro de 2021.

Moreira Engenharia e Locações LTDA

CNPJ: 00.135.464/0001-05

Praça José Sarney, 307, Sala 2, Centro, Pinheiro/MA

e-mail: carlomoreira.eng@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**

**JUSTIFICATIVA**

**Presidente Sarney – MA, 21 de dezembro de 2021.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020**

**À Procuradoria Jurídica do Município de Presidente Sarney – MA**

**Assunto: Prorrogação de prazo contratual**

**Contratos:**

**CONTRATO N.º 05/2021 – Referente ao Pregão Presencial nº 03/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**CONTRATO N.º 06/2021 – Referente ao Pregão Presencial nº 03/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**CONTRATO N.º 07/2021 – Referente ao Pregão Presencial nº 03/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATO N.º 08/2021 – Referente ao Pregão Presencial nº 03/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Sarney – MA, através de suas secretarias.**

**CONTRATADA:** MOREIRA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 00.135.464/0001-05, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Praça José Sarney, nº 307, Sala 02, Centro, CEP: 65.200-00, Pinheiro, Estado do Maranhão, por intermédio de seu representante legal o Senhor Carlos Giordano Lopes Moreira, portador da cédula de identidade nº 0151438520009 SSP/MA e do CPF nº 006.607.743-56.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos em geral (passeio, utilitários e pesados), para atender as necessidades das Secretarias do Município de Presidente Sarney - MA.

Senhor Procurador Jurídico,

Os Contratos acima especificados, referentes ao Pregão Eletrônico nº 03/2020, tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos em geral (passeio, utilitários e pesados), para atender as necessidades das Secretarias do Município de Presidente Sarney - MA. Ocorre que os supracitados contratos tem seu prazo de vigência até o dia 31 de dezembro de 2021, necessitando assim ser prorrogado para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**

- b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças contratuais;
- c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido as necessidades desejadas pelo Município de Presidente Sarney - MA;
- d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do contrato em questão expira em 31 de dezembro de 2021, sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual.

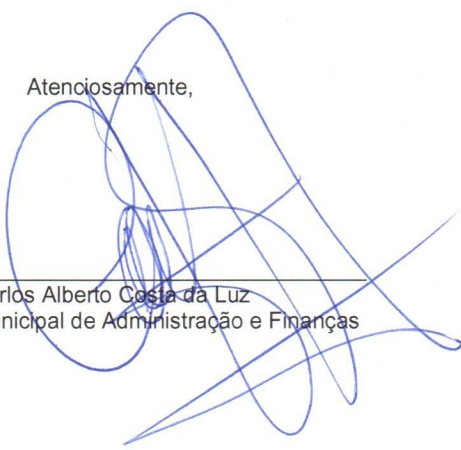
Tendo em vista a justificativa (técnico-legal) apresentada sobre a possibilidade de prorrogação da vigência dos Contratos mencionados referentes ao Pregão Presencial nº 03/2020, solicito a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Pedimos ainda, que sendo possível, que seja elaborada a Minuta do Termo Aditivo.

Sem mais pedimos a maior brevidade possível.

É nossa justificativa.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Alberto Costa da Luz  
Secretário Municipal de Administração e Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**

**PARECER JURÍDICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020**

**INTERESSANDO:** MOREIRA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 00.135.464/0001-05, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Praça José Sarney, nº 307, Sala 02, Centro, CEP: 65.200-00, Pinheiro, Estado do Maranhão, por intermédio de seu representante legal o Senhor Carlos Giordano Lopes Moreira, portador da cédula de identidade nº 0151438520009 SSP/MA e do CPF nº 006.607.743-56.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos em geral (passeio, utilitários e pesados), para atender as necessidades das Secretarias do Município de Presidente Sarney - MA.

Chega a esta assessoria consulta sobre parecer jurídico de aditivo de valor contratual de prestação de serviços, tal contratação se faz necessária para continuação dos serviços que vem sendo executados pelas secretarias da administração municipal.

Os contratos em que o Poder Público seja contratante podem ser prorrogados, como neste caso, onde a lei ampara tal conduta do agente público. Esta permissividade legal está contemplada no artigo 57, II, da Lei 8.666/93, da Lei n.º 8.666/93 que assim dispõe:

57, II, da Lei nº 8.666/93, prevê que, “II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)”;

Assim sendo, em conformidade com supracitado dispositivo legal, corroborando com os motivos expostos no bojo da Justificativa do Senhor Secretário Municipal de Administração e Finanças, em análise minuciosa do caso e mediante a possibilidade de aditivo de valor contratual, declina-se não só pela possibilidade, mas sobre tudo pelo dever de guardião da coletividade, pela opinião FAVORÁVEL do presente ato administrativo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A presente prorrogação encontra amparo pontualmente no princípio da supremacia do interesse público, verifica-se perdurar a necessidade de conclusão da obra e sua efetiva operacionalidade, bem como observa-se estar dentro do prazo legal.

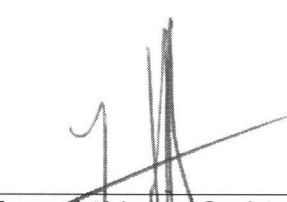
Pode-se inferir também que para o aditivo de valor contratual há de se levar em conta a vantagem para a administração. Neste caso, é inquestionável a vantagem da administração visto que o recurso é de destinação específica, posto que o aditamento contratual evita o abandono de obras ou serviços públicos importantes para o município, observando a preservação da estabilidade contratual.

Leva-se em conta, ainda, que a possibilidade de paralisação da prestação destes serviços de forma regular e efetiva, bem como traz otimização aos atendimentos essenciais, o que sua falta, caracterizaria um descaso diante da responsabilidade com a população.

Sendo assim, concordo com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças de Presidente Sarney - MA, opinando por parecer favorável ao aditamento contratual quanto ao aditivo de valor em questão sem alterações sem comprometimento dos termos contratuais inicialmente pactuados.

É o parecer, S. M. J.

Presidente Sarney - MA, 21 de dezembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Hugo Fernando Moreira Cordeiro  
OAB/MA nº 7.650  
Procurador do Município



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY – MA**  
**CNPJ: 01.613.745/0001-99**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º \_\_\_/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_/2021**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º \_\_\_/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX E DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento particular de aditivo de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado como Contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA**, com a sede na Av. Albino Moreira, 03 – Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.204-000, inscrita no CNPJ N.º 01.613.745/0001-99, representada pelo Secretário Municipal de XXXXXXXXXXXX, Sr. XXXXXXXX, RG: XXXXXXXXXXXX e CPF.: XXXXXXXXXXXX e outro a empresa XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, R.G. n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF n. XXXXXXXXXXXXXXXX, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência bem como valor do Contrato de Prestação de Serviços n.º XX/2021, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos em geral (passeio, utilitários e pesados), para atender as necessidades das Secretarias do Município de Presidente Sarney - MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

Fica prorrogado o prazo da execução do objeto do mencionado contrato, até o dia XX/XX/2022, para que neste prazo se conclua o objeto aditado, de acordo com o cronograma do referido processo licitatório. Este aditivo tem base legal no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**

ÓRGÃO:	
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	
FUNÇÃO:	
SUB - FUNÇÃO:	
PROGRAMA:	
PROJETO ATIVIDADE:	
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	
FONTE DE RECURSO:	
VALOR DISPONÍVEL:	

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços n.º XX/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY – MA**  
**CNPJ: 01.613.745/0001-99**

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Presidente Sarney - MA, XX de XXXXXXXXXXXX de 2021.

---

XXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATANTE**

---

XXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

CPF nº

2ª \_\_\_\_\_

CPF nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY  
ESTADO DO MARANHÃO**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020**

**Contratos:**

**CONTRATO N.º 05/2021 – Referente ao Pregão Presencial nº 03/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**CONTRATO N.º 06/2021 – Referente ao Pregão Presencial nº 03/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**CONTRATO N.º 07/2021 – Referente ao Pregão Presencial nº 03/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATO N.º 08/2021 – Referente ao Pregão Presencial nº 03/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Sarney – MA, através de suas secretarias.**

**CONTRATADA:** MOREIRA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 00.135.464/0001-05, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Praça José Sarney, nº 307, Sala 02, Centro, CEP: 65.200-00, Pinheiro, Estado do Maranhão, por intermédio de seu representante legal o Senhor Carlos Giordano Lopes Moreira, portador da cédula de identidade nº 0151438520009 SSP/MA e do CPF nº 006.607.743-56.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos em geral (passeio, utilitários e pesados), para atender as necessidades das Secretarias do Município de Presidente Sarney - MA.

Considerando a justificativa apresentada e a emissão de Parecer Jurídico favorável à prorrogação do prazo contratual.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal a prorrogação do contrato em questão até o limite permitido por lei, AUTORIZAMOS a prorrogação contratual.

Formalize-se o termo de prorrogação e promova-se as publicações necessária para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Presidente Sarney - MA, 22 de dezembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Alberto Costa da Luz  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY – MA**  
**CNPJ: 01.613.745/0001-99**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 05/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 05/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA MOREIRA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de aditivo de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado como Contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA**, com a sede na Av. Albino Moreira, 03 – Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.204-000, inscrita no CNPJ N.º 01.613.745/0001-99, representada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Carlos Alberto Costa da Luz, RG.: 29377094-8 SSP/MA e CPF.: 278.948.943-20 e outro a empresa **MOREIRA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ n.º 00.135.464/0001-05, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada na Praça José Sarney, n.º 307, Sala 02, Centro, CEP: 65.200-00, Pinheiro, Estado do Maranhão, por intermédio de seu representante legal o Senhor Carlos Giordano Lopes Moreira, portador da cédula de identidade n.º 0151438520009 SSP/MA e do CPF n.º 006.607.743-56, tem entre si ajustado o presente **CONTRATO**, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência bem como valor do Contrato de Prestação de Serviços n.º 05/2021, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos em geral (passeio, utilitários e pesados), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Presidente Sarney - MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogado o prazo da execução do objeto do mencionado contrato, até o dia 31/12/2022, para que neste prazo se conclua o objeto aditado, de acordo com o cronograma do referido processo licitatório. Este aditivo tem base legal no art. 57, II, da Lei Federal n.º. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**

ÓRGÃO:	03. Sec. Municipal de Administração e finanças
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0301 - Sec. Municipal de Administração e finanças
FUNÇÃO:	04 – Administração
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0003 – Atividades e func. Das ações governamentais
PROJETO ATIVIDADE:	2.004 – Manutenção do Transporte da Sec. Mun. De Administração e Finanças
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serviços de T. Jurídica
FONTE DE RECURSO:	<b>010000000 – Recursos Ordinários.</b>

**SEC. MUN. DE TRANSPORTE, URBANISMO E TRANSITO**

ÓRGÃO:	19 – Sec. Mun. Urbanismo, Transporte, Trânsito e Mobilidade
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1901 – Sec. Mun. Urbanismo, Transporte, Trânsito e Mobilidade
FUNÇÃO:	26 - Transporte



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY – MA  
CNPJ: 01.613.745/0001-99


SUB - FUNÇÃO:	782 – Transporte Rodoviário
PROGRAMA:	0003 – Atividades e func. Das ações governamentais
PROJETO ATIVIDADE:	2.063 – Manutenção do Setor de Transporte
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serviços de T. Jurídica
FONTE DE RECURSO:	010000000 – Recursos Ordinários.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 05/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Presidente Sarney - MA, 23 de dezembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Alberto Costa da Luz  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
MOREIRA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA  
Giordano Lopes Moreira  
CPF nº 006.607.743-56  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª   
CPF nº 609.473.953-65

2ª \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY – MA  
CNPJ: 01.613.745/0001-99

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 06/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05/2020  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 06/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA MOREIRA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento particular de aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado como Contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, com a sede na Av. Albino Moreira, 03 – Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.204-000, através da Secretaria Municipal de Educação inscrita no CNPJ N.º 30.096.106/0001-00 representada pelo Secretário Municipal da Educação, Sr. Euclides Ramalho Ferreira, RG 101170398-7 SSP/MA e CPF.: 892.419.753-34 e outro a empresa MOREIRA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ n.º 00.135.464/0001-05, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Praça José Sarney, n.º 307, Sala 02, Centro, CEP: 65.200-00, Pinheiro, Estado do Maranhão, por intermédio de seu representante legal o Senhor Carlos Giordano Lopes Moreira, portador da cédula de identidade n.º 0151438520009 SSP/MA e do CPF n.º 006.607.743-56, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência bem como valor do Contrato de Prestação de Serviços n.º 06/2021, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos em geral (passeio, utilitários e pesados), para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Presidente Sarney - MA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo da execução do objeto do mencionado contrato, até o dia 31/12/2022, para que neste prazo se conclua o objeto aditado, de acordo com o cronograma do referido processo licitatório. Este aditivo tem base legal no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

##### EDUCAÇÃO – MDE

ÓRGÃO:	04. Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0401– Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUB - FUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0009 – Atividades e Revitalização da Educação Básica Municipal
PROJETO ATIVIDADE:	2.014 – Manter as atividades do – MDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serviços de T. Jurídica
FONTE DE RECURSO:	<b>0101000000 – Receitas de impostos e trans. vinculados a educação</b>
VALOR DISPONÍVEL:	360.000,00
VALOR REFORÇADO:	( x ) SIM ( ) NÃO

##### FUNDEB .

ÓRGÃO:	15- Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica - FUNDEB
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1501 - Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica - FUNDEB



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY – MA  
CNPJ: 01.613.745/0001-99

FUNÇÃO:	12 – Educação
SUB - FUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0072 – Atividades do ensino fundamental
PROJETO ATIVIDADE:	2.022 – Manutenção dos serviços de transporte escolar – Fundeb 40%
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serviços de T. Jurídica
FONTE DE RECURSO:	<b>0119000000 – Transferências do Fundeb 40%</b>
VALOR DISPONÍVEL:	350.000,00
VALOR REFORÇADO:	( x ) SIM ( ) NÃO

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 06/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Presidente Sarney - MA, 23 de dezembro de 2021.

Euclides Ramalho Ferreira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONTRATANTE

MOREIRA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA  
Giordano Lopes Moreira  
CPF nº 006.607.743-56  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF nº 607.473-953-65

2ª \_\_\_\_\_

CPF nº



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY – MA**  
**CNPJ: 01.613.745/0001-99**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 07/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2020**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 07/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA MOREIRA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de aditivo de contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado como Contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA, com a sede na Av. Albino Moreira, 03 – Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.204-000, através da Secretaria Municipal de Saúde inscrita no CNPJ N.º 11.480.077/0001-22, representada pelo Secretário Municipal da Saúde, Sr. Renato Borges Trindade, RG 030066482005-5 SSP/MA e CPF.: 052.764.823-06 e outro a empresa MOREIRA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ n.º 00.135.464/0001-05, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Praça José Sarney, n.º 307, Sala 02, Centro, CEP: 65.200-00, Pinheiro, Estado do Maranhão, por intermédio de seu representante legal o Senhor Carlos Giordano Lopes Moreira, portador da cédula de identidade n.º 0151438520009 SSP/MA e do CPF n.º 006.607.743-56, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência bem como valor do Contrato de Prestação de Serviços n.º 07/2021, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos em geral (passeio, utilitários e pesados), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Sarney - MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogado o prazo da execução do objeto do mencionado contrato, até o dia 31/12/2022, para que neste prazo se conclua o objeto aditado, de acordo com o cronograma do referido processo licitatório. Este aditivo tem base legal no art. 57, II, da Lei Federal n.º. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

**SECRETARIA DE SAÚDE**

ÓRGÃO:	07. Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0701-Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0003 – Atividades e Funcionamento das ações governamentais
PROJETO ATIVIDADE:	2.030 – Manutenção das atividades da secretaria de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serviços de T. Jurídica
FONTE DE RECURSO:	<b>010200000 – Receita de impostos e transf. Vinculados a saúde</b>
VALOR DISPONÍVEL:	465.000,00
VALOR REFORÇADO:	( x ) SIM ( ) NÃO

**FUNDO DE SAÚDE**

ÓRGÃO:	13 - Fundo Municipal de Saúde – FMS
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1301-Fundo Municipal de Saúde FMS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY – MA  
CNPJ: 01.613.745/0001-99

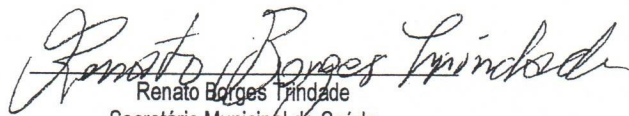
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0029 – Atenção Básica
PROJETO ATIVIDADE:	2.033 – Manutenção e funcionamento da rede Pública de Saúde – FMS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serviços de T. Jurídica
FONTE DE RECURSO:	0114000001 – Transf. SUS Bloco de custeio
VALOR DISPONÍVEL:	150.000,00
VALOR REFORÇADO:	( x ) SIM ( ) NÃO

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 07/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.


E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Presidente Sarney - MA, 23 de dezembro de 2021.

  
Renato Borges Trindade  
Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

  
MOREIRA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA  
Giordano Lopes Moreira  
CPF nº 006.607.743-56  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª   
CPF nº 607 473 953 -65

2ª \_\_\_\_\_

CPF nº



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY – MA**  
**CNPJ: 01.613.745/0001-99**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 08/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 08/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA MOREIRA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado como Contratante a Prefeitura Municipal de Presidente Sarney - MA, situado na Avenida Albino Moreira, nº 03, Centro, Presidente Sarney - MA, CEP: 65.204-000, inscrita no CNPJ N.º 01.613.745/0001-99, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social e da Mulher, Sra. Lyss Maristhany Queiroz Mello, RG 76019097-6 SSP/MA e CPF.: 840.069.513-53 e outro a empresa MOREIRA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 00.135.464/0001-05, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Praça José Sarney, nº 307, Sala 02, Centro, CEP: 65.200-00, Pinheiro, Estado do Maranhão, por intermédio de seu representante legal o Senhor Carlos Giordano Lopes Moreira, portador da cédula de identidade nº 0151438520009 SSP/MA e do CPF nº 006.607.743-56, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência bem como valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 08/2021, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos em geral (passeio, utilitários e pesados), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Presidente Sarney - MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogado o prazo da execução do objeto do mencionado contrato, até o dia 31/12/2022, para que neste prazo se conclua o objeto aditado, de acordo com o cronograma do referido processo licitatório. Este aditivo tem base legal no art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

**RECURSOS PRÓPRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

ÓRGÃO:	06. Secretaria Mun. de Assist. Social
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0601– Secretaria Mun. de Assist. Social
FUNÇÃO:	08 – Assistência Social
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0042 – Atividades da Assistência Social
PROJETO ATIVIDADE:	2.043 – Manutenção e funcionamento da Sec. de assistência social
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serviços de T. Jurídica
FONTE DE RECURSO:	<b>0100000000 – recursos ordinários</b>
VALOR DISPONÍVEL:	58.000,00
VALOR REFORÇADO:	( x ) SIM ( ) NÃO

**FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL**

ÓRGÃO:	14. Fundo Mun. de Assist. Social - FMAS
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	1401– Fundo Mun. de Assist. Social - FMAS
FUNÇÃO:	08 – Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY – MA  
CNPJ: 01.613.745/0001-99

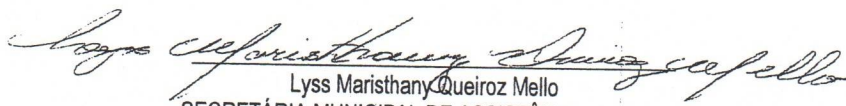
SUB - FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0045 – Assistência Social Geral e Comunitária
PROJETO ATIVIDADE:	2.046 – Manutenção e funcionamento das Atividades do FMAS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	33.90.39.00 – Outros serviços de T. Jurídica
FONTE DE RECURSO:	<b>0100000000 – Recursos Ordinários, 0129000000 - Transferência do FNAS</b>
VALOR DISPONÍVEL:	46.000,00
VALOR REFORÇADO:	( x ) SIM ( ) NÃO

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 08/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

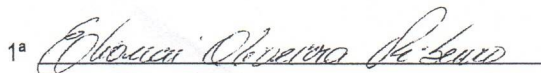
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Presidente Sarney - MA, 23 de dezembro de 2021.

  
Lyss Maristhany Queiroz Mello  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONTRATANTE

  
MOREIRA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA  
Giordano Lopes Moreira  
CPF nº 006.607.743-56  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª   
CPF nº 607473953-65

2ª \_\_\_\_\_

CPF nº



## SUMÁRIO

Descrição	Página
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 05/2021.....	1
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 06/2021.....	2
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 07/2021.....	2
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 08/2021.....	3
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 49/2021.....	3
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 50/2021.....	3
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 51/2021.....	4
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 52/2021.....	4

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 05/2021.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 05/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05/2020. PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2020. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a empresa MOREIRA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ n.º 00.135.464/0001-05. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência bem como valor do Contrato de Prestação de Serviços n.º 05/2021, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos em geral (passeio, utilitários e pesados), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Presidente Sarney - MA. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA. Fica prorrogado o prazo da execução do objeto do mencionado contrato, até o dia 31/12/2022, para que neste prazo se conclua o objeto aditado, de acordo com o cronograma do referido processo licitatório. Este aditivo tem base legal no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 03. Sec. Municipal de Administração e finanças. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301 - Sec. Municipal de Administração e

finanças. FUNÇÃO: 04 - Administração. SUB - FUNÇÃO: 122 - Administração Geral. PROGRAMA: 0003 - Atividades e func. Das ações governamentais. PROJETO ATIVIDADE: 2.004 - Manutenção do Transporte da Sec. Mun. De Administração e Finanças. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA. 33.90.39.00 - Outros serviços de T. Jurídica. ÓRGÃO: 19 - Sec. Mun. Urbanismo, Transporte, Trânsito e Mobilidade. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1901 - Sec. Mun. Urbanismo, Transporte, Trânsito e Mobilidade. FUNÇÃO: 26 - Transporte. SUB - FUNÇÃO: 782 - Transporte Rodoviário. PROGRAMA: 0003 - Atividades e func. Das ações governamentais. PROJETO ATIVIDADE: 2.063 - Manutenção do Setor de Transporte. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA. 33.90.39.00 - Outros serviços de T. Jurídica. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços N.º 05/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Carlos Alberto Costa da Luz. Secretário Municipal de Administração. Presidente Sarney - MA, 23/12/2021.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8abf17d7e91f72a97008032619af9d86b480f378

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 06/2021.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 06/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa MOREIRA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 00.135.464/0001-05. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência bem como valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 06/2021, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos em geral (passeio, utilitários e pesados), para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Presidente Sarney - MA. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA. Fica prorrogado o prazo da execução do objeto do mencionado contrato, até o dia 31/12/2022, para que neste prazo se conclua o objeto aditado, de acordo com o cronograma do referido processo licitatório. Este aditivo tem base legal no art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 04. Secretaria Municipal de Educação. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0401– Secretaria Municipal de Educação. FUNÇÃO: 12 – Educação. SUB - FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental. PROGRAMA: 0009 – Atividades e Revitalização da Educação Básica Municipal. PROJETO ATIVIDADE: 2.014 – Manter as atividades do – MDE CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA. 33.90.39.00 – Outros serviços de T. Jurídica. FONTE DE RECURSO: 0101000000 – Receitas de impostos e trans. vinculados a educação. ÓRGÃO: 15- Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica – FUNDEB. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1501 - Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica – FUNDEB. FUNÇÃO: 12 – Educação. SUB - FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental. PROGRAMA: 0072 – Atividades do ensino fundamental. PROJETO ATIVIDADE: 2.022 – Manutenção dos serviços de transporte escolar – Fundeb 40%. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA. 33.90.39.00 – Outros serviços de T. Jurídica. FONTE DE RECURSO: 0119000000 – Transferências do Fundeb 40%. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços N.º 06/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Euclides Ramalho Ferreira. Secretário Municipal de Educação. Presidente Sarney – MA, 23/12/2021.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 07/2021.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 07/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa MOREIRA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 00.135.464/0001-05. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência bem como valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 07/2021, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos em geral (passeio, utilitários e pesados), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Sarney - MA. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA. Fica prorrogado o prazo da execução do objeto do mencionado contrato, até o dia 31/12/2022, para que neste prazo se conclua o objeto aditado, de acordo com o cronograma do referido processo licitatório. Este aditivo tem base legal no art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 07. Secretaria Municipal de Saúde. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0701–Secretaria Municipal de Saúde. FUNÇÃO: 10 – Saúde. SUB - FUNÇÃO: 122 – Administração Geral. PROGRAMA: 0003 – Atividades e Funcionamento das ações governamentais. PROJETO ATIVIDADE: 2.030 – Manutenção das atividades da secretaria de Saúde. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA. 33.90.39.00 – Outros serviços de T. Jurídica. FONTE DE RECURSO: 0102000000 – Receita de impostos e transf. Vinculados a saúde. ÓRGÃO: 13 - Fundo Municipal de Saúde – FMS. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1301–Fundo Municipal de Saúde FMS. FUNÇÃO: 10 – Saúde. SUB - FUNÇÃO: 122 – Administração Geral. PROGRAMA: 0029 – Atenção Básica. PROJETO ATIVIDADE: 2.033 – Manutenção e funcionamento da rede Pública de Saúde – FMS. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA. 33.90.39.00 – Outros serviços de T. Jurídica. FONTE DE RECURSO: 0114000001 – Transf. SUS Bloco de custeio. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços N.º 07/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Renato Borges Trindade. Secretário Municipal de Saúde. Presidente Sarney – MA, 23/12/2021.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8abf17d7e91f72a97008032619af9d86b480f378

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 08/2021.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 08/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05/2020. PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2020. PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa MOREIRA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ n.º 00.135.464/0001-05. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência bem como valor do Contrato de Prestação de Serviços n.º 08/2021, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos em geral (passeio, utilitários e pesados), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Presidente Sarney - MA. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA. Fica prorrogado o prazo da execução do objeto do mencionado contrato, até o dia 31/12/2022, para que neste prazo se conclua o objeto aditado, de acordo com o cronograma do referido processo licitatório. Este aditivo tem base legal no art. 57, II, da Lei Federal n.º. 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 06. Secretaria Mun. de Assist. Social. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0601– Secretaria Mun. de Assist. Social. FUNÇÃO: 08 – Assistência Social. SUB - FUNÇÃO: 122 – Administração Geral. PROGRAMA: 0042 – Atividades da Assistência Social. PROJETO ATIVIDADE: 2.043 – Manutenção e funcionamento da Sec. de assistência social. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA. 33.90.39.00 – Outros serviços de T. Jurídica. FONTE DE RECURSO: 0100000000 – recursos ordinários. ÓRGÃO: 14. Fundo Mun. de Assist. Social – FMAS. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1401– Fundo Mun. de Assist. Social – FMAS. FUNÇÃO: 08 – Assistência Social. SUB - FUNÇÃO: 122 – Administração Geral. PROGRAMA: 0045 – Assistência Social Geral e Comunitária. PROJETO ATIVIDADE: 2.046 – Manutenção e funcionamento das Atividades do FMAS. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA. 33.90.39.00 – Outros serviços de T. Jurídica. FONTE DE RECURSO: 0100000000 – Recursos Ordinários, 0129000000 - Transferência do FNAS. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços N.º 08/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Lyss Maristhany Queiroz Mello. Secretário Municipal de Assistência Social. Presidente Sarney – MA, 23/12/2021.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 49/2021.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 49/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21/2021. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a empresa E J CORDEIRO RIBEIRO-ME, CNPJ n.º 24.202.036/0001-16. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência bem como valor do Contrato de Prestação de Serviços n.º 49/2021, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas em prédios públicos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Presidente Sarney - MA. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO Fica prorrogado o prazo da execução do objeto do mencionado contrato, até o dia 31/08/2022, para que neste prazo se conclua o objeto aditado, de acordo com o cronograma do referido processo licitatório. Este aditivo tem base legal no art. 57, II, da Lei Federal n.º. 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 03. Sec. Municipal de Administração e finanças. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301 - Sec. Municipal de Administração e finanças. FUNÇÃO: 04 – Administração. SUB - FUNÇÃO: 122 – Administração Geral. PROGRAMA: 0003 – Atividades e func. Das ações. Governamentais. PROJETO ATIVIDADE: 2.006 – Manutenção e Funcionamento da sec. De Administração e Finanças. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA. 33.90.39.00 – Outros serviços de T. Jurídica. FONTE DE RECURSO: 0100000000 – Recursos Ordinários. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços N.º 49/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Carlos Alberto Costa da Luz. Secretário Municipal de Administração. Presidente Sarney – MA, 23/12/2021.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 50/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 50/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21/2021. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa E J

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8abf17d7e91f72a97008032619af9d86b480f378

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



CORDEIRO RIBEIRO-ME, CNPJ nº 24.202.036/0001-16. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência bem como valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 50/2021, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas em prédios públicos da Secretaria Municipal de Educação de Presidente Sarney - MA. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA. Fica prorrogado o prazo da execução do objeto do mencionado contrato, até o dia 31/08/2022, para que neste prazo se conclua o objeto aditado, de acordo com o cronograma do referido processo licitatório. Este aditivo tem base legal no art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 04. Secretaria Municipal de Educação. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0401- Secretaria Municipal de Educação. FUNÇÃO: 12 - Educação. SUB - FUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental. PROGRAMA: 0009 - Atividades e Revitalização da Educação Básica Municipal. PROJETO ATIVIDADE: 2.014 - Manter as atividades do - MDE. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA. 33.90.39.00 - Outros serviços de T. Jurídica. FONTE DE RECURSO: 0101000000 - Receitas de impostos e trans. vinculados a educação. ÓRGÃO: 15 - Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica - FUNDEB. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1501 - Fundo de Manutenção e Desen. Educação Básica - FUNDEB. FUNÇÃO: 12 - Educação. SUB - FUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental. PROGRAMA: 0072 - Atividades do ensino fundamental. PROJETO ATIVIDADE: 2.021 - Manutenção das atividades da Educação Básica. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA. 33.90.39.00 - Outros serviços de T. Jurídica. FONTE DE RECURSO: 0119000000 - Transf. Do FUNDEB 30% comple união VAAF. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços N.º 50/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Euclides Ramalho Ferreira. Secretário Municipal de Educação. Presidente Sarney - MA, 23/12/2021.

#### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 51/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 51/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa E J CORDEIRO RIBEIRO-ME, CNPJ nº 24.202.036/0001-16.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência bem como valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 51/2021, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desentupimento e limpeza de fossas sépticas em prédios públicos da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Sarney - MA. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA. Fica prorrogado o prazo da execução do objeto do mencionado contrato, até o dia 31/08/2022, para que neste prazo se conclua o objeto aditado, de acordo com o cronograma do referido processo licitatório. Este aditivo tem base legal no art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 07. Secretaria Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0701-Secretaria Municipal de. Saúde. FUNÇÃO: 10 - Saúde. SUB - FUNÇÃO: 122 - Administração Geral. PROGRAMA: 0003 - Atividades e Funcionamento das ações governamentais. PROJETO ATIVIDADE: 2.030 - Manutenção das atividades da secretaria de Saúde. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA. 33.90.39.00 - Outros serviços de T. Jurídica. FONTE DE RECURSO: 0102000000 - Receita de impostos e transf. Vinculados a saúde. ÓRGÃO: 13 - Fundo Municipal de Saúde - FMS. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1301 - Fundo Municipal de Saúde FMS. FUNÇÃO: 10 - Saúde. SUB - FUNÇÃO: 122 - Administração Geral PROGRAMA: 0029 - Atenção Básica. PROJETO ATIVIDADE: 2.033 - Manutenção e funcionamento da rede Pública de Saúde - FMS. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA. 33.90.39.00 - Outros serviços de T. Jurídica. FONTE DE RECURSO: 0114000001 - Transf. SUS Bloco de custeio. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços N.º 51/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Renato Borges Trindade. Secretário Municipal de Saúde. Presidente Sarney - MA, 23/12/2021.

#### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 52/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 52/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021. PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa E J CORDEIRO RIBEIRO-ME, CNPJ nº 24.202.036/0001-16. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência bem como



Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim

# CAPA DO PROCESSO

2022.01.20.0004



Data/Hora: 20/01/2022 10:18:23

Assunto/Tipo: OFICIO



2022.01.20.0004

## Descrição do protocolo

CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE AGRICULTORES, FAMILIARES, EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES E FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FISICA OU JURIDICA, DE ABRANGENCIA LOCAL, INT

## Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

**PROTOCOLO: 2022.01.20.0004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM**



Setor: PROTOCOLO  
Descrição: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE AGRICULTORES, FAMILIARES, EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES E FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FISICA OU JURIDICA, DE ABRANGENCIA LOCAL, INT  
Link: <https://www.aprotocolo.com.br/pindaremirim/protocolo/4520>

DATA/HORA: 20/01/2022 10:18:23



2022.01.20.0004



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Folha nº 01  
Proc. nº 013/22  
Rubrica [assinatura]



*adm - 13122*

Memorando Interno

Pindaré Mirim – MA, 13 de janeiro de 2022.

Dirijo-me à presença de V. Ex<sup>a</sup>, para solicitar abertura de processo para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações contidas na Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013, atualizada pela CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015.

A presente aquisição visa promover uma alimentação saudável e adequada para alunos matriculados nas Escolas de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental do município de Pindaré Mirim, com produtos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, contribuindo com o seu fortalecimento.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar-mos a V.Exa. protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Rita Maria Trindade Santos  
Secretária Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Folha nº 02  
Proc. nº 013/22  
Rubrica 8



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	<b>Cebola</b> , branca ou roxa, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, de colheita recente.	KG	1260
2	<b>Melancia</b> , fresca no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo características organolépticas.	KG	5250
3	<b>Ovos</b> , tamanho médio, cartela vedada, livre de impureza e sujidades.	CARTELA	700
4	<b>Polpa de fruta</b> , natural, sabor <b>acerola</b> , acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, com composição básica nutricionais, data de envase e prazo de validade.	KG	2100
5	<b>Polpa de fruta</b> , natural, sabor <b>cajú</b> , acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, com composição básica nutricionais, data de envase e prazo de validade.	KG	2100
6	<b>Polpa de fruta</b> , natural, sabor <b>goiaba</b> , acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, com composição básica nutricionais, data de envase e prazo de validade.	KG	2100
7	<b>Polpa de fruta</b> , natural, sabor <b>cupuaçu</b> , acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, com composição básica nutricionais, data de envase e prazo de validade.	KG	2100
8	<b>Tomate</b> , tamanho médio e grande de primeira, aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG	1260
9	<b>Quiabo</b> , tamanho médio, flexível, bem verde, colhido no mesmo dia da entrega, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes.	KG	1050
10	<b>Chuchu</b> , tamanho médio, flexível, bem verde, colhido no mesmo dia da entrega, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes.	KG	2100
11	<b>Cenoura</b> , tamanho médio, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes.	KG	2100
12	<b>Abóbora</b> , tamanho médio, maturação normal, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes.	KG	4200
13	<b>Batata inglesa</b> , tamanho médio, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes.	KG	4200
14	<b>Cheiro verde</b> , tamanho médio, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes	MAÇO	6300
15	<b>Vinagreira</b> , tamanho médio, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes	MAÇO	3500
16	<b>Macaxeira</b> , tamanho médio, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes	KG	4200
17	<b>Batata doce</b> , tamanho médio, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes	KG	4200
18	<b>Limão</b> , tamanho médio, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes	KG	420



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Folha nº 03  
Proc. nº 03/22  
Rubrica 8



19	<b>Maxixe</b> , tamanho médio, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes	KG	1050
20	<b>Laranja</b> , tamanho médio, fresca no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo características organolépticas.	KG	5250
21	<b>Abacaxi</b> , fresca no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo características organolépticas.	KG	4200
22	<b>Frango</b> , congelado, inteiro, isento de sujidades, parasitas e outras matérias estranhas, embalagem com prazo de validade, instruções de conservação	KG	10500
23	<b>Carne bovina</b> , moída, isento de sujidades, parasitas e outras matérias estranhas, embalagem com prazo de validade, instruções de conservação.	KG	10500



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77

Folha nº 04  
Proc. nº 013/22  
Rubrica [assinatura]



### SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

**EMPRESA:** Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Vila Edmundo Rios.  
**CNPJ:** 03.285.148/0001-08  
**ENDEREÇO:** Assentamento São Paulo s/n, Zona Rural.

Prezado (a) Senhor (a),

Convidamos essa respeitável Associação para apresentar PROPOSTA (PREÇO DE MERCADO), referente a aquisição de gêneros alimentícios da Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Vila Edmundo Rios, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, em papel timbrado da empresa, para que possamos estimar custos de licitação, conforme modelo ANEXO.

Aguardamos proposta em 03 (três) dias na sede desta Prefeitura Municipal, situada à Avenida Elais Haickel, 11 Centro, CEP 65.370-000, Pindaré Mirim-MA, podendo ser encaminhada pelo endereço eletrônico: [setorcompraspindaremirim21@gmail.com](mailto:setorcompraspindaremirim21@gmail.com) ou diretamente ao representante do Setor de Compras do respectivo Município.

Pindaré Mirim (MA) 14 de janeiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Setor de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77

Folha nº 05  
Proc. nº 003/22  
Rubrica 8



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	UNIT.	TOTAL
1	<b>Cebola</b> , branca ou roxa, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, de colheita recente.	KG	<b>1260</b>		
2	<b>Melancia</b> , fresca no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo características organolépticas.	KG	<b>5250</b>		
3	<b>Ovos</b> , tamanho médio, cartela vedada, livre de impureza e sujidades.	CARTELA	<b>700</b>		
4	<b>Polpa de fruta</b> , natural, sabor <b>acerola</b> , acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, com composição básica nutricional, data de envase e prazo de validade.	KG	<b>2100</b>		
5	<b>Polpa de fruta</b> , natural, sabor <b>cajú</b> , acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, com composição básica nutricional, data de envase e prazo de validade.	KG	<b>2100</b>		
6	<b>Polpa de fruta</b> , natural, sabor <b>goiaba</b> , acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, com composição básica nutricional, data de envase e prazo de validade.	KG	<b>2100</b>		
7	<b>Polpa de fruta</b> , natural, sabor <b>cupuaçu</b> , acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, com composição básica nutricional, data de envase e prazo de validade.	KG	<b>2100</b>		
8	<b>Tomate</b> , tamanho médio e grande de primeira, aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG	<b>1260</b>		
9	<b>Quiabo</b> , tamanho médio, flexível, bem verde, colhido no mesmo dia da entrega, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes.	KG	<b>1050</b>		
10	<b>Chuchu</b> , tamanho médio, flexível, bem verde, colhido no mesmo dia da entrega, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes.	KG	<b>2100</b>		
11	<b>Cenoura</b> , tamanho médio, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes.	KG	<b>2100</b>		
12	<b>Abóbora</b> , tamanho médio, maturação normal, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes.	KG	<b>4200</b>		
13	<b>Batata inglesa</b> , tamanho médio, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes.	KG	<b>4200</b>		
14	<b>Cheiro verde</b> , tamanho médio, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes.	MAÇO	<b>6300</b>		
15	<b>Vinagreira</b> , tamanho médio, sem ferimentos,	MAÇO	<b>3500</b>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77

Folha nº 06  
Proc. nº 013/22  
Rubrica 8



	brocas e livres de resíduos de fertilizantes				
16	<b>Macaxeira</b> , tamanho médio, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes	KG	<b>4200</b>		
17	<b>Batata doce</b> , tamanho médio, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes	KG	<b>4200</b>		
18	<b>Limão</b> , tamanho médio, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes	KG	<b>420</b>		
19	<b>Maxixe</b> , tamanho médio, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes	KG	<b>1050</b>		
20	<b>Laranja</b> , tamanho médio, fresca no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo características organolépticas.	KG	<b>5250</b>		
21	<b>Abacaxi</b> , fresca no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo características organolépticas.	KG	<b>4200</b>		
22	<b>Frango</b> , congelado, inteiro, isento de sujidades, parasitas e outras matérias estranhas, embalagem com prazo de validade, instruções de conservação	KG	<b>10500</b>		
23	<b>Carne bovina</b> , moída, isento de sujidades, parasitas e outras matérias estranhas, embalagem com prazo de validade, instruções de conservação.	KG	<b>10500</b>		

**O valor da Proposta é de R\$**

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: parceladamente.

\_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
*Proprietário/Gerente*

**ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA VILA EDMUNDO RIOS**

C.N.P.J:03.285.148/0001-08

**PESQUISA DE PREÇOS**

A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA VILA EDMUNDO RIOS, CNPJ: 03.285.148/0001-08, ASSENTAMENTO SÃO PAULO, S/N, ZONA RURAL, representado por Silvestre Bispo da Silva, Cédula de Identidade RG nº 058558832016-7 SSP/MA, CPF nº 124.502.353-53.

N.	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	<b>Cebola</b> , branca ou roxa, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, de colheita recente.	KG	1260	R\$ 6,20	R\$ 7.812,00
2	<b>Melancia</b> , fresca no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo características organolépticas.	KG	5250	R\$ 4,30	R\$ 22.575,00
3	<b>Ovos</b> , tamanho médio, cartela vedada, livre de impureza e sujidades.	CARTELA	700	R\$ 18,50	R\$ 12.950,00
4	<b>Polpa de fruta</b> , natural, sabor <b>acerola</b> acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, com composição básica nutricionais, data de envase e prazo de validade.	KG	2100	R\$ 16,00	R\$ 33.600,00
5	<b>Polpa de fruta</b> , natural, sabor <b>caju</b> acondicionado em embalagem de	KG	2100	R\$ 16,00	R\$ 33.600,00
6	<b>Polpa de fruta</b> , natural, sabor <b>golaba</b> acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, com composição básica nutricionais, data de envase e prazo de validade.	KG	2100	R\$ 16,00	R\$ 33.600,00
7	<b>Polpa de fruta</b> , natural, sabor <b>cupuaçu</b> acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, com composição básica nutricionais, data de envase e prazo de validade.	KG	2100	R\$ 19,00	R\$ 39.900,00
8	<b>Tomate</b> , tamanho médio e grande de primeira, aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG	1260	R\$ 10,00	R\$ 12.600,00
9	<b>Quiabo</b> , tamanho médio, flexível, bem verde, colhido no mesmo dia da entrega, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes.	KG	1050	R\$ 16,00	R\$ 16.800,00
10	<b>Chuchu</b> , tamanho médio, flexível, bem verde, colhido no mesmo dia da entrega, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes.	KG	2100	R\$ 7,80	R\$ 16.380,00
11	<b>Cenoura</b> , tamanho médio, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes.	KG	2100	R\$ 7,60	R\$ 15.960,00
12	<b>Abóbora</b> , tamanho médio, maturação normal, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes.	KG	4200	R\$ 5,00	R\$ 21.000,00
13	<b>Batata inglesa</b> , tamanho médio, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes.	KG	4200	R\$ 7,80	R\$ 32.760,00
14	<b>Cheiro verde</b> , tamanho médio, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes	MAÇO	6300	R\$ 3,00	R\$ 18.900,00
15	<b>Vinagreira</b> , tamanho médio, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes	MAÇO	3500	R\$ 3,00	R\$ 10.500,00
16	<b>Macaxeira</b> , tamanho médio, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes	KG	4200	R\$ 5,50	R\$ 23.100,00

*[Assinatura]*

17	Batata doce, tamanho médio, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes	KG	4200	R\$ 6,00	R\$ 25.200,00
18	Limão, tamanho médio, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes	KG	420	R\$ 6,00	R\$ 2.520,00
19	Maxixe, tamanho médio, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes	KG	1050	R\$ 15,00	R\$ 15.750,00
20	Laranja, tamanho médio, fresca no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo características organolépticas.	KG	5250	R\$ 5,00	R\$ 26.250,00
21	Abacaxi, fresca no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo características organolépticas.	KG	4200	R\$ 7,00	R\$ 29.400,00
22	Frango, congelado, inteiro, isento de sujidades, parasitas e outras matérias estranhas, embalagem com prazo de validade, instruções de conservação	KG	10500	R\$ 19,40	R\$ 203.700,00
23	Carne bovina, moída, isento de sujidades, parasitas e outras matérias estranhas, embalagem com prazo de validade, instruções de conservação.	KG	10500	R\$ 23,00	R\$ 241.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 896.357,00</b>

**VALOR TOTAL: R\$ 896.357,00** (Oitocentos e Noventa e Seis Mil e Trezentos e Cinquenta e Sete Reais)

**VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 (SESSENTA DIAS)**



Silvestre Bispo da Silva  
CPF Nº: 124.502.353-53

Pindaré Mirim-MA, 18 de janeiro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77

Folha nº 09  
Proc. nº 013/22  
Rubrica 8



## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

**EMPRESA: Cooperativa dos Agricultores e Agricultoras Rurais, Pescadores e Pescadoras Artesanais e Aquicultores – COARPAS**  
**CNPJ: 20.960.069/0001-74**  
**ENDEREÇO: Rua do Trilho, 40 Centro Pindaré Mirim - MA**

Prezado (a) Senhor (a),

Convidamos essa respeitável Associação para apresentar PROPOSTA (PREÇO DE MERCADO), referente a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, em papel timbrado da empresa, para que possamos estimar custos de licitação, conforme modelo ANEXO.

Aguardamos proposta em 03 (três) dias na sede desta Prefeitura Municipal, situada à Avenida Elias Haickel, 11 Centro, CEP 65.370-000, Pindaré Mirim-MA, podendo ser encaminhada pelo endereço eletrônico: [setorcompraspindaremirim21@gmail.com](mailto:setorcompraspindaremirim21@gmail.com) ou diretamente ao representante do Setor de Compras do respectivo Município.

Pindaré Mirim (MA) 14 de janeiro de 2022.

Setor de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77

Folha nº 20  
Proc. nº 05/22  
Rubrica 8



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	UNIT.	TOTAL
1	<b>Cebola</b> , branca ou roxa, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, de colheita recente.	KG	1260		
2	<b>Melancia</b> , fresca no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo características organolépticas.	KG	5250		
3	<b>Ovos</b> , tamanho médio, cartela vedada, livre de impureza e sujidades.	CARTELA	700		
4	<b>Polpa de fruta</b> , natural, sabor <b>acerola</b> , acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, com composição básica nutricionais, data de envase e prazo de validade.	KG	2100		
5	<b>Polpa de fruta</b> , natural, sabor <b>cajú</b> , acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, com composição básica nutricionais, data de envase e prazo de validade.	KG	2100		
6	<b>Polpa de fruta</b> , natural, sabor <b>goiaba</b> , acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, com composição básica nutricionais, data de envase e prazo de validade.	KG	2100		
7	<b>Polpa de fruta</b> , natural, sabor <b>cupuaçu</b> , acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, com composição básica nutricionais, data de envase e prazo de validade.	KG	2100		
8	<b>Tomate</b> , tamanho médio e grande de primeira, aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG	1260		
9	<b>Quiabo</b> , tamanho médio, flexível, bem verde, colhido no mesmodia da entrega, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes.	KG	1050		
10	<b>Chuchu</b> , tamanho médio, flexível, bem verde, colhido no mesmodia da entrega, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes.	KG	2100		
11	<b>Cenoura</b> , tamanho médio, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes.	KG	2100		
12	<b>Abóbora</b> , tamanho médio, maturação normal, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes.	KG	4200		
13	<b>Batata inglesa</b> , tamanho médio, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes.	KG	4200		
14	<b>Cheiro verde</b> , tamanho médio, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes.	MAÇO	6300		
15	<b>Vinagreira</b> , tamanho médio, sem ferimentos,	MAÇO	3500		



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77

Folha nº 11  
Proc. nº 043/22  
Rubrica 8



	brocas e livres de resíduos de fertilizantes				
16	<b>Macaxeira</b> , tamanho médio, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes	KG	<b>4200</b>		
17	<b>Batata doce</b> , tamanho médio, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes	KG	<b>4200</b>		
18	<b>Limão</b> , tamanho médio, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes	KG	<b>420</b>		
19	<b>Maxixe</b> , tamanho médio, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes	KG	<b>1050</b>		
20	<b>Laranja</b> , tamanho médio, fresca no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo características organolépticas.	KG	<b>5250</b>		
21	<b>Abacaxi</b> , fresca no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo características organolépticas.	KG	<b>4200</b>		
22	<b>Frango</b> , congelado, inteiro, isento de sujidades, parasitas e outras matérias estranhas, embalagem com prazo de validade, instruções de conservação	KG	<b>10500</b>		
23	<b>Carne bovina</b> , moída, isento de sujidades, parasitas e outras matérias estranhas, embalagem com prazo de validade, instruções de conservação.	KG	<b>10500</b>		

**O valor da Proposta é de R\$**

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: parceladamente.

\_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
*Proprietário/Gerente*



**PESQUISA DE PREÇOS**

A Cooperativa dos Agricultores e Agricultoras Rurais, Pescadores e Pescadoras Artesanais e Aquicultores – COARPAS, CNPJ: 20.960.069/0001-74, com sede na cidade de Pindaré Mirim – MA, neste ato representado por Maria Jose Glades Marinho Leite, Tesoureira, Cédula de Identidade RG nº 000058440296-1/SSP-MA, CPF nº 037.544.853050, apresenta a este município nossa pesquisa de preço.

ORD.	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UND.	PREÇO TOTAL
1	Cebola, branca ou roxa, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, de colheita recente.	KG	1260	R\$ 5,80	R\$ 7.308,00
2	Melancia, fresca no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo características organolépticas.	KG	5250	R\$ 3,95	R\$ 20.737,50
3	Ovos, tamanho médio, cartela vedada, livre de impureza e sujidades.	CARTELA	700	R\$ 17,50	R\$ 12.250,00
4	Polpa de fruta, natural, sabor acerola, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, com composição básica nutricionais, data de envase e prazo de validade.	KG	2100	R\$ 15,00	R\$ 31.500,00
5	Polpa de fruta, natural, sabor cajú, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, com composição básica nutricionais, data de envase e prazo de validade.	KG	2100	R\$ 15,00	R\$ 31.500,00
6	Polpa de fruta, natural, sabor goiaba, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, com composição básica nutricionais, data de envase e prazo de validade.	KG	2100	R\$ 15,00	R\$ 31.500,00
7	Polpa de fruta, natural, sabor cupuaçu, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, com composição básica nutricionais, data de envase e prazo de validade.	KG	2100	R\$ 17,00	R\$ 35.700,00
8	Tomate, tamanho médio e grande de primeira, aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG	1260	R\$ 9,50	R\$ 11.970,00
9	Quiabo, tamanho médio, flexível, bem verde, colhido no mesmo dia da entrega, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes.	KG	1050	R\$ 15,00	R\$ 15.750,00
10	Chuchu, tamanho médio, flexível, bem verde, colhido no mesmo dia da entrega, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes.	KG	2100	R\$ 7,00	R\$ 14.700,00
11	Cenoura, tamanho médio, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes.	KG	2100	R\$ 7,00	R\$ 14.700,00
12	Abóbora, tamanho médio, maturação normal, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes.	KG	4200	R\$ 4,90	R\$ 20.580,00
13	Batata inglesa, tamanho médio, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes.	KG	4200	R\$ 7,60	R\$ 31.920,00
14	Cheiro verde, tamanho médio, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes	MAÇO	6300	R\$ 2,50	R\$ 15.750,00
15	Vinagreira, tamanho médio, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes	MAÇO	3500	R\$ 2,50	R\$ 8.750,00
16	Macaxeira, tamanho médio, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes	KG	4200	R\$ 5,00	R\$ 21.000,00
17	Batata doce, tamanho médio, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes	KG	4200	R\$ 5,00	R\$ 21.000,00
18	Limão, tamanho médio, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes	KG	420	R\$ 5,00	R\$ 2.100,00
19	Maxixe, tamanho médio, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes	KG	1050	R\$ 14,00	R\$ 14.700,00
20	Laranja, tamanho médio, fresca no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo características organolépticas.	KG	5250	R\$ 4,70	R\$ 24.675,00
21	Abacaxi, fresca no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo características organolépticas.	KG	4200	R\$ 6,00	R\$ 25.200,00
22	Frango, congelado, inteiro, isento de sujidades, parasitas e outras matérias estranhas, embalagem com prazo de validade, instruções de conservação	KG	10500	R\$ 17,80	R\$ 186.900,00

ohta n° 13

Proc. n° 013/22

Rubrica [assinatura]

23	Carne bovina, moída, isento de sujidades, parasitas e outras matérias estranhas, embalagem com prazo de validade, instruções de conservação.	KG	10500	R\$ 21,00	R\$ 220.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 820.690,50</b>

VALOR TOTAL: R\$820.690,50 (Oitocentos e Vinte Mil e seiscientos e Noventa Reais e Cinquenta Centavos)

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 (SESSENTA DIAS)

Pindaré Mirim -MA, 19 de janeiro de 2022.

*Maria Jose Glades Marinho Leite*

Maria Jose Glades Marinho Leite

CPF: 037.544.853-50

Tesoureira



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77

Folha nº 14  
Proc. nº 013/22  
Rubrica B



### SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

**EMPRESA:** Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Povoado Aldo do Bode.  
**CNPJ:** 08.226.257/001-78  
**ENDEREÇO:** Povoado Alto do Bode, Zona Rural de Pindaré – Mirim - MA

Prezado (a) Senhor (a),

Convidamos essa respeitável Associação para apresentar PROPOSTA (PREÇO DE MERCADO), referente a aquisição de gêneros alimentícios da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Povoado Alto do Bode, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, em papel timbrado da empresa, para que possamos estimar custos de licitação, conforme modelo ANEXO.

Aguardamos proposta em 03 (três) dias na sede desta Prefeitura Municipal, situada à Avenida Elias Haickel, 11 Centro, CEP 65.370-000, Pindaré Mirim-MA, podendo ser encaminhada pelo endereço eletrônico: [setorcompraspindaremirim21@gmail.com](mailto:setorcompraspindaremirim21@gmail.com) ou diretamente ao representante do Setor de Compras do respectivo Município.

Pindaré Mirim (MA) 14 de janeiro de 2022.

  
Setor de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77

Folha nº 15  
Proc. nº 013/22  
Rubrica 8



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	UNIT.	TOTAL
1	<b>Cebola</b> , branca ou roxa, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, de colheita recente.	KG	<b>1260</b>		
2	<b>Melancia</b> , fresca no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo características organolépticas.	KG	<b>5250</b>		
3	<b>Ovos</b> , tamanho médio, cartela vedada, livre de impureza e sujidades.	CARTELA	<b>700</b>		
4	<b>Polpa de fruta</b> , natural, sabor <b>acerola</b> , acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, com composição básica nutricionais, data de envase e prazo de validade.	KG	<b>2100</b>		
5	<b>Polpa de fruta</b> , natural, sabor <b>cajú</b> , acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, com composição básica nutricionais, data de envase e prazo de validade.	KG	<b>2100</b>		
6	<b>Polpa de fruta</b> , natural, sabor <b>goiaba</b> , acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, com composição básica nutricionais, data de envase e prazo de validade.	KG	<b>2100</b>		
7	<b>Polpa de fruta</b> , natural, sabor <b>cupuaçu</b> , acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, com composição básica nutricionais, data de envase e prazo de validade.	KG	<b>2100</b>		
8	<b>Tomate</b> , tamanho médio e grande de primeira, aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG	<b>1260</b>		
9	<b>Quiabo</b> , tamanho médio, flexível, bem verde, colhido no mesmo dia da entrega, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes.	KG	<b>1050</b>		
10	<b>Chuchu</b> , tamanho médio, flexível, bem verde, colhido no mesmo dia da entrega, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes.	KG	<b>2100</b>		
11	<b>Cenoura</b> , tamanho médio, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes.	KG	<b>2100</b>		
12	<b>Abóbora</b> , tamanho médio, maturação normal, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes.	KG	<b>4200</b>		
13	<b>Batata inglesa</b> , tamanho médio, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes.	KG	<b>4200</b>		
14	<b>Cheiro verde</b> , tamanho médio, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes.	MAÇO	<b>6300</b>		
15	<b>Vinagreira</b> , tamanho médio, sem ferimentos,	MAÇO	<b>3500</b>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77

Folha nº 16  
Proc. nº 013/22  
Rubrica 8



	brocas e livres de resíduos de fertilizantes				
16	<b>Macaxeira</b> , tamanho médio, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes	KG	<b>4200</b>		
17	<b>Batata doce</b> , tamanho médio, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes	KG	<b>4200</b>		
18	<b>Limão</b> , tamanho médio, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes	KG	<b>420</b>		
19	<b>Maxixe</b> , tamanho médio, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes	KG	<b>1050</b>		
20	<b>Laranja</b> , tamanho médio, fresca no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo características organolépticas.	KG	<b>5250</b>		
21	<b>Abacaxi</b> , fresca no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo características organolépticas.	KG	<b>4200</b>		
22	<b>Frango</b> , congelado, inteiro, isento de sujidades, parasitas e outras matérias estranhas, embalagem com prazo de validade, instruções de conservação	KG	<b>10500</b>		
23	<b>Carne bovina</b> , moída, isento de sujidades, parasitas e outras matérias estranhas, embalagem com prazo de validade, instruções de conservação.	KG	<b>10500</b>		

**O valor da Proposta é de R\$**

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: parceladamente.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Proprietário/Gerente

**ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO ALTO DO BODE**  
 CNPJ: 08.226.257/0001-78  
 Povoado Alto do Bode, Zona Rural, Pindaré Mirim-MA  
 Pesquisa do Produtor

ORD.	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UND.	PREÇO TOTAL
1	<b>Cebola</b> , branca ou roxa, tamanho médio, sem fermentos ou defeitos, de colheita recente.	KG	1260	R\$ 6,00	R\$ 7.560,00
2	<b>Melancia</b> , fresca no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, mantendo características organolépticas.	KG	5250	R\$ 4,50	R\$ 23.625,00
3	<b>Ovos</b> , tamanho médio, cartela vedada, livre de impureza e sujidades.	CARTELA	700	R\$ 19,00	R\$ 13.300,00
4	<b>Polpa de fruta</b> , natural, sabor <b>acerola</b> , acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, com composição básica nutricionais, data de envase e prazo de validade.	KG	2100	R\$ 16,00	R\$ 33.600,00
5	<b>Polpa de fruta</b> , natural, sabor <b>cajú</b> , acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, com composição básica nutricionais, data de envase e prazo de validade.	KG	2100	R\$ 16,00	R\$ 33.600,00
6	<b>Polpa de fruta</b> , natural, sabor <b>goiaba</b> , acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, com composição básica nutricionais, data de envase e prazo de validade.	KG	2100	R\$ 16,00	R\$ 33.600,00
7	<b>Polpa de fruta</b> , natural, sabor <b>cupuaçu</b> , acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, com composição básica nutricionais, data de envase e prazo de validade.	KG	2100	R\$ 20,00	R\$ 42.000,00

8	<b>Tomate</b> , tamanho médio e grande de primeira, aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG	1260	R\$ 12,00	R\$ 15.120,00
9	<b>Quiabo</b> , tamanho médio, flexível, bem verde, colhido no mesmo dia da entrega, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes.	KG	1050	R\$ 16,00	R\$ 16.800,00
10	<b>Chuchu</b> , tamanho médio, flexível, bem verde, colhido no mesmo dia da entrega, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes.	KG	2100	R\$ 8,00	R\$ 16.800,00
11	<b>Cenoura</b> , tamanho médio, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes.	KG	2100	R\$ 7,90	R\$ 16.590,00
12	<b>Abóbora</b> , tamanho médio, maturação normal, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes.	KG	4200	R\$ 5,50	R\$ 23.100,00
13	<b>Batata inglesa</b> , tamanho médio, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes.	KG	4200	R\$ 8,00	R\$ 33.600,00
14	<b>Cheiro verde</b> , tamanho médio, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes	MAÇO	6300	R\$ 3,50	R\$ 22.050,00
15	<b>Vinagreira</b> , tamanho médio, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes	MAÇO	3500	R\$ 3,50	R\$ 12.250,00
16	<b>Macaxeira</b> , tamanho médio, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes	KG	4200	R\$ 5,50	R\$ 23.100,00
17	<b>Batata doce</b> , tamanho médio, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes	KG	4200	R\$ 6,00	R\$ 25.200,00
18	<b>Limão</b> , tamanho médio, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes	KG	420	R\$ 7,00	R\$ 2.940,00
19	<b>Maxixe</b> , tamanho médio, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes	KG	1050	R\$ 15,00	R\$ 15.750,00
20	<b>Laranja</b> , tamanho médio, fresca no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo características organolépticas.	KG	5250	R\$ 5,50	R\$ 28.875,00

*(Handwritten signature)*

Cota nº 19  
Proc. nº 013/22  
Rubrica 8

21	Abacaxi, fresca no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, mantendo características organolépticas.	KG	4200	R\$ 6,80	R\$ 28.560,00
22	Frango, congelado, inteiro, isento de sujidades, parasitas e outras matérias estranhas, embalagem com prazo de validade, instruções de conservação	KG	10500	R\$ 18,80	R\$ 197.400,00
23	Carne bovina, moída, isento de sujidades, parasitas e outras matérias estranhas, embalagem com prazo de validade, instruções de conservação.	KG	10500	R\$ 25,00	R\$ 262.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 927.920,00</b>

**VALOR TOTAL:** R\$927.920,00 (Novecentos e Vinte e Sete Mil e Novecentos e Vinte Reais)

**VALIDADE DA COTAÇÃO:** 60 (SESSENTA DIAS)

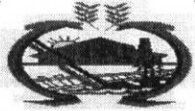
Monção -MA, 19 de janeiro de 2022.

GELMIRES LIMA BRITO

CPF: 016.413.833-13

Presidente

*Gelmires Lima Brito*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM-MA



## MAPA COMPARATIVO

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS  
PRODUTORES RURAIS DA VILA  
EDMUNDO RIOS.  
CNPJ: 03.285.148/0001-08

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS  
PRODUTORES RURAIS DO  
POVOADO ALTO DO BODE.  
CNPJ: 08.226.257/0001-78

COOPERATIVA DOS  
AGRICULTORES E AGRICULTORAS  
RURAIS, PESCADORES E  
PESCADORAS ARTESANAIS E  
AQUICULTORES-COARPAS  
CNPJ:20.960.069/0001-74

VALOR MÉDIO

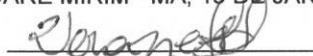
ITEM	PRODUTOS	QUANT.	UNID.	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA VILA EDMUNDO RIOS.		ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO ALTO DO BODE.		COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS RURAIS, PESCADORES E PESCADORAS ARTESANAIS E AQUICULTORES-COARPAS		VALOR MÉDIO	
				V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	<b>Cebola</b> , branca ou roxa, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, de colheita recente.	1260	KG	R\$ 6,20	R\$ 7.812,00	R\$ 6,00	R\$ 7.560,00	R\$ 5,80	R\$ 7.308,00	R\$ 6,00	R\$ 7.560,00
2	<b>Melancia</b> , fresca no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo características organolépticas.	5250	KG	R\$ 4,30	R\$ 22.575,00	R\$ 4,50	R\$ 23.625,00	R\$ 3,95	R\$ 20.737,50	R\$ 4,25	R\$ 22.312,50
3	<b>Ovos</b> , tamanho médio, cartela vedada, livre de impureza e sujidades.	700	CART.	R\$ 18,50	R\$ 12.950,00	R\$ 19,00	R\$ 13.300,00	R\$ 17,50	R\$ 12.250,00	R\$ 18,33	R\$ 12.833,33
4	<b>Polpa de fruta</b> , natural, sabor <b>acerola</b> , acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, com composição básica nutricionais, data de envase e prazo de validade.	2100	KG	R\$ 16,00	R\$ 33.600,00	R\$ 16,00	R\$ 33.600,00	R\$ 15,00	R\$ 31.500,00	R\$ 15,67	R\$ 32.900,00
5	<b>Polpa de fruta</b> , natural, sabor <b>cajú</b> , acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, com composição básica nutricionais, data de envase e prazo de validade.	2100	KG	R\$ 16,00	R\$ 33.600,00	R\$ 16,00	R\$ 33.600,00	R\$ 15,00	R\$ 31.500,00	R\$ 15,67	R\$ 32.900,00
6	<b>Polpa de fruta</b> , natural, sabor <b>goiaba</b> , acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, com composição básica nutricionais, data de envase e prazo de validade.	2100	KG	R\$ 16,00	R\$ 33.600,00	R\$ 16,00	R\$ 33.600,00	R\$ 15,00	R\$ 31.500,00	R\$ 15,67	R\$ 32.900,00
7	<b>Polpa de fruta</b> , natural, sabor <b>cupuaçu</b> , acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, com composição básica nutricionais, data de envase e prazo de validade.	2100	KG	R\$ 19,00	R\$ 39.900,00	R\$ 20,00	R\$ 42.000,00	R\$ 17,00	R\$ 35.700,00	R\$ 18,67	R\$ 39.200,00
8	<b>Tomate</b> , tamanho médio e grande de primeira, aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	1260	KG	R\$ 10,00	R\$ 12.600,00	R\$ 12,00	R\$ 15.120,00	R\$ 9,50	R\$ 11.970,00	R\$ 10,50	R\$ 13.230,00
9	<b>Quiabo</b> , tamanho médio, flexível, bem verde, colhido no mesmo dia da entrega, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes.	1050	KG	R\$ 16,00	R\$ 16.800,00	R\$ 16,00	R\$ 16.800,00	R\$ 15,00	R\$ 15.750,00	R\$ 15,67	R\$ 16.450,00
10	<b>Chuchu</b> , tamanho médio, flexível, bem verde, colhido no mesmo dia da entrega, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes.	2100	KG	R\$ 7,80	R\$ 16.380,00	R\$ 8,00	R\$ 16.800,00	R\$ 7,00	R\$ 14.700,00	R\$ 7,60	R\$ 15.960,00
11	<b>Cenoura</b> , tamanho médio, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes.	2100	KG	R\$ 7,60	R\$ 15.960,00	R\$ 7,90	R\$ 16.590,00	R\$ 7,00	R\$ 14.700,00	R\$ 7,50	R\$ 15.750,00
12	<b>Abóbora</b> , tamanho médio, maturação normal, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes.	4200	KG	R\$ 5,00	R\$ 21.000,00	R\$ 5,50	R\$ 23.100,00	R\$ 4,90	R\$ 20.580,00	R\$ 5,13	R\$ 21.560,00

MAPA COMPARATIVO

Folha nº 21  
 Proc. nº 013/22  
 Rubrica 8

13	<b>Batata inglesa</b> , tamanho médio, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes.	4200	KG	R\$ 7,80	R\$ 32.760,00	R\$ 8,00	R\$ 33.600,00	R\$ 7,60	R\$ 31.920,00	R\$ 7,80	R\$ 32.760,00
14	<b>Cheiro verde</b> , tamanho médio, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes	6300	MAÇO	R\$ 3,00	R\$ 18.900,00	R\$ 3,50	R\$ 22.050,00	R\$ 2,50	R\$ 15.750,00	R\$ 3,00	R\$ 18.900,00
15	<b>Vinagreira</b> , tamanho médio, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes	3500	MAÇO	R\$ 3,00	R\$ 10.500,00	R\$ 3,50	R\$ 12.250,00	R\$ 2,50	R\$ 8.750,00	R\$ 3,00	R\$ 10.500,00
16	<b>Macaxeira</b> , tamanho médio, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes	4200	KG	R\$ 5,50	R\$ 23.100,00	R\$ 5,50	R\$ 23.100,00	R\$ 5,00	R\$ 21.000,00	R\$ 5,33	R\$ 22.400,00
17	<b>Batata doce</b> , tamanho médio, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes	4200	KG	R\$ 6,00	R\$ 25.200,00	R\$ 6,00	R\$ 25.200,00	R\$ 5,00	R\$ 21.000,00	R\$ 5,67	R\$ 23.800,00
18	<b>Limão</b> , tamanho médio, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes	420	KG	R\$ 6,00	R\$ 2.520,00	R\$ 7,00	R\$ 2.940,00	R\$ 5,00	R\$ 2.100,00	R\$ 6,00	R\$ 2.520,00
19	<b>Maxixe</b> , tamanho médio, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes	1050	KG	R\$ 15,00	R\$ 15.750,00	R\$ 15,00	R\$ 15.750,00	R\$ 14,00	R\$ 14.700,00	R\$ 14,67	R\$ 15.400,00
20	<b>Laranja</b> , tamanho médio, fresca no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo características organolépticas.	5250	KG	R\$ 5,00	R\$ 26.250,00	R\$ 5,50	R\$ 28.875,00	R\$ 4,70	R\$ 24.675,00	R\$ 5,07	R\$ 26.600,00
21	<b>Abacaxi</b> , fresca no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo características organolépticas.	4200	KG	R\$ 7,00	R\$ 29.400,00	R\$ 6,80	R\$ 28.560,00	R\$ 6,00	R\$ 25.200,00	R\$ 6,60	R\$ 27.720,00
22	<b>Frango</b> , congelado, inteiro, isento de sujidades, parasitas e outras matérias estranhas, embalagem com prazo de validade, instruções de conservação	10500	KG	R\$ 19,40	R\$ 203.700,00	R\$ 18,80	R\$ 197.400,00	R\$ 17,80	R\$ 186.900,00	R\$ 18,67	R\$ 196.000,00
23	<b>Carne bovina</b> , moída, isento de sujidades, parasitas e outras matérias estranhas, embalagem com prazo de validade, instruções de conservação.	10500	KG	R\$ 23,00	R\$ 241.500,00	R\$ 25,00	R\$ 262.500,00	R\$ 21,00	R\$ 220.500,00	R\$ 23,00	R\$ 241.500,00
					<b>R\$ 896.357,00</b>		<b>R\$ 927.920,00</b>		<b>R\$ 820.690,50</b>		<b>R\$ 881.655,83</b>

PINDARE MIRIM - MA, 19 DE JANEIRO DE 2022

  
 Veraneyde Aranha Silva Dutra  
 Coord. De Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77

Folha nº 22  
Proc. nº 013/22  
Rubrica 8



## DESPACHO

A

Secretária Municipal de Educação,

Conforme solicitado seguem as pesquisas de preços e mapa de apuração de preço para seu conhecimento, para informação de dotação orçamentária.

Pindaré Mirim – MA, 19 de Janeiro de 2022.

Veraneyde Aranha Silva Dutra  
Setor de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77

Folha nº 23  
Proc. nº 013/22  
Rubrica 8



Senhor Contador,

Solicito informações quanto a disponibilidade orçamentária e alocação dos referidos recursos para o exercício de 2022, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Pindaré Mirim – MA, 20 de Janeiro de 2022.

---

Rita Maria Trindade Santos  
Secretária Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77

Folha nº 24  
Proc. nº 013/22  
Rubrica 82



## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA


**OBJETO:** Contratação de empresa para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Pindaré Mirim-MA.

Declaramos a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente para arcar com as despesas conforme abaixo:

02.06– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
12.306.0142.2010.0000 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Informe, outrossim, que a despesa tem compatibilidade com a Lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual.

Pindaré Mirim /MA, 20 de janeiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Augusto Ferreira da Silva Neto  
CRC-MA 012571  
Departamento de Contabilidade



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE PINDARÉ MIRIM-MA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Portaria Nº 49/2021-GP.**

**Pindaré Mirim, 18 de janeiro de 2021.**

**O Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão,**  
no uso de suas atribuições:

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir desta data, o Sr. **AUGUSTO FERREIRA DA SILVA NETO** ao cargo comissionado de **CONTADOR-GERAL – DAS 2**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA** no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré-Mirim, Maranhão, 18 de janeiro de 2021.

  
**ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA DE PINDARÉ MIRIM-MA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE**

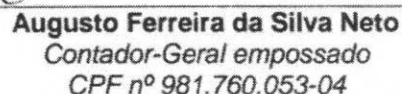
Termo de compromisso e posse que presta o senhor **AUGUSTO FERREIRA DA SILVA NETO**, para a investidura no cargo de **CONTADOR-GERAL – DAS 2**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA** da Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, integrante da parte de assessoramento, direção e chefia do Poder Executivo Municipal.

Aos 18 de janeiro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim, Estado do Maranhão, nesta cidade, perante o Excelentíssimo Senhor **ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR, Prefeito Municipal**, compareceu o Sr. **AUGUSTO FERREIRA DA SILVA NETO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 14197332000-3 SSP/MA e CPF nº 981.760.053-04, residente e domiciliado na Rua do Fio, nº 253, Bairro: Palmeira, Santa Inês, Estado do Maranhão, nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme Portaria nº 49/2021-GP, de 18 de janeiro de 2021, para exercer nesta Prefeitura, em caráter comissionado, o cargo de **CONTADOR-GERAL – DAS 2, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA**, de livre nomeação e exoneração, com lotação no Gabinete do Prefeito, através da Lei Municipal nº 938, de 28 de dezembro de 2020.

Tendo satisfeito todas as condições legais para a investidura no cargo em referência, prestou o compromisso de desempenhar bem e fielmente as atribuições do cargo para o qual foi nomeado, tomando conhecimento de seus direitos, deveres e responsabilidades.

Nestes termos declaro empossado. E para constar eu, **LUCIVALDO MARTINS DA SILVA**, Chefe de Gabinete, nomeado pela Portaria nº 001/2020-GP, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Prefeito Municipal, pelo empossado e por mim.

  
**Alexandre Colares Bezerra Júnior**  
Prefeito Municipal  
CPF nº 334.616.513-20

  
**Augusto Ferreira da Silva Neto**  
Contador-Geral empossado  
CPF nº 981.760.053-04

**Lucivaldo Martins da Silva**  
Chefe de Gabinete  
CPF nº 715.249.753-20

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré-Mirim, Maranhão,  
18 de janeiro de 2021.

**ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

**Portaria Nº 48/2021-GP. Pindaré Mirim, 18 de janeiro de 2021.**

**O Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR, a partir desta data, o Sr. JOÃO DAVID DOS SANTOS FILHO ao cargo comissionado de SECRETÁRIO ADJUNTO da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO, no âmbito do Poder Executivo do Município.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré-Mirim, Maranhão,  
18 de janeiro de 2021.

**ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

**Portaria Nº 49/2021-GP. Pindaré Mirim, 18 de janeiro de 2021.**

**O Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR, a partir desta data, o Sr. AUGUSTO FERREIRA DA SILVA NETO ao cargo comissionado de CONTADOR-GERAL - DAS 2, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA no âmbito do Poder Executivo do Município.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/01/2021.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré-Mirim, Maranhão, 18 de janeiro de 2021.

Folha nº 27  
Proc. nº 043/22  
Rubrica B

**ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

**Portaria Nº 50/2021-GP. Pindaré Mirim, 18 de janeiro de 2021.**

**O Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR, a partir desta data, a Sra. DALILA QUINTANILHA CRUZ NETA ao cargo comissionado de ASSESSOR TÉCNICO - DAS 4, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA no âmbito do Poder Executivo do Município.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/01/2021.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré-Mirim, Maranhão,  
18 de janeiro de 2021.

**ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

**Portaria Nº 52/2021-GP. Pindaré Mirim, 18 de janeiro de 2021.**

**O Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR, a partir desta data, a Sra. MARISANGELA RODRIGUES DE SOUSA ao cargo comissionado de ASSESSOR TÉCNICO - DAS 4, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA no âmbito do Poder Executivo do Município.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/01/2021.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://pindaremirim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 06f032a529c93da96a25f24b94c8583f3d52f6a1

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77

Folha nº 28  
Proc. nº 013/22  
Rubrica 8



**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DESTINADOS AP ATENDIMENTO DA CLIENTELA BENEFICIÁRIA DO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

Na qualidade de Secretária de Educação, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a Lei Orçamentária (LDO).

Pindaré Mirim - MA, 21 de janeiro de 2022.

---

Rita Maria Trindade Santos  
Secretária Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Folha nº 99  
Proc. nº 013/22  
Rubrica 8



## PROJETO BÁSICO

### 1) OBJETO:

**1.1. FUTURA CONTRATAÇÃO DE GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES E FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA OU JURÍDICA, DE ABRANGÊNCIA LOCAL, INTERESSADOS NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA CLIENTELA BENEFICIÁRIA DO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

### 2) JUSTIFICATIVA:

2.1. A Alimentação Escolar na vida do Educando é fator fundamental para que este se sinta motivado a frequentar a Escola, e essa assiduidade incide fundamentalmente no processo ensino aprendizagem, que deve ocorrer com padrões elevados de qualidade. Esta Alimentação deve suprir as carências nutricionais, principalmente dos mais carentes, pois tendem a ter um rendimento escolar mais baixo. É importante destacar que os gêneros alimentícios/produtos devem ser de alta qualidade, pois serão distribuídos observando-se um cardápio nutricional para cada modalidade de ensino, que proporcionará a cada discente aprendizagem mais significativa, pois uma alimentação saudável e bem preparada está intrinsecamente ligada à saúde dos alunos e consequentemente ao seu desenvolvimento físico e intelectual.

2.2. Assim justifica-se a contratação em tela como conveniente em atenção aos princípios da padronização, da eficiência, isonomia e da economicidade, objetivando em selecionar a proposta mais vantajosa.

2.3. Os produtos objeto desta demanda deveram ser fornecidos de acordo com as instruções do Projeto Básico, disposições legais da Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013 e Resolução FNDE nº 04, de 02/04/2015.

2.4. Justifica-se ainda na medida em que há necessidade desta solicitação para evitar assim prejuízos nos serviços prestados à sociedade sem que haja a falta de Merenda Escolar, necessário a atender as demandas de solicitações da Secretaria Municipal de Educação de Pindaré Mirim – MA.

### 3) VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor estimado para **FUTURA CONTRATAÇÃO DE GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES E FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA OU JURÍDICA, DE ABRANGÊNCIA LOCAL, INTERESSADOS NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA CLIENTELA BENEFICIÁRIA DO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** será de acordo com as especificações, quantidades e condições contidas abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	UNIT.	TOTAL
1	Cebola, branca ou roxa, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, de colheita recente.	KG	3000	R\$ 6,00	R\$ 7.560,00
2	Melancia, fresca no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo características organolépticas.	KG	2000	R\$ 4,25	R\$ 22.312,50
3	Ovos, tamanho médio, cartela vedada, livre de impureza esujidades.	CART	2000	R\$ 18,33	R\$ 12.833,33
4	Polpa de fruta, natural, sabor acerola, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem	KG	8000	R\$ 15,67	R\$ 32.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Folha nº 30  
Proc. nº 013/22  
Rubrica 8



	conservantes, com composição básica nutricionais, data de envase e prazo de validade.				
5	<b>Polpa de fruta</b> , natural, sabor <b>cajú</b> , acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, com composição básica nutricionais, data de envase e prazo de validade.	KG	2000	R\$ 15,67	R\$ 32.900,00
6	<b>Polpa de fruta</b> , natural, sabor <b>goiaba</b> , acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, com composição básica nutricionais, data de envase e prazo de validade.	KG	3000	R\$ 15,67	R\$ 32.900,00
7	<b>Polpa de fruta</b> , natural, sabor <b>cupuaçu</b> , acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, com composição básica nutricionais, data de envase e prazo de validade.	KG	8000	R\$ 18,67	R\$ 39.200,00
8	<b>Tomate</b> , tamanho médio e grande de primeira, aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG	3000	R\$ 10,50	R\$ 13.230,00
9	<b>Quiabo</b> , tamanho médio, flexível, bem verde, colhido no mesmodia da entrega, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes.	KG	3000	R\$ 15,67	R\$ 16.450,00
10	<b>Chuchu</b> , tamanho médio, flexível, bem verde, colhido no mesmodia da entrega, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes.	KG	2000	R\$ 7,60	R\$ 15.960,00
11	<b>Cenoura</b> , tamanho médio, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes.	KG	2000	R\$ 7,50	R\$ 15.750,00
12	<b>Abóbora</b> , tamanho médio, maturação normal, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes.	KG	2000	R\$ 5,13	R\$ 21.560,00
13	<b>Batata inglesa</b> , tamanho médio, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes.	KG	8000	R\$ 7,80	R\$ 32.760,00
14	<b>Cheiro verde</b> , tamanho médio, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes	MAÇO	5000	R\$ 3,00	R\$ 18.900,00
15	<b>Vinagreira</b> , tamanho médio, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes	MAÇO	2000	R\$ 3,00	R\$ 10.500,00
16	<b>Macaxeira</b> , tamanho médio, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes	KG	3000	R\$ 5,33	R\$ 22.400,00
17	<b>Batata doce</b> , tamanho médio, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes	KG	3000	R\$ 5,67	R\$ 23.800,00
18	<b>Limão</b> , tamanho médio, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes	KG	2000	R\$ 6,00	R\$ 2.520,00
19	<b>Maxixe</b> , tamanho médio, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes	KG	10000	R\$ 14,67	R\$ 15.400,00
20	<b>Laranja</b> , tamanho médio, fresca no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo características organolépticas.	KG	300	R\$ 5,07	R\$ 26.600,00
21	<b>Abacaxi</b> , fresca no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo características organolépticas.	KG	2000	R\$ 6,60	R\$ 27.720,00
22	<b>Frango</b> , congelado, inteiro, isento de sujidades, parasitas e outras matérias estranhas, embalagem com prazo de validade, instruções de conservação	KG	2000	R\$ 18,67	R\$ 196.000,00
23	<b>Carne bovina</b> , moída, isento de sujidades, parasitas e outras matérias estranhas, embalagem com prazo de validade, instruções de conservação.	KG	3000	R\$ 23,00	R\$ 241.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

nº 31  
Proc. nº 013/22  
Rubrica 8



**R\$ 881.655,83 (Oitocentos e oitenta e um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos)**

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 26/2009, Art.29, §3º).

3.2. A indicação dos **objetos e/ou serviços** nas Especificações Técnicas é mínima, podendo o mesmo ofertado pela licitante conter outras características aprovadas.

**4) PRAZO PARA EXECUÇÃO:**

4.1. Prazo de entrega/execução dos produtos/**serviços** será de acordo com o Cronograma de Fornecimento, elaborado pela respectiva **SECRETARIA MUNICIPAL** solicitante.

- 5) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARI  
02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
12.306.0142.2010.0000 – Manutenção da Merenda Escolar  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**6) OPERACIONALIZAÇÃO:**

6.1. Conforme artigo 67, da Lei nº 8.666/93, a **entrega dos produtos e/ou prestação do serviço contratado será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor(a) responsável**, por servidor responsável, designado(a) pelo(a) CONTRATANTE.

**7) FORMA DE PAGAMENTO:**

7.1 – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, a partir da efetiva entrega e/ou **realização e/ou execução** dos produtos e/ou **serviços prestados**, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da fatura, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

**8) CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

8.1 – Os **serviços e/ou entregas serão executados** de acordo com o Cronograma, elaborado pela **SECRETARIA MUNICIPAL solicitante**, mediante recebimento da Nota de Empenho, obrigatoriamente, no Setor de Contabilidade **PREFEITURA MUNICIPAL** de PINDARÉ MIRIM/MA;

8.2 – Os(as) **serviços e/ou entregas serão executados e/ou fornecidos** contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidade e origem, de conformidade com o exigido pelo “CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR”.

8.3 – A **entrega dos produtos e/ou realização dos serviços** deverá ocorrer com periodicidade solicitada pela Contratante;

8.4 – A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, observado os prazos, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação pelo setor responsável pelo recebimento, quanto à conformidade dos **serviços e/ou produtos** com as características especificadas neste Projeto Básico e na Proposta da Contratada.

8.5 – Após verificação da qualidade e quantidade dos **objetos e/ou serviços** recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, da **SECRETARIA MUNICIPAL** emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

8.6. – Os **produtos** reprovados no recebimento provisório serão descartados, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 2 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos **produtos** não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Folha n° 32

Proc. n° 013/22

Rubrica 8



9) **FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal acompanhada da Certidão Conjunta Negativa de Débito da Receita Federal, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com o devido atesto do servidor designado pelo recebimento, além do Termo de Recebimento Definitivo.

Pindaré Mirim – MA, 24 de janeiro de 2022.

Elaboração:

*Lisia Maria Melo Colares*  
NUTRICIONISTA  
CRN: 11183

*Lisia Maria Melo Colares*  
NUTRICIONISTA  
CRN: 11183

\_\_\_\_\_  
Lisia Maria Melo Colares  
Nutricionista  
CRN 11183

Considerando todas as informações dispostas no presente documento, **APROVO** o **PROJETO BÁSICO**, conforme estabelece a legislação vigente.

RITA MARIA TRINDADE SANTOS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Folha nº 33  
Proc. nº 013/22  
Rubrica [assinatura]



### AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Estando devidamente cumpridas as formalidades, **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório na modalidade **Chamada Publica** referente a aquisição de gêneros alimentícios e perecíveis da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Remete-se o procedimento para a Comissão Permanente de Licitação para Autuação e providências no sentido da elaboração da Minuta do Edital. Elaborada a minuta, solicito envia-la ao Departamento Jurídico do Município para exame e aprovação se caso estiverem em conformidade com a legislação vigente.

Pindaré Mirim – MA, 24 de Janeiro de 2022.

*Rita Maria Trindade Santos*

Rita Maria Trindade Santos  
Secretaria Municipal de Educação



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE PINDARÉ MIRIM-MA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Portaria Nº 05/2020-GP.**

**Pindaré Mirim, 04 de janeiro de 2021.**

**O Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão,**  
no uso de suas atribuições:

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir desta data, o Sra. **RITA MARIA TRINDADE SANTOS** ao cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré-Mirim, Maranhão, 04 de janeiro de 2021.

  
**ALEXANDRE COLARES BEZERRA JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PINDARÉ-MIRIM - MA

SEGUNDA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO N.º 1014 – Páginas 09

www.pindaremirim.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Termo de compromisso e posse que presta o senhor **JAKSON RICARDO REIGO GOMES**, para a investidura no cargo de **SECRETÁRIO DE SAÚDE E SANEAMENTO** da Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, integrante da parte de assessoramento, direção e chefia do Poder Executivo Municipal.

**ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

#### TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Termo de compromisso e posse que presta a senhora **RITA MARIA TRINDADE SANTOS**, para a investidura no cargo de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** da Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, integrante da parte de assessoramento, direção e chefia do Poder Executivo Municipal.

Aos 04 de janeiro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim, Estado do Maranhão, nesta cidade, perante o Excelentíssimo Senhor **ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR**, Prefeito Municipal, compareceu o Sr. **JAKSON RICARDO REIGO GOMES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 126473619990 SSP/MA e CPF nº 005.637.973-04, residente e domiciliado na MA-320, nº 58, Bairro: Vila Esperança, Pindaré-Mirim, Estado do Maranhão, nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme Portaria nº 04/2020-GP, de 04 de janeiro de 2021, para exercer nesta Prefeitura, em caráter comissionado, o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, de livre nomeação e exoneração, com lotação no Gabinete do Prefeito, através da Lei Municipal nº 938, de 28 de dezembro de 2020.

Aos 04 de janeiro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim, Estado do Maranhão, nesta cidade, perante o Excelentíssimo Senhor **ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR**, Prefeito Municipal, compareceu a Sra. **RITA MARIA TRINDADE SANTOS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 014697282000-3 SSP/MA e CPF nº 303.452.863-91, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 6, Bairro: Pitombeira, Pindaré-Mirim, Estado do Maranhão, nomeada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme Portaria nº 05/2020-GP, de 04 de janeiro de 2021, para exercer nesta Prefeitura, em caráter comissionado, o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, de livre nomeação e exoneração, com lotação no Gabinete do Prefeito, através da Lei Municipal nº 938, de 28 de dezembro de 2020.

Tendo satisfeito todas as condições legais para a investidura no cargo em referência, prestou o compromisso de desempenhar bem e fielmente as atribuições do cargo para o qual foi nomeado, tomando conhecimento de seus direitos, deveres e responsabilidades.

Tendo satisfeito todas as condições legais para a investidura no cargo em referência, prestou o compromisso de desempenhar bem e fielmente as atribuições do cargo para o qual foi nomeado, tomando conhecimento de seus direitos, deveres e responsabilidades.

Nestes termos declaro empossado. E para constar eu, **LUCIVALDO MARTINS DA SILVA**, Chefe de Gabinete, nomeado pela Portaria nº 001/2020-GP, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Prefeito Municipal, pelo empossado e por mim.

Nestes termos declaro empossado. E para constar eu, **LUCIVALDO MARTINS DA SILVA**, Chefe de Gabinete, nomeado pela Portaria nº 001/2020-GP, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Prefeito Municipal, pelo empossado e por mim.

**Alexandre Colares Bezerra Júnior**  
Prefeito Municipal  
CPF nº 334.616.513-20

**Jakson Ricardo Reigo Gomes**  
Secretário Municipal empossado  
CPF nº 005.637.973-04

**Lucivaldo Martins da Silva**  
Chefe de Gabinete  
CPF nº 715.249.753-20

**Alexandre Colares Bezerra Júnior**  
Prefeito Municipal  
CPF nº 334.616.513-20

**Rita Maria Trindade Santos**  
Secretária Municipal empossada  
CPF nº 303.452.863-91

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA

Portaria Nº 05/2021-GP. Pindaré Mirim, 04 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições:

#### RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir desta data, o Sra. **RITA MARIA TRINDADE SANTOS** ao cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré-Mirim, Maranhão, 04 de janeiro de 2021.

**Lucivaldo Martins da Silva**  
Chefe de Gabinete  
CPF nº 715.249.753-20

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA

Portaria Nº 06/2021-GP. Pindaré Mirim, 04 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições:

#### RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir desta data, o Sr. **MÁRCIO FRANCISCO MENDES DOS SANTOS** ao cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA E PESXA** no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



**Chamada Publica nº 01/2022** – aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e de empreendedores familiares rurais ou suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2022.

Aos vinte quatro dias do mês de janeiro do ano de 2022 em Pindaré Mirim Estado do Maranhão, nesta Comissão Permanente de Licitação autua os documentos que adiante se seguem como Processo Administrativo nº013/2022/CPL.

Eu,

  
\_\_\_\_\_  
Presidente da CPL do Município de Pindaré Mirim - MA.

**AUTUEI**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM**  
**PORTARIA Nº 02/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

**CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM/MA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM – MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 51, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL, com atribuições de processar e julgar a inscrição de interessados em registro cadastral, a habilitação preliminar e as propostas relativas às licitações seja presencial ou eletrônico e contratos administrativos pertinentes a serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim, para cumprirem mandato de 01 (um) ano, contado da data da publicação desta portaria.

Art. 2º - Designar os servidores: FRANCINALDO CARDOSO, inscrito no CPF/MF nº 023.493.493-06, para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação; ELMADON MOREIRA DA SILVA, inscrita no CPF/MF nº 917.930.413-34, para exercer a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação; e IRALDIO NASCIMENTO SILVA, inscrito no CPF/MF nº 888.536.163-34, para exercer a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação; MARIA DE JESUS SILVEIRA DE SOUSA, inscrita no CPF/MF nº 324.842.593-87, para exercer a função de Suplente de Membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA, no período de 12 (doze) meses.

Art. 3º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

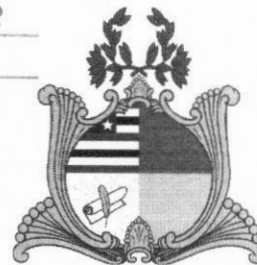
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré Mirim – Estado do Maranhão, aos 03 (três) dias do mês de janeiro do ano de 2022.

**ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal de Pindaré Mirim - MA

Esta Portaria foi publicada em data de 03/01/2022, por afixação nos átrios da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Vereadores de Pindaré Mirim – MA, em local de fácil acesso ao público, cujo procedimento, encontra amparo na Constituição do Estado do Maranhão e na Lei Orgânica do Município de Pindaré Mirim – MA.



## MUNICÍPIO DE PINDARÉ MIRIM - MA

Pindaré Mirim - MA :: Diário Oficial - Edição 2072 :: Segunda, 03 de Janeiro de 2022 :: Página 1 de 2

### SUMÁRIO

Descrição	Página
PORTARIAS	1

#### PORTARIA Nº 02/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

#### CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 51, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com atribuições de processar e julgar a inscrição de interessados em registro cadastral, a habilitação preliminar e as propostas relativas às licitações seja presencial ou eletrônico e contratos administrativos pertinentes a serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim, para cumprirem mandato de 01 (um) ano, contado da data da publicação desta portaria.

Art. 2º - Designar os servidores: FRANCINALDO CARDOSO, inscrito no CPF/MF nº 023.493.493-06, para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação; ELMADON MOREIRA DA SILVA, inscrita no CPF/MF nº 917.930.413-34, para exercer a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação; e IRALDIO NASCIMENTO SILVA, inscrito no CPF/MF nº 888.536.163-34, para exercer a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação; MARIA DE JESUS SILVEIRA DE SOUSA, inscrita no CPF/MF nº 324.842.593-87, para exercer a função de Suplente de Membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, no período de 12 (doze) meses.

Art. 3º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados

deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré Mirim - Estado do Maranhão, aos 03 (três) dias do mês de janeiro do ano de 2022.

**ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal de Pindaré Mirim - MA

#### PORTARIA Nº 01/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

#### DESIGNA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM, Estado do Maranhão, no uso e gozo de suas atribuições legais e nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr.º ANDRÉ LUIS BARROS CHAGAS, inscrito no CPF/MF nº 856.011.603-68, para exercer a função em Cargo Comissionado de Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim/MA, na modalidade Pregão seja Presencial

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://pindaremirim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 684f10a7003bbf5ffcf56976fb531a4896e0528

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



ou Eletrônico, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º - Designar os servidores: ELMADON MOREIRA DA SILVA, inscrita no CPF/MF nº 917.930.413-34 e IRALDIO NASCIMENTO SILVA, inscrito no CPF/MF nº 888.536.163-34, para comporem a Equipe de Apoio de que trata o artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520/2002.

Art. 3º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré Mirim - Estado do Maranhão, aos 03 (três) dia do mês de janeiro do ano de 2022.

**ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal de Pindaré Mirim - MA

Folha nº 39  
Proc. nº 013/22  
Rubrica [assinatura]

Carimbo de Tempo: 03/01/2022 17:40:59 Página 2 de 2

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://pindaremirim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 684f10a7003bbf5ffcf56976fb531a4896e0528

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77

Folha n° 40  
Proc. n° 013/22  
Rubrica 8

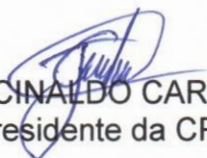


Ao

Departamento Jurídico

Em obediência ao parágrafo único do Art. 38 e paragrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93, envio para exame e aprovação, a Minuta da Chamada Publica e seus anexos, que visa futura contratação de grupos formais e informais de agricultores, empreendedores familiares Ruais ou suas organizações e fornecedores individuais, detentores de Dap física ou jurídica de abrangência local interessados no fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da clientela beneficiária do Pnae – programa nacional de alimentação escolar.

Pindaré Mirim – MA, 24 de janeiro de 2022.

  
FRANCINALDO CARDOSO  
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI N.O 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 4 DE 02 DE ABRIL DE 2015 e RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.**

A Prefeitura Municipal de PINDARÉ MIRIM - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.189.344/0001-77, situada à na Avenida Elias Haikel Nº 11, CEP: 65.370-000, Centro, PINDARÉ MIRIM - MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de PINDARÉ MIRIM, designada pela PORTARIA Nº 0403/2021, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e na RESOLUÇÃO Nº 4 DE 02 DE ABRIL DE 2015 e RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, através da Secretaria de Educação, vem realizar Chamada Pública para **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**, durante o ano letivo de 2022. Os grupos formais e informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até às **08H30MIN DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2022**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Avenida Elias Haikel, nº 11, Centro, CEP: 65.370-000, Pindaré Mirim-MA, onde ocorrerá a abertura dos envelopes.

1 - OBJETO

1.1 - O presente edital de chamada pública tem por objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**, para o ano letivo de 2022, conforme quantidades e especificações contidas do Anexo I do Edital.

1.2 - Os alimentos a serem adquiridos fazem parte do cardápio definido pela nutricionista responsável. Através da merenda os alunos consomem alimentos saudáveis que ajudam a melhorar o desempenho escolar e na assimilação do conteúdo lecionado.

2 - FONTE DE RECURSO

2.1 - As despesas oriundas do objeto deste certame correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
**12.306.0142.2010.0000 – Manutenção da Merenda Escolar**  
**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

3 - DOS PARTICIPANTES

3.1 - Poderão participar da presente Chamada Pública, os grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica), os grupos informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e fornecedores individuais (detentores de DAP Física).

3.2 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora, devendo obedecer ainda as regras estabelecidas no art. 39, da RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

3.3 - Aquele que adirir a este Edital de Chamada Pública, através do envio do Projeto de Venda, declara que atende a todas as exigências legais e regulamentares para tanto e que possui autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

4-RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1 - Até o dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão dois envelopes distintos, sendo um de documentação - HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS - PROJETO DE VENDA, conforme segue abaixo:

4.2. Envelope nº 01:

Proponente: \_\_\_\_\_  
À Prefeitura Municipal de PINDARÉ MIRIM - MA  
Comissão Permanente de Licitação  
Chamada Pública nº \_\_/2022  
Documentação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



4.3. Envelope nº 02:

Proponente: \_\_\_\_\_  
À Prefeitura Municipal de PINDARÉ MIRIM - MA  
Comissão Permanente de Licitação  
Chamada Pública nº \_\_\_/2022

Proposta de Preços - Projeto de Venda

5-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

5.1.1 - Os GRUPOS FORMAIS deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica - CNPJ,
- b) extrato da DAP Jurídica para Associações e Cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, acompanhado da relação de associados e/ou cooperados,
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional,
- d) prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal, deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal da sede da proponente,
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS,
- f) prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
- g) prova de boa situação financeira, através da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da proponente, Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- h) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente (Junta Comercial, no caso de cooperativas ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas),
- i) DECLARAÇÃO de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados pelo projeto de venda,
- j) Declaração de que os produtos ofertados são de boa qualidade, conforme Anexo II,
- l) DECLARAÇÃO do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme Anexo IV e,
- m) Declaração de atendimento às exigências legais e regulatórias, conforme Anexo III.

5.1.2 - Os GRUPOS INFORMAIS deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Pessoa Física - CPF,
- b) extrato da DAP Física de cada agricultor familiar, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias,
- c) DECLARAÇÃO de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados pelo projeto de venda.

5.1.3 - Os FORNECEDORES INDIVIDUAIS deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Pessoa Física - CPF,
  - b) extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias,
  - c) DECLARAÇÃO de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- 5.2 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em originais ou publicação em órgão oficial, ou ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por servidor público municipal, pertencente à secretaria requisitante, exceto os servidores que compõem a Comissão Permanente de licitação, bem como, dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar.
- 5.2.1 - Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.
- 5.3 - Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos listados no item 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, fica facultado à Comissão a abertura de prazo para regularização dos mesmos, conforme estabelece o art. 27, § 4º da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 e alterações.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**



**6 - PROJETO DE VENDA**

**6.1 - ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA – PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1.1 - Deverá ser formulado em 01 (uma) via, contendo:

- a) nome, o nº do CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o nº do CNPJ e DAP Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Informal.
- b) discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I.

6.1.1.1 - O projeto de venda - proposta de preços deverá ser assinado:

- a) no caso dos Grupos Formais: pelo representante legal,
- b) no caso dos Grupos Informais: por todos os agricultores participantes e,
- c) no caso dos Fornecedores Individuais: pelo agricultor participante.

6.1.2 - O Projeto de venda - proposta de preços deverá ser apresentado com os valores idênticos ao estabelecido nesse Edital, conforme Anexo I, com preço unitário, devendo ser cotado em moeda corrente nacional. Não serão aceitos descontos e nem negociação;

a) O Projeto de Venda - Proposta de Preços deverá ser feito de forma clara, sem rasuras e entrelinhas, que prejudiquem a interpretação da proposta.

6.1.3 - Para a seleção/classificação dos projetos de venda - proposta de preços serão adotados os critérios de prioridades estabelecidos no art. 25 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013.

**7 - QUALIDADE DOS PRODUTOS**

7.1 - Os produtos ofertados deverão obedecer ao disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida no Anexo I do Edital, bem como deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

7.2 - Constatado o fornecimento incompleto ou vício do produto, a Contratada será convocada para substituir ou complementar o produto, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de sua convocação pela Contratante. Decorrido este prazo e não havendo a devida substituição ou complementação, serão aplicadas penalidades legais cabíveis.

**8 - LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE**

8.1 - Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias ou na data informada pela Secretaria na solicitação de fornecimento, de acordo com cronograma fornecido pela nutricionista ao contratado/vencedor.

8.2 - Os produtos deverão entregues no Almoarifado da Secretaria Municipal de Educação de PINDARÉ MIRIM - MA, devidamente acondicionados em embalagens.

8.3 - Constatado o fornecimento incompleto ou vício do produto, a Contratada será convocada para substituir ou complementar o produto, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de sua convocação pela Contratante. Decorrido este prazo e não havendo a devida substituição ou complementação, serão aplicadas penalidades legais cabíveis.

8.3.1 - A Contratada poderá solicitar, antecipadamente, a prorrogação dos prazos previstos nos itens 8.1 e 8.3, desde que apresente motivo justificado, comprove suas alegações e apresente nova data para o cumprimento da obrigação, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento e comunicação oficial à Contratada acerca da decisão da Contratante.

8.4 - Quando da entrega dos itens contratados, a Seção de Depósito e Almoarifado, de posse da nota de empenho, será responsável pelo RECEBIMENTO PROVISÓRIO por meio de certidão de recebimento nos autos. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO é ato que representa a conferência da qualidade do produto, valor unitário e total do produto entregue pela Contratada.

8.5 - Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por técnico da seção responsável, ou da Comissão de Recebimento, e constará das seguintes fases.

- a) abertura das embalagens (caso necessite).
- b) Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela Contratada.
- c) testes com o produto (caso necessite).

8.5.1 - O período de inspeção será de até 07 (sete) dias úteis, contados da data de seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

**9 - CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR**

9.1 - Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, o produtor familiar desde que justificado e comprovado através de laudo emitido por órgão competente, ficará desobrigado do cumprimento do contrato firmado.

**10 - PAGAMENTO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**



10.1 - O pagamento será realizado até 10º (décimo) dias útil do mês subsequente à entrega, mediante apresentação de documento fiscal juntamente com cópia do termo de recebimento dos produtos e Certificados de Regularidade Fiscal.

10.2 - No preço estão inclusos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como custos de frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

10.3 - O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

8.5.2 - Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no edital e aquelas oferecidas pela Contratada, a seção responsável fará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, através da aposição de data e assinatura do responsável pelo carimbo de "Atesto Recebimento" na nota fiscal/fatura.

#### 11 - PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 - A Contratante convocará o vencedor, formalmente para a assinatura do contrato.

11.2 - O prazo para assinatura do contrato será de 02 (dois) dias contados da data de convocação para esse fim.

11.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, sujeita-o às penalidades legalmente estabelecidas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

#### 12 - PRAZO PARA A EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.2 - O prazo de vigência do contrato será até o encerramento do exercício financeiro, ou seja, até 31 de dezembro de 2022.

12.1 - O início da execução do contrato será na data de sua assinatura, obedecendo ao com o cronograma de entrega estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

12.2 - O Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

#### 13 - REAJUSTE E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - Os preços dos produtos originados desta licitação não poderão sofrer alterações, salvo nas hipóteses previstas no subitem 13.2.

13.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, Mediante Processo, devidamente instruído, conforme parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

#### 14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços ou qualquer inadimplência contratual, a Contratante poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - advertência por escrito, caso verificadas quaisquer irregularidades, para as quais tenha concorrido.

II - multa de 0,5% por dia de atraso sobre o valor total, limitado esta a 15 (quinze) dias.

III - multa de 5% sobre o valor total, no caso de inexecução parcial do contrato cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por um período de 01 (um) ano.

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do contrato cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por um período de 2 (dois) anos.

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave que possam ser tipificados como crime contra a Administração.

14.2 - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

14.3 - As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério da Contratante, admitida sua reiteração.

14.4 - Quando a Contratada motivar a rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos porventura decorrentes para o Contratante ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

14.5 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.6 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax ou e-mail transmitido pelas partes.

14.7 - Nos casos de inadimplência do Contratante, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

#### 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O edital da Chamada Pública poderá ser obtido na Sala da Comissão de Licitação, no horário de 08h00min às 12h00min, localizada na Avenida Elias Haikel, nº 11, Centro, CEP: 65.370-000, Pindaré Mirim-MA.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



15.2 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente edital à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data de recebimento e abertura dos envelopes.  
15.3 - Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

- 15.4.1 - Anexo I - Especificação dos gêneros alimentícios com preços referenciais.
- 15.4.2 - Anexo II - Modelo de declaração referente boa qualidade dos produtos ofertados.
- 15.4.5 - Anexo III - Modelo de Declaração que não ultrapassará o valor limite.
- 15.4.3 - Anexo III - Modelo declaração de atendimento às exigências legais e regulatórias.
- 15.4.6 - Anexo IV - Minuta de Contrato de Aquisição.
- 15.4.7 - Anexo VI - Modelo de projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

15.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro/MA, para dirimir quaisquer divergências contratuais por mais privilegiados que os outros sejam.

Pindaré Mirim - MA, \_\_ de \_\_ de 2022.

Francinaldo Cardoso  
Presidente/CPL

MINUTA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022

PROJETO BÁSICO

1) OBJETO:

1.1. **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.**

2) JUSTIFICATIVA:

2.1. A Alimentação Escolar na vida do Educando é fator fundamental para que este se sinta motivado a frequentar a Escola, e essa assiduidade incide fundamentalmente no processo ensino aprendizagem, que deve ocorrer com padrões elevados de qualidade. Esta Alimentação deve suprir as carências nutricionais, principalmente dos mais carentes, pois tendem a ter um rendimento escolar mais baixo. É importante destacar que os gêneros alimentícios/produtos devem ser de alta qualidade, pois serão distribuídos observando-se um cardápio nutricional para cada modalidade de ensino, que proporcionará a cada discente aprendizagem mais significativa, pois uma alimentação saudável e bem preparada está intrinsecamente ligada à saúde dos alunos e conseqüentemente ao seu desenvolvimento físico e intelectual.

2.2. Assim justifica-se a contratação em tela como conveniente em atenção aos princípios da padronização, da eficiência, isonomia e da economicidade, objetivando em selecionar a proposta mais vantajosa.

2.3. Os produtos objeto desta demanda deveram ser fornecidos de acordo com as instruções do Projeto Básico, disposições legais da Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013 e Resolução FNDE nº 04, de 02/04/2015.

2.4. Justifica-se ainda na medida em que há necessidade desta solicitação para evitar assim prejuízos nos serviços prestados à sociedade sem que haja a falta de Merenda Escolar, necessário a atender as demandas de solicitações da Secretaria Municipal de Educação de Pindaré Mirim – MA.

3) VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor estimado para **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**, será de acordo com as especificações, quantidades e condições contidas abaixo:

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 26/2009, Art.29, §3º).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	UNIT.	TOTAL
1	<b>Cebola</b> , branca ou roxa, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, de colheita recente.	KG	1260	R\$ 6,00	R\$ 7.560,00
2	<b>Melancia</b> , fresca no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo características organolépticas.	KG	5250	R\$ 4,25	R\$ 22.312,50
3	<b>Ovos</b> , tamanho médio, cartela vedada, livre de impureza e sujidades.	CARTELA	700	R\$ 18,33	R\$ 12.833,33
4	<b>Polpa de fruta</b> , natural, sabor <b>acerola</b> , acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, com composição básica nutricionais, data de envase e prazo de validade.	KG	2100	R\$ 15,67	R\$ 32.900,00
5	<b>Polpa de fruta</b> , natural, sabor <b>cajú</b> , acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, com composição básica nutricionais, data de envase e prazo de validade.	KG	2100	R\$ 15,67	R\$ 32.900,00
6	<b>Polpa de fruta</b> , natural, sabor <b>goiaba</b> , acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, com composição básica nutricionais, data de	KG	2100	R\$ 15,67	R\$ 32.900,00



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



	envase e prazo de validade.				
7	<b>Poipa de fruta</b> , natural, sabor <b>cupuaçu</b> , acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, com composição básica nutricionais, data de envase e prazo de validade.	KG	2100	R\$ 18,67	R\$ 39.200,00
8	<b>Tomate</b> , tamanho médio e grande de primeira, aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG	1260	R\$ 10,50	R\$ 13.230,00
9	<b>Quiabo</b> , tamanho médio, flexível, bem verde, colhido no mesmo dia da entrega, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes.	KG	1050	R\$ 15,67	R\$ 16.450,00
10	<b>Chuchu</b> , tamanho médio, flexível, bem verde, colhido no mesmódia da entrega, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes.	KG	2100	R\$ 7,60	R\$ 15.960,00
11	<b>Cenoura</b> , tamanho médio, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes.	KG	2100	R\$ 7,50	R\$ 15.750,00
12	<b>Abóbora</b> , tamanho médio, maturação normal, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes.	KG	4200	R\$ 5,13	R\$ 21.560,00
13	<b>Batata inglesa</b> , tamanho médio, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes.	KG	4200	R\$ 7,80	R\$ 32.760,00
14	<b>Cheiro verde</b> , tamanho médio, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes	MAÇO	6300	R\$ 3,00	R\$ 18.900,00
15	<b>Vinagreira</b> , tamanho médio, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes	MAÇO	3500	R\$ 3,00	R\$ 10.500,00
16	<b>Macaxeira</b> , tamanho médio, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes	KG	4200	R\$ 5,33	R\$ 22.400,00
17	<b>Batata doce</b> , tamanho médio, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes	KG	4200	R\$ 5,67	R\$ 23.800,00
18	<b>Limão</b> , tamanho médio, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes	KG	420	R\$ 6,00	R\$ 2.520,00
19	<b>Maxixe</b> , tamanho médio, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes	KG	1050	R\$ 14,67	R\$ 15.400,00
20	<b>Laranja</b> , tamanho médio, fresca no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo características organolépticas.	KG	5250	R\$ 5,07	R\$ 26.600,00
21	<b>Abacaxi</b> , fresca no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo características organolépticas.	KG	4200	R\$ 6,60	R\$ 27.720,00
22	<b>Frango</b> , congelado, inteiro, isento de sujidades, parasitas e outras matérias estranhas, embalagem com prazo de validade, instruções de conservação	KG	10500	R\$ 18,67	R\$ 196.000,00
23	<b>Carne bovina</b> , moída, isento de sujidades, parasitas e outras matérias estranhas, embalagem com prazo de validade, instruções de conservação.	KG	10500	R\$ 23,00	R\$ 241.500,00
<b>Valor total R\$ 881.655,83</b>					

3.2. A indicação dos **objetos e/ou serviços** nas Especificações Técnicas é mínima, podendo o mesmo ofertado pela licitante conter outras características aprovadas.

4) PRAZO PARA EXECUÇÃO:

4.1. Prazo de entrega/execução dos produtos/**serviços** será de acordo com o Cronograma de Fornecimento, elaborado pela respectiva **SECRETARIA MUNICIPAL** solicitante.

5) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
 12.306.0142.2010.0000 – Manutenção da Merenda Escolar  
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

6) OPERACIONALIZAÇÃO:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



6.1. Conforme artigo 67, da Lei nº 8.666/93, a **entrega dos produtos e/ou prestação do serviço contratado será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor(a) responsável**, por servidor responsável, designado(a) pelo(a) CONTRATANTE.

7) **FORMA DE PAGAMENTO:**

7.1 – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, a partir da efetiva entrega e/ou **realização e/ou execução** dos produtos e/ou **serviços prestados**, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da fatura, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

8) **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

8.1 – Os **serviços e/ou entregas serão executados** de acordo com o Cronograma, elaborado pela **SECRETARIA MUNICIPAL solicitante**, mediante recebimento da Nota de Empenho, obrigatoriamente, no Setor de Contabilidade **PREFEITURA MUNICIPAL de PINDARÉ MIRIM/MA**;

8.2 – Os(as) **serviços e/ou entregas serão executados e/ou fornecidos** contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidade e origem, de conformidade com o exigido pelo "CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR".

8.3 – **A entrega dos produtos e/ou realização dos serviços** deverá ocorrer com periodicidade solicitada pela Contratante;

8.4 – A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, observado os prazos, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação pelo setor responsável pelo recebimento, quanto à conformidade dos **serviços e/ou produtos** com as características especificadas neste Projeto Básico e na Proposta da Contratada.

8.5 – Após verificação da qualidade e quantidade dos **objetos e/ou serviços** recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, da **SECRETARIA MUNICIPAL** emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

8.6. – Os **produtos** reprovados no recebimento provisório serão descartados, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 2 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos **produtos** não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso.

9) **FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal acompanhada da Certidão Conjunta Negativa de Débito da Receita Federal, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com o devido atesto do servidor designado pelo recebimento, além do Termo de Recebimento Definitivo.

MARANHÃO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022

ANEXO II

DECLARAÇÃO REFERENTE À BOA QUALIDADE DOS PRODUTOS OFERTADOS

CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_/2022  
(modelo)

NOME DA (O) PROPONENTE: \_\_\_\_\_

A Cooperativa/Associação, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e portadora da DAP Jurídica nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins que os produtos ofertados são de boa qualidade.

Pindaré Mirim/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do representante legal  
Nome  
Identidade do representante legal

MANUSCRIPTA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022

ANEXO III

CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_/2022

DECLARAÇÃO  
(modelo)

NOME DA (O) PROPONENTE: \_\_\_\_\_

A Cooperativa/Associação, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, portadora da DAP Jurídica nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins de que com a venda a ser realizada, através da Chamada Pública nº 04/2022, cada agricultor participante não ultrapassará o valor limite, ou seja, R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por ano civil, conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

Pindaré Mirim/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Entidade Proponente  
CNPJ



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS E REGULATÓRIAS

CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_/2022  
(modelo)

NOME DA (O) PROPONENTE: \_\_\_\_\_

DECLARAMOS, para os devidos fins, que atendemos a todas as exigências legais para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e de empreendedores familiares rurais ou suas organizações e que possuímos autorização legal para ofertar proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

Pindaré Mirim/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do representante legal  
Nome  
Identidade do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PINDARÉ MIRIM/MA, E A COOPERATIVA /ASSOCIAÇÃO / GRUPO INFORMAL / FORNECEDOR INDIVIDUAL, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Pelo presente instrumento particular de fornecimento, que entre si fazem, de um lado como Contratante a Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, situado na Avenida Elias Haikel, nº 11, Centro, CEP: 65.370-000, Pindaré Mirim-MA, através da Secretaria Municipal de Educação inscrita no CNPJ N.º XXXXXXXXXXXX representada pelo Secretário Municipal da xxxxx, o Senhor XXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX, do outro e \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo \_\_\_\_\_ (condição jurídica do representante) \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, ajustam o presente CONTRATO de compra e venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar, do empreendedor familiar rural e de suas organizações, em cumprimento ao estabelecido pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, através de dispensa de licitação, conforme Lei nº 11.947, de 17/07/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº 01/2022, respectivos anexos deste instrumento, juntamente com a Proposta de Venda apresentada pela Contrata, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme relacionado e especificado no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a Contratada receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.2 - No valor acordado já estão incluídos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como custos de frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

2.2.1 - É vedado expressamente o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de valores adotada.

2.3 - Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

3.1 - As despesas para aquisição dos gêneros alimentícios decorrentes da presente Chamada Pública correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	
FUNÇÃO:	
SUB - FUNÇÃO:	
PROGRAMA:	
PROJETO ATIVIDADE:	
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	
FONTE DE RECURSO:	
VALOR DISPONÍVEL:	



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Compete à Contratante:

- 4.1.1 - Acompanhar direta e indiretamente, em cada Unidade Escolar, através da servidora \_\_\_\_\_, responsável designada, a qualidade e quantidade dos gêneros alimentícios entregues, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.
- 4.1.2 - Expedir Ordem de Fornecimento específica para a Contratada.
- 4.1.3 - Guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
- 4.1.4 - Efetuar os pagamentos à Contratada pelos gêneros efetivamente entregues e aceitos, nas condições e formas estabelecidas neste Contrato.

4.2 - Compete à Contratada:

- 4.2.1 - Garantir fiel execução do objeto e das demais condições neste instrumento previstas.
- 4.2.2 - Fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e especificações técnicas elaboradas pela Nutricionista da Contratante.
- 4.2.3 - Fornecer/entregar os gêneros alimentícios para as escolas da rede municipal de ensino, conforme cronograma ou planilha de entrega definido pela Contratante.
- 4.2.4 - Observar o calendário escolar e feriados municipais e/ou pontos facultativos.
- 4.2.4.1 - Caso a entrega coincida com esses casos, os gêneros alimentícios deverão ser entregues no dia seguinte.
- 4.2.5 - Informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.
- 4.2.6 - Efetuar a substituição/complementação no prazo de 03 (três) dias, após a recusa de recebimento, dos gêneros considerados inadequados para o consumo, desde que devidamente solicitada pela Contratante.
- 4.2.7 - Guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.
- 4.2.8 - Responsabilizar-se pelo ressarcimento de danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
- 4.2.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto pactuado;
- 4.2.10 - A Contratada deverá entregar os produtos limpos, acondicionados e nos tamanhos estabelecidos, conforme descrição no Anexo I.
- 4.2.11 - A Contratada deverá cumprir os dias de entrega dos produtos, podendo ser recusado o recebimento da mercadoria fora do prazo previsto.
- 4.2.12 - A Contratada deverá informar na semana anterior caso haja algum problema na produção para substituição dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

- 5.1 - Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias ou na data informada pela Secretaria na solicitação de fornecimento, de acordo com cronograma fornecido pela nutricionista ao contratado/vencedor.
- 5.2 - Os produtos deverão entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, situado à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, devidamente acondicionados em embalagens.
- 5.3 - Constatado o fornecimento incompleto ou vício do produto, a Contratada será convocada para substituir ou complementar o produto, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de sua convocação pela Contratante. Decorrido este prazo e não havendo a devida substituição ou complementação, serão aplicadas penalidades legais cabíveis.
- 5.3.1 - A Contratada poderá solicitar, antecipadamente, a prorrogação dos prazos previstos nos itens 5.1 e 5.3, desde que apresente motivo justificado, comprove suas alegações e apresente nova data para o cumprimento da obrigação, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento e comunicação oficial à Contratada acerca da decisão da Contratante.
- 5.4 - Quando da entrega dos itens contratados, a Seção de Depósito e Almoxarifado, de posse da nota de empenho, será responsável pelo RECEBIMENTO PROVISÓRIO por meio de certidão de recebimento nos autos. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO é ato que representa a conferência da marca, valor unitário e total do produto entregue pela Contratada.
- 5.5 - Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por técnico da seção responsável, ou da Comissão de Recebimento, e constará das seguintes fases.
  - a) abertura das embalagens (caso necessite).
  - b) - Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela Contratada.
  - c) testes com o produto (caso necessite).
- 5.5.1 - O período de inspeção será de até 07 (sete) dias úteis, contados da data de seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO.
- 5.5.2 - Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no edital e aquelas oferecidas pela Contratada, a seção responsável fará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, através da aposição de data e assinatura do responsável pelo carimbo de "Atesto Recebimento" na nota fiscal/fatura.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**



**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 6.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a proposta apresentada, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao serviço prestado.
- 6.2 - A efetuação do pagamento fica condicionada à informação do setor solicitante de que os produtos/gêneros foram entregues regularmente e a apresentação dos Certificados de Regularidade Fiscal, por parte da Contratada.
- 6.3 - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município;
- 6.4 - A Contratante não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas, por parte da Contratada, nas aplicações de impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções, etc.
- 6.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

- 7.1 - A Contratante convocará o vencedor, formalmente para a assinatura do contrato.
- 7.2 - O prazo para assinatura do contrato será de 02 (dois) dias contados da data de convocação para esse fim.
- 7.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, sujeita-o às penalidades legalmente estabelecidas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - PRAZO PARA A EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 8.1 - O prazo de vigência do contrato será até o encerramento do exercício financeiro, ou seja, até 31 de dezembro de 2022.
- 8.2 - O início da execução do contrato será na data de sua assinatura, obedecendo ao com o cronograma de entrega estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.
- 8.3 - O Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 9.1 - A Contratada não poderá subcontratar o fornecimento objeto do presente ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

- 10.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Servidora Alessandra Batalha Silva, Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, de forma a fazer cumprir rigorosamente o projeto, as especificações e prazos propostos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO**

- 11.1 - O presente contrato reger-se-á pelas condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública n.º 01/2022, pela Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pela Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

- 12.1 - A Administração poderá declarar rescindido o Contrato quando:
- houver comunicação prévia de uma parte à outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem o ensejo de qualquer penalidade.
  - houver inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei.
  - houver não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
  - houver lentidão no cumprimento do Contrato, levando a Administração comprovar a impossibilidade de fornecimento dos gêneros alimentícios nos prazos estipulados.
  - houver atraso injustificado no início do fornecimento dos gêneros alimentícios.
  - houver paralisação no fornecimento dos gêneros alimentícios sem justa causa e prévia comunicação à Contratante.
  - houver subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do Contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato.
  - houver desatendimento das determinações regulares da Unidade da Administração designada para acompanhar e fiscalizar o Contrato.
  - houver cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas pela Fiscalização da Contratante.
  - o valor das multas aplicadas ultrapassar de 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida.
  - houver ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
  - houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Contratante, exaradas no Processo Administrativo a que se refere o Contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**



12.2 - A Contratante poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o Contrato por conveniência administrativa fundamentada, recebendo a Contratada, neste caso, retenções eventualmente efetuadas e os valores correspondentes aos fornecimentos dos gêneros alimentícios já efetuados até a data da rescisão, se aceitos pela Fiscalização.

12.3 - Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, o produtor familiar desde que justificado e comprovado através de laudo emitido por órgão competente, poderá substituir o produto com valor equivalente, desde haja prévio consentimento da nutricionista; caso não houver esta possibilidade o produtor ficará desobrigado do cumprimento do contrato firmado.

12.4 - A Contratante em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da Contratada.
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da Contratada.
- fiscalizar a execução do contrato.
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo único. Sempre que a Contratante alterar ou rescindir o contrato sem culpa da Contratada, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

12.5 - O presente ajuste só será considerado extinto após o pagamento de eventuais valores devidos.

12.6 - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes.
- pela inobservância de qualquer de suas condições.
- qualquer dos motivos previstos em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços ou qualquer inadimplência contratual, a Contratante poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

- advertência por escrito, caso verificadas quaisquer irregularidades, para as quais tenha concorrido;
- multa de 0,5% por dia de atraso sobre o valor total, limitado esta a 15 (quinze) dias;
- multa de 5% sobre o valor total, no caso de inexecução parcial do contrato cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por um período de 01 (um) ano;
- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do contrato cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por um período de 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave que possam ser tipificados como crime contra a Administração.

13.2 - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

13.3 - As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério da Contratante, admitida sua reiteração.

13.4 - Quando a Contratada motivar a rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos porventura decorrentes para o Contratante ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização;

13.5 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.6 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax ou e-mail transmitido pelas partes.

13.7 - Nos casos de inadimplência do Contratante, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1 - Os preços dos produtos originados desta contratação não poderão sofrer alterações, salvo nas hipóteses previstas no subitem 14.2.

14.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante processo, devidamente instruído, conforme § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro/MA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

**ANULADA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



CPL - PMPM  
Folha nº 57  
Proc. Nº: 13/2022

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022

ANEXO VI

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Programa Nacional de Alimentação Escolar

**FNDE**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento à Chamada Pública nº \_\_\_/2022

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município	5. CEP	
6. Nome do representante legal		7. CPF	8. DDD/Fone	
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	

B – Grupo Informal

1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município	5. CEP	
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF	8. DDD/Fone	

C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**



II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA				2. CNPJ	3. Município PINDARÉ MIRIM - MA
4. Endereço PINDARÉ MIRIM - MA				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Nome:					
CPF:					
Nº DAP:					
				Total agricultor	
Nome:					
CPF:					
Nº DAP:					
				Total agricultor	
Nome:					
CPF:					
Nº DAP:					
				Total agricultor	
Nome:					
CPF:					
Nº DAP:					
				Total agricultor	



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



CPL - PMPM  
Folha nº 59  
Proc. Nº: 13/2022

Total do projeto				
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
				Total do projeto:
IV - DESCRIVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS				
V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de compra e venda.				
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: CPF:		
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura		



**Processo administrativo nº 13/2022**

**Chamada Pública nº 01/2022**

**Órgão Consulente:** Procuradoria Geral do Município

**Parte interessada:** SEMED

**Assunto:** Parecer técnico de aprovação da minuta de edital

### **PARECER Nº 16/2022 – PGM**

Exame Prévio de Minuta Editalícia. Modalidade: Chamada Pública. Requisitante: Secretaria Municipal de Educação. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e de empreendedores familiares rurais, ou suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2022.

Aprovação.

Inicialmente, cumpre destacar que, para exame e parecer, foi enviado a esta Procuradoria Geral do Município, os autos do processo administrativo nº 13/2022 referente à licitação pública na modalidade *Chamada Pública (nº 01/2022)*, cujo objeto constitui a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2022.

Ademais, a matéria é trazida à baila para apreciação jurídica em cumprimento ao parágrafo único do art. 38, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Vale dizer que o exame prévio do edital tem índole jurídico-formal e consiste, via de regra, em verificar nos autos, o estado em que se encontra o procedimento licitatório.

**Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.**

### **FUNDAMENTAÇÃO**

*Da Chamada Pública em casos de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar*

Inicialmente, cabe evidenciar que todas as aquisições governamentais, em regra, devem se submeter a um processo licitatório, conforme preceitua a Constituição Federal de 1988:



**Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

**XXI** - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No sentido de regulamentar o aludido dispositivo constitucional foi editada a Lei nº 8.666/93, que assim estatui em seu artigo 2º:

**Art. 2º** As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Nesse contexto, observa-se que a Lei nº 8.666/93, em seus artigos 17, 24 e 25, prevê os casos e hipóteses em que os processos licitatórios poderão ser, respectivamente: dispensados, dispensáveis ou inexigíveis.

Importante salientar que, mesmo existindo hipóteses que dispensam ou não exigem o processo licitatório, isso não desobriga a Administração Pública de observar procedimentos pertinentes a essas formas de licitar. Ou seja, mesmo para as hipóteses de licitações dispensadas ou inexigíveis a Lei traz formalidades indispensáveis e que devem ser prontamente atendidas pelos órgãos/entidades públicas licitantes, sob pena de incursão em crime.

Nesse passo, é pertinente registrar que a Lei nº 11.947/2009, em seu artigo 14, introduziu no ordenamento jurídico que rege as aquisições governamentais e as contratações públicas, uma nova hipótese de licitação dispensável, ou seja, estatuiu outra hipótese de dispensa de licitações além daquelas previstas no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, *literis*:

**Art. 14.** Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, **no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros**



**alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações**, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas. **§1º** A aquisição de que trata este artigo **poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório**, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria. (grifou-se)

Assim, em relação ao pregão e a outras formas de licitação, apresenta maior possibilidade de atender às especificidades necessárias à aquisição da agricultura familiar. Em outras palavras, entende-se que a Chamada Pública é a ferramenta mais adequada porque contribui para o cumprimento das diretrizes do PNAE, no que se refere à priorização de produtos produzidos em âmbito local de forma a fortalecer os hábitos alimentares, a cultura local e a agricultura familiar, aspectos fundamentais na garantia do segurança alimentar e nutricional.

Outrossim, a Chamada Pública é o instrumento mais adequado para atender ao limite mínimo obrigatório de 30% de aquisição de alimentos da agricultura familiar.

Ademais, é oportuno evidenciar que a Resolução CD/FNDE nº 26/2013 estabelece todos os requisitos e procedimentos para a aquisição de produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar, mediante a dispensa de processo licitatório, dentre eles:

- 1º – ORÇAMENTO: levantamento dos recursos orçamentários disponíveis.
- 2º – ARTICULAÇÃO ENTRE OS ATORES SOCIAIS: mapeamento dos produtos da agricultura familiar.
- 3º – CARDÁPIO: o nutricionista responsável técnico elabora os cardápios da alimentação escolar, incluindo alimentos regionais, com respeito às referências nutricionais e aos hábitos alimentares locais, e conforme a safra.
- 4º – PESQUISA DE PREÇO: os preços dos produtos a serem adquiridos da agricultura familiar deverão ser previamente estabelecidos pela Entidade Executora e publicados no edital da Chamada Pública.
- 5º – CHAMADA PÚBLICA
- 6º – ELABORAÇÃO DO PROJETO DE VENDA: o projeto de venda é o documento que formaliza o interesse dos agricultores familiares em vender sua produção para a alimentação escolar.
- 7º – RECEBIMENTO E SELEÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA: apresentação dos documentos exigidos para a habilitação do produtor fornecedor.
- 8º – AMOSTRA PARA CONTROLE DE QUALIDADE



9º – CONTRATO DE COMPRA

10º – ENTREGA DOS PRODUTOS, TERMO DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO DOS AGRICULTORES

### CONCLUSÃO

Compulsando os autos administrativos, verifica-se que o procedimento no que se refere ao Edital e Anexos se encontram dentro das exigências previstas na legislação, bem como que os atos até então praticados foram dentro da legalidade.

Desta forma, tendo em vista o teor exposto e pelo que dos autos consta, tenho que a presente minuta do Edital do referido processo licitatório encontra respaldo na Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitação e Contratos Administrativos), estando também em conformidade ao que prevê as Leis Nº 13.019/2014 e Nº 11.947/09, c/c as Resoluções do FNDE Nº 26/2013 e Nº 04/2015, não havendo, aparentemente, o que possa obstar o prosseguimento do feito ou gerar sua nulidade. Devendo a Comissão Permanente de Licitação observar, ainda, a disponibilidade do Edital aos interessados com a antecedência mínima determinada por lei, razão pela qual opino pela aprovação das minutas do Edital e Contrato, assim como o prosseguimento do certame.

Em face do exposto, **opinamos** no sentido de que o objeto em questão pode ser adquirido mediante a dispensa de licitação por meio do CHAMAMENTO PÚBLICO, desde que seja para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, além de que sejam cumpridas todas as normas anteriormente já explicitadas neste parecer para, só assim, estar apto a produzir seus devidos efeitos.

Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa. Além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal.

É o parecer.

S.M.J.

Junte-se cópia deste parecer ao presente processo administrativo.

Pindaré-Mirim (MA), 26 de janeiro de 2022.

*Alessandra Maria V. F. Cunha Hermano*  
OAB/MA 9979  
Procuradora-Geral do Município



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA DE PINDARÉ MIRIM-MA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Portaria Nº 10/2021-GP.**

**Pindaré Mirim, 04 de janeiro de 2021.**

**O Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão,**  
no uso de suas atribuições:

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir desta data, a Sra. **ALESSANDRA MARIA VIRGÍNIA FREIRE CUNHA HERMANO** ao cargo comissionado de **PROCURADORA-GERAL** no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré-Mirim, Maranhão, 04  
de janeiro de 2021.

  
**ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PINDARÉ-MIRIM - MA

SEGUNDA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO N.º 1014 – Páginas 09

www.pindaremirim.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Alexandre Colares Bezerra Júnior**  
Prefeito Municipal  
CPF nº 334.616.513-20

**Izael de Oliveira Cassiano**  
Controlador-Geral empossado  
CPF nº 250.487.242-91

Nestes termos declaro empossado. E para constar eu, **LUCIVALDO MARTINS DA SILVA**, Chefe de Gabinete, nomeado pela Portaria nº 001/2020-GP, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Prefeito Municipal, pelo empossado e por mim.

**Lucivaldo Martins da Silva**  
Chefe de Gabinete  
CPF nº 715.249.753-20

**Alexandre Colares Bezerra Júnior**  
Prefeito Municipal  
CPF nº 334.616.513-20

**Alessandra Maria Virgínia Freire Cunha Hermano**  
Procuradora-Geral empossada  
CPF nº 001.846.803-95

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA

Portaria Nº 10/2021-GP. Pindaré Mirim, 04 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições:

#### RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir desta data, a Sra. **ALESSANDRA MARIA VIRGÍNIA FREIRE CUNHA HERMANO** ao cargo comissionado de **PROCURADORA-GERAL** no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré-Mirim, Maranhão, 04 de janeiro de 2021.

**ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

#### TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Termo de compromisso e posse que presta a senhora **ALESSANDRA MARIA VIRGÍNIA FREIRE CUNHA HERMANO**, para a investidura no cargo de **PROCURADORA-GERAL** do Município de Pindaré-Mirim/MA, integrante da parte de assessoramento, direção e chefia do Poder Executivo Municipal.

Aos 04 de janeiro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim, Estado do Maranhão, nesta cidade, perante o Excelentíssimo Senhor **ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR**, Prefeito Municipal, compareceu a Sra. **ALESSANDRA MARIA VIRGÍNIA FREIRE CUNHA HERMANO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 131334019994 SSP/MA e CPF nº 001.846.803-95, residente e domiciliada na Rua dos Juritis, Edifício Mirela, Apto 105, Jardim Renasença, CEP: 65.075-240, São Luís, Estado do Maranhão, nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme Portaria nº 10/2020-GP, de 04 de janeiro de 2021, para exercer nesta Prefeitura, em caráter comissionado, o cargo de **PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PINDARÉ-MIRIM**, de livre nomeação e exoneração, com lotação no Gabinete do Prefeito, através da Lei Municipal nº 938, de 28 de dezembro de 2020.

Tendo satisfeito todas as condições legais para a investidura no cargo em referência, prestou o compromisso de desempenhar bem e fielmente as atribuições do cargo para o qual foi nomeado, tomando conhecimento de seus direitos, deveres e responsabilidades.

**Lucivaldo Martins da Silva**  
Chefe de Gabinete  
CPF nº 715.249.753-20

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA

Portaria Nº 11/2021-GP. Pindaré Mirim, 04 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições:

#### RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir desta data, o Sr. **ONILDO MOUZINHO MACHADO FILHO** ao cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO** no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré-Mirim, Maranhão, 04 de janeiro de 2021.

**ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

#### TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Termo de compromisso e posse que presta o senhor **ONILDO MOUZINHO MACHADO FILHO**, para a investidura no cargo de **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO** da Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, integrante da parte de assessoramento, direção e chefia do Poder Executivo Municipal.

Aos 04 de janeiro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim, Estado do Maranhão, nesta cidade, perante o Excelentíssimo Senhor **ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR**, Prefeito Municipal, compareceu o Sr. **ONILDO MOUZINHO MACHADO FILHO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 014766532000-5 SSP/MA e CPF nº 012.220.083-78, residente e domiciliado na Rua Nova, nº 16, Centro, Pindaré-Mirim, Estado do Maranhão, nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme Portaria nº 11/2020-GP, de 04 de janeiro de 2021, para exercer nesta



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI N.O 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 4 DE 02 DE ABRIL DE 2015 e RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.**

A Prefeitura Municipal de PINDARÉ MIRIM - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.189.344/0001-77, situada à na Avenida Elias Haikel Nº 11, CEP: 65.370-000, Centro, PINDARÉ MIRIM - MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de PINDARÉ MIRIM, designada pela PORTARIA Nº 0403/2021, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e na RESOLUÇÃO Nº 4 DE 02 DE ABRIL DE 2015 e RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, através da Secretaria de Educação, vem realizar Chamada Pública para **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**, durante o ano letivo de 2022. Os grupos formais e informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até às **08H30MIN DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2022**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Avenida Elias Haikel, nº 11, Centro, CEP: 65.370-000, Pindaré Mirim-MA, onde ocorrerá a abertura dos envelopes.

1 - OBJETO

1.1 - O presente edital de chamada pública tem por objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**, para o ano letivo de 2022, conforme quantidades e especificações contidas do Anexo I do Edital.

1.2 - Os alimentos a serem adquiridos fazem parte do cardápio definido pela nutricionista responsável. Através da merenda os alunos consomem alimentos saudáveis que ajudam a melhorar o desempenho escolar e na assimilação do conteúdo lecionado.

2 - FONTE DE RECURSO

2.1 - As despesas oriundas do objeto deste certame correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**  
**12.306.0142.2010.0000 – Manutenção da Merenda Escolar**  
**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

3 - DOS PARTICIPANTES

3.1 - Poderão participar da presente Chamada Pública, os grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica), os grupos informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF -DAP Física, organizados em grupos) e fornecedores individuais (detentores de DAP Física).

3.2 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora, devendo obedecer ainda as regras estabelecidas no art. 39, da RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

3.3 - Aquele que aderir a este Edital de Chamada Pública, através do envio do Projeto de Venda, declara que atende a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

4-RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1 - Até o dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão dois envelopes distintos, sendo um de documentação - HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS - PROJETO DE VENDA, conforme segue abaixo:

4.2. Envelope nº 01:

Proponente: \_\_\_\_\_  
À Prefeitura Municipal de PINDARÉ MIRIM - MA  
Comissão Permanente de Licitação  
Chamada Pública nº 01/2022  
Documentação



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**



4.3. Envelope nº 02:

Proponente: \_\_\_\_\_  
À Prefeitura Municipal de PINDARÉ MIRIM - MA  
Comissão Permanente de Licitação  
Chamada Pública nº 01/2022

Proposta de Preços - Projeto de Venda

5-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

5.1.1 - Os GRUPOS FORMAIS deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica - CNPJ,
- b) extrato da DAP Jurídica para Associações e Cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, acompanhado da relação de associados e/ou cooperados,
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional,
- d) prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal, deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal da sede da proponente,
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS,
- f) prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
- g) prova de boa situação financeira, através da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da proponente, Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;  
Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- h) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente (Junta Comercial, no caso de cooperativas ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas),
- i) DECLARAÇÃO de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados pelo projeto de venda,
- j) Declaração de que os produtos ofertados são de boa qualidade, conforme Anexo II,
- l) DECLARAÇÃO do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme Anexo IV e,
- m) Declaração de atendimento às exigências legais e regulatórias, conforme Anexo III.

5.1.2 - Os GRUPOS INFORMAIS deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Pessoa Física - CPF,
- b) extrato da DAP Física de cada agricultor familiar, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias,
- c) DECLARAÇÃO de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados pelo projeto de venda.

5.1.3 - Os FORNECEDORES INDIVIDUAIS deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Pessoa Física - CPF,
  - b) extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias,
  - c) DECLARAÇÃO de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- 5.2 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em originais ou publicação em órgão oficial, ou ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por servidor público municipal, pertencente à secretaria requisitante, exceto os servidores que compõem a Comissão Permanente de licitação, bem como, dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar.
- 5.2.1 - Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.
- 5.3 - Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos listados no item 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, fica facultado à Comissão a abertura de prazo para regularização dos mesmos, conforme estabelece o art. 27, § 4º da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 e alterações.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**



**6 - PROJETO DE VENDA**

**6.1 - ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA – PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1.1 - Deverá ser formulado em 01 (uma) via, contendo:

- a) nome, o nº do CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o nº do CNPJ e DAP Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Informal.
- b) discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I.

6.1.1.1 - O projeto de venda - proposta de preços deverá ser assinado:

- a) no caso dos Grupos Formais: pelo representante legal,
- b) no caso dos Grupos Informais: por todos os agricultores participantes e,
- c) no caso dos Fornecedores Individuais: pelo agricultor participante.

6.1.2 - O Projeto de venda - proposta de preços deverá ser apresentado com os valores idênticos ao estabelecido nesse Edital, conforme Anexo I, com preço unitário, devendo ser cotado em moeda corrente nacional. Não serão aceitos descontos e nem negociação;

a) O Projeto de Venda - Proposta de Preços deverá ser feito de forma clara, sem rasuras e entrelinhas, que prejudiquem a interpretação da proposta.

6.1.3 - Para a seleção/classificação dos projetos de venda - proposta de preços serão adotados os critérios de prioridades estabelecidos no art. 25 da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013.

**7 - QUALIDADE DOS PRODUTOS**

7.1 - Os produtos ofertados deverão obedecer ao disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida no Anexo I do Edital, bem como deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

7.2 - Constatado o fornecimento incompleto ou vício do produto, a Contratada será convocada para substituir ou complementar o produto, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de sua convocação pela Contratante. Decorrido este prazo e não havendo a devida substituição ou complementação, serão aplicadas penalidades legais cabíveis.

**8 - LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE**

8.1 - Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias ou na data informada pela Secretaria na solicitação de fornecimento, de acordo com cronograma fornecido pela nutricionista ao contratado/vencedor.

8.2 - Os produtos deverão entregues no Almoarifado da Secretaria Municipal de Educação de PINDARÉ MIRIM - MA, devidamente acondicionados em embalagens.

8.3 - Constatado o fornecimento incompleto ou vício do produto, a Contratada será convocada para substituir ou complementar o produto, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de sua convocação pela Contratante. Decorrido este prazo e não havendo a devida substituição ou complementação, serão aplicadas penalidades legais cabíveis.

8.3.1 - A Contratada poderá solicitar, antecipadamente, a prorrogação dos prazos previstos nos itens 8.1 e 8.3, desde que apresente motivo justificado, comprove suas alegações e apresente nova data para o cumprimento da obrigação, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento e comunicação oficial à Contratada acerca da decisão da Contratante.

8.4 - Quando da entrega dos itens contratados, a Seção de Depósito e Almoarifado, de posse da nota de empenho, será responsável pelo RECEBIMENTO PROVISÓRIO por meio de certidão de recebimento nos autos. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO é ato que representa a conferência da qualidade do produto, valor unitário e total do produto entregue pela Contratada.

8.5 - Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por técnico da seção responsável, ou da Comissão de Recebimento, e constará das seguintes fases.

- a) abertura das embalagens (caso necessite).
- b) Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela Contratada.
- c) testes com o produto (caso necessite).

8.5.1 - O período de inspeção será de até 07 (sete) dias úteis, contados da data de seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

**9 - CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR**

9.1 - Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, o produtor familiar desde que justificado e comprovado através de laudo emitido por órgão competente, ficará desobrigado do cumprimento do contrato firmado.

**10 - PAGAMENTO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**



10.1 - O pagamento será realizado até 10º (décimo) dias útil do mês subsequente à entrega, mediante apresentação de documento fiscal juntamente com cópia do termo de recebimento dos produtos e Certificados de Regularidade Fiscal.

10.2 - No preço estão inclusos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como custos de frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

10.3 - O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

8.5.2 - Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no edital e aquelas oferecidas pela Contratada, a seção responsável fará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, através da aposição de data e assinatura do responsável pelo carimbo de "Atesto Recebimento" na nota fiscal/fatura.

#### 11 - PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 - A Contratante convocará o vencedor, formalmente para a assinatura do contrato.

11.2 - O prazo para assinatura do contrato será de 02 (dois) dias contados da data de convocação para esse fim.

11.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, sujeita-o às penalidades legalmente estabelecidas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

#### 12 - PRAZO PARA A EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.2 - O prazo de vigência do contrato será até o encerramento do exercício financeiro, ou seja, até 31 de dezembro de 2022.

12.1 - O início da execução do contrato será na data de sua assinatura, obedecendo ao com o cronograma de entrega estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

12.2 - O Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

#### 13 - REAJUSTE E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - Os preços dos produtos originados desta licitação não poderão sofrer alterações, salvo nas hipóteses previstas no subitem 13.2.

13.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, Mediante Processo, devidamente instruído, conforme parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

#### 14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços ou qualquer inadimplência contratual, a Contratante poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - advertência por escrito, caso verificadas quaisquer irregularidades, para as quais tenha concorrido.

II - multa de 0,5% por dia de atraso sobre o valor total, limitado esta a 15 (quinze) dias.

III - multa de 5% sobre o valor total, no caso de inexecução parcial do contrato cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por um período de 01 (um) ano.

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do contrato cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por um período de 2 (dois) anos.

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave que possam ser tipificados como crime contra a Administração.

14.2 - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

14.3 - As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério da Contratante, admitida sua reiteração.

14.4 - Quando a Contratada motivar a rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos porventura decorrentes para o Contratante ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

14.5 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.6 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax ou e-mail transmitido pelas partes.

14.7 - Nos casos de inadimplência do Contratante, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

#### 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O edital da Chamada Pública poderá ser obtido na Sala da Comissão de Licitação, no horário de 08h00min às 12h00min, localizada na Avenida Elias Haikel, nº 11, Centro, CEP: 65.370-000, Pindaré Mirim-MA.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



15.2 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente edital à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data de recebimento e abertura dos envelopes.

15.3 - Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

15.4.1 - Anexo I - Especificação dos gêneros alimentícios com preços referenciais.

15.4.2 - Anexo II - Modelo de declaração referente boa qualidade dos produtos ofertados.

15.4.5 - Anexo III - Modelo de Declaração que não ultrapassará o valor limite.


15.4.3 - Anexo III - Modelo declaração de atendimento às exigências legais e regulatórias.

15.4.6 - Anexo IV - Minuta de Contrato de Aquisição.

15.4.7 - Anexo VI - Modelo de projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

15.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro/MA, para dirimir quaisquer divergências contratuais por mais privilegiados que os outros sejam.

Pindaré Mirim - MA, 31 de janeiro de 2022.

  
Francinaldo Cardoso  
Presidente/CPL



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022

PROJETO BÁSICO

1) OBJETO:

1.1. **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.**

2) JUSTIFICATIVA:

2.1. A Alimentação Escolar na vida do Educando é fator fundamental para que este se sinta motivado a frequentar a Escola, e essa assiduidade incide fundamentalmente no processo ensino aprendizagem, que deve ocorrer com padrões elevados de qualidade. Esta Alimentação deve suprir as carências nutricionais, principalmente dos mais carentes, pois tendem a ter um rendimento escolar mais baixo. É importante destacar que os gêneros alimentícios/produtos devem ser de alta qualidade, pois serão distribuídos observando-se um cardápio nutricional para cada modalidade de ensino, que proporcionará a cada discente aprendizagem mais significativa, pois uma alimentação saudável e bem preparada está intrinsecamente ligada à saúde dos alunos e conseqüentemente ao seu desenvolvimento físico e intelectual.

2.2. Assim justifica-se a contratação em tela como conveniente em atenção aos princípios da padronização, da eficiência, isonomia e da economicidade, objetivando em selecionar a proposta mais vantajosa.

2.3. Os produtos objeto desta demanda deveram ser fornecidos de acordo com as instruções do Projeto Básico, disposições legais da Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/ 06/2013 e Resolução FNDE nº 04, de 02/04/2015.

2.4. Justifica-se ainda na medida em que há necessidade desta solicitação para evitar assim prejuízos nos serviços prestados à sociedade sem que haja a falta de Merenda Escolar, necessário a atender as demandas de solicitações da Secretaria Municipal de Educação de Pindaré Mirim – MA.

3) VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor estimado para **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**, será de acordo com as especificações, quantidades e condições contidas abaixo:

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 26/2009, Art.29, §3º).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	UNIT.	TOTAL
1	<b>Cebola</b> , branca ou roxa, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, de colheita recente.	KG	1260	R\$ 6,00	R\$ 7.560,00
2	<b>Melancia</b> , fresca no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo características organolépticas.	KG	5250	R\$ 4,25	R\$ 22.312,50
3	<b>Ovos</b> , tamanho médio, cartela vedada, livre de impureza e sujidades.	CARTELA	700	R\$ 18,33	R\$ 12.833,33
4	<b>Polpa de fruta</b> , natural, sabor <b>acerola</b> , acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, com composição básica nutricionais, data de envase e prazo de validade.	KG	2100	R\$ 15,67	R\$ 32.900,00
5	<b>Polpa de fruta</b> , natural, sabor <b>cajú</b> , acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, com composição básica nutricionais, data de envase e prazo de validade.	KG	2100	R\$ 15,67	R\$ 32.900,00
6	<b>Polpa de fruta</b> , natural, sabor <b>goiaba</b> , acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem	KG	2100	R\$ 15,67	R\$ 32.900,00



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



	conservantes, com composição básica nutricionais, data de envase e prazo de validade.				
7	<b>Polpa de fruta</b> , natural, sabor <b>cupuaçu</b> , acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, com composição básica nutricionais, data de envase e prazo de validade.	KG	2100	R\$ 18,67	R\$ 39.200,00
8	<b>Tomate</b> , tamanho médio e grande de primeira, aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG	1260	R\$ 10,50	R\$ 13.230,00
9	<b>Quiabo</b> , tamanho médio, flexível, bem verde, colhido no mesmo dia da entrega, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes.	KG	1050	R\$ 15,67	R\$ 16.450,00
10	<b>Chuchu</b> , tamanho médio, flexível, bem verde, colhido no mesmódia da entrega, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes.	KG	2100	R\$ 7,60	R\$ 15.960,00
11	<b>Cenoura</b> , tamanho médio, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes.	KG	2100	R\$ 7,50	R\$ 15.750,00
12	<b>Abóbora</b> , tamanho médio, maturação normal, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes.	KG	4200	R\$ 5,13	R\$ 21.560,00
13	<b>Batata inglesa</b> , tamanho médio, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes.	KG	4200	R\$ 7,80	R\$ 32.760,00
14	<b>Cheiro verde</b> , tamanho médio, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes	MAÇO	6300	R\$ 3,00	R\$ 18.900,00
15	<b>Vinagreira</b> , tamanho médio, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes	MAÇO	3500	R\$ 3,00	R\$ 10.500,00
16	<b>Macaxeira</b> , tamanho médio, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes	KG	4200	R\$ 5,33	R\$ 22.400,00
17	<b>Batata doce</b> , tamanho médio, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes	KG	4200	R\$ 5,67	R\$ 23.800,00
18	<b>Limão</b> , tamanho médio, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes	KG	420	R\$ 6,00	R\$ 2.520,00
19	<b>Maxixe</b> , tamanho médio, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes	KG	1050	R\$ 14,67	R\$ 15.400,00
20	<b>Laranja</b> , tamanho médio, fresca no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo características organolépticas.	KG	5250	R\$ 5,07	R\$ 26.600,00
21	<b>Abacaxi</b> , fresca no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo características organolépticas.	KG	4200	R\$ 6,60	R\$ 27.720,00
22	<b>Frango</b> , congelado, inteiro, isento de sujidades, parasitas e outras matérias estranhas, embalagem com prazo de validade, instruções de conservação	KG	10500	R\$ 18,67	R\$ 196.000,00
23	<b>Carne bovina</b> , moída, isento de sujidades, parasitas e outras matérias estranhas, embalagem com prazo de validade, instruções de conservação.	KG	10500	R\$ 23,00	R\$ 241.500,00
<b>Valor total R\$ 881.655,83</b>					

3.2. A indicação dos **objetos e/ou serviços** nas Especificações Técnicas é mínima, podendo o mesmo ofertado pela licitante conter outras características aprovadas.

4) PRAZO PARA EXECUÇÃO:

4.1. Prazo de entrega/execução dos produtos/**serviços** será de acordo com o Cronograma de Fornecimento, elaborado pela respectiva **SECRETARIA MUNICIPAL** solicitante.

5) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
 12.306.0142.2010.0000 – Manutenção da Merenda Escolar  
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



6) OPERACIONALIZAÇÃO:

6.1. Conforme artigo 67, da Lei nº 8.666/93, a **entrega dos produtos e/ou prestação do serviço contratado será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor(a) responsável**, por servidor responsável, designado(a) pelo(a) CONTRATANTE.

7) FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, a partir da efetiva entrega e/ou **realização e/ou execução** dos produtos e/ou **serviços prestados**, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da fatura, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

8) CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1 – Os **serviços e/ou entregas serão executados** de acordo com o Cronograma, elaborado pela **SECRETARIA MUNICIPAL solicitante**, mediante recebimento da Nota de Empenho, obrigatoriamente, no Setor de Contabilidade **PREFEITURA MUNICIPAL** de PINDARÉ MIRIM/MA;

8.2 – Os(as) **serviços e/ou entregas serão executados e/ou fornecidos** contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidade e origem, de conformidade com o exigido pelo "CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR".

8.3 – **A entrega dos produtos e/ou realização dos serviços** deverá ocorrer com periodicidade solicitada pela Contratante;

8.4 – A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, observado os prazos, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação pelo setor responsável pelo recebimento, quanto à conformidade dos **serviços e/ou produtos** com as características especificadas neste Projeto Básico e na Proposta da Contratada.

8.5 – Após verificação da qualidade e quantidade dos **objetos e/ou serviços** recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, da **SECRETARIA MUNICIPAL** emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

8.6. – Os **produtos** reprovados no recebimento provisório serão descartados, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 2 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos **produtos** não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso.

9) FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal acompanhada da Certidão Conjunta Negativa de Débito da Receita Federal, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com o devido atesto do servidor designado pelo recebimento, além do Termo de Recebimento Definitivo.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022

ANEXO II

DECLARAÇÃO REFERENTE À BOA QUALIDADE DOS PRODUTOS OFERTADOS

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022  
(modelo)

NOME DA (O) PROPONENTE: \_\_\_\_\_

A Cooperativa/Associação, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e portadora da DAP Jurídica nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins que os produtos ofertados são de boa qualidade.

Pindaré Mirim/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do representante legal  
Nome  
Identidade do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022

ANEXO III

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

DECLARAÇÃO  
(modelo)

NOME DA (O) PROPONENTE: \_\_\_\_\_

A Cooperativa/Associação, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, portadora da DAP Jurídica nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins de que com a venda a ser realizada, através da Chamada Pública nº 01/2022, cada agricultor participante não ultrapassará o valor limite, ou seja, R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por ano civil, conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

Pindaré Mirim/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Entidade Proponente  
CNPJ



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS E REGULATÓRIAS

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022  
(modelo)

NOME DA (O) PROPONENTE: \_\_\_\_\_

DECLARAMOS, para os devidos fins, que atendemos a todas as exigências legais para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e de empreendedores familiares rurais ou suas organizações e que possuímos autorização legal para ofertar proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

Pindaré Mirim/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do representante legal  
Nome  
Identidade do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PINDARÉ MIRIM/MA, E A COOPERATIVA /ASSOCIAÇÃO / GRUPO INFORMAL / FORNECEDOR INDIVIDUAL \_\_\_\_\_, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Pelo presente instrumento particular de fornecimento, que entre si fazem, de um lado como Contratante a Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, situado na Avenida Elias Haikel, nº 11, Centro, CEP: 65.370-000, Pindaré Mirim-MA, através da Secretaria Municipal de Educação inscrita no CNPJ N.º XXXXXXXXXXXX representada pelo Secretário Municipal da xxxxx, o Senhor XXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX, do outro e \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo \_\_\_\_\_(condição jurídica do representante)\_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)\_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, ajustam o presente CONTRATO de compra e venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar, do empreendedor familiar rural e de suas organizações, em cumprimento ao estabelecido pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, através de dispensa de licitação, conforme Lei nº. 11.947, de 17/07/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº 01/2022, respectivos anexos deste instrumento, juntamente com a Proposta de Venda apresentada pela Contrata, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme relacionado e especificado no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a Contratada receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_).

2.2 - No valor acordado já estão incluídos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como custos de frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

2.2.1 - É vedado expressamente o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de valores adotada.

2.3 - Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

3.1 - As despesas para aquisição dos gêneros alimentícios decorrentes da presente Chamada Pública correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	
FUNÇÃO:	
SUB - FUNÇÃO:	
PROGRAMA:	
PROJETO ATIVIDADE:	
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	
FONTE DE RECURSO:	
VALOR DISPONÍVEL:	



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**



**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES**

**4.1 - Compete à Contratante:**

- 4.1.1 - Acompanhar direta e indiretamente, em cada Unidade Escolar, através da servidora \_\_\_\_\_, responsável designada, a qualidade e quantidade dos gêneros alimentícios entregues, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.
- 4.1.2 - Expedir Ordem de Fornecimento específica para a Contratada.
- 4.1.3 - Guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
- 4.1.4 - Efetuar os pagamentos à Contratada pelos gêneros efetivamente entregues e aceitos, nas condições e formas estabelecidas neste Contrato.

**4.2 - Compete à Contratada:**

- 4.2.1 - Garantir fiel execução do objeto e das demais condições neste instrumento previstas.
- 4.2.2 - Fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e especificações técnicas elaboradas pela Nutricionista da Contratante.
- 4.2.3 - Fornecer/entregar os gêneros alimentícios para as escolas da rede municipal de ensino, conforme cronograma ou planilha de entrega definido pela Contratante.
- 4.2.4 - Observar o calendário escolar e feriados municipais e/ou pontos facultativos.
  - 4.2.4.1 - Caso a entrega coincida com esses casos, os gêneros alimentícios deverão ser entregues no dia seguinte.
- 4.2.5 - Informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.
- 4.2.6 - Efetuar a substituição/complementação no prazo de 03 (três) dias, após a recusa de recebimento, dos gêneros considerados inadequados para o consumo, desde que devidamente solicitada pela Contratante.
- 4.2.7 - Guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.
- 4.2.8 - Responsabilizar-se pelo ressarcimento de danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
- 4.2.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto pactuado;
- 4.2.10 - A Contratada deverá entregar os produtos limpos, acondicionados e nos tamanhos estabelecidos, conforme descrição no Anexo I.
- 4.2.11 - A Contratada deverá cumprir os dias de entrega dos produtos, podendo ser recusado o recebimento da mercadoria fora do prazo previsto.
- 4.2.12 - A Contratada deverá informar na semana anterior caso haja algum problema na produção para substituição dos produtos.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO**

- 5.1 - Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias ou na data informada pela Secretaria na solicitação de fornecimento, de acordo com cronograma fornecido pela nutricionista ao contratado/vencedor.
- 5.2 - Os produtos deverão entregues no Almoarifado da Secretaria Municipal de Educação, situado à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, devidamente acondicionados em embalagens.
- 5.3 - Constatado o fornecimento incompleto ou vício do produto, a Contratada será convocada para substituir ou complementar o produto, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de sua convocação pela Contratante. Decorrido este prazo e não havendo a devida substituição ou complementação, serão aplicadas penalidades legais cabíveis.
  - 5.3.1 - A Contratada poderá solicitar, antecipadamente, a prorrogação dos prazos previstos nos itens 5.1 e 5.3, desde que apresente motivo justificado, comprove suas alegações e apresente nova data para o cumprimento da obrigação, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento e comunicação oficial à Contratada acerca da decisão da Contratante.
- 5.4 - Quando da entrega dos itens contratados, a Seção de Depósito e Almoarifado, de posse da nota de empenho, será responsável pelo RECEBIMENTO PROVISÓRIO por meio de certidão de recebimento nos autos. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO é ato que representa a conferência da marca, valor unitário e total do produto entregue pela Contratada.
- 5.5 - Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por técnico da seção responsável, ou da Comissão de Recebimento, e constará das seguintes fases:
  - a) abertura das embalagens (caso necessite).
  - b) Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela Contratada.
  - c) testes com o produto (caso necessite).
- 5.5.1 - O período de inspeção será de até 07 (sete) dias úteis, contados da data de seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO.
- 5.5.2 - Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no edital e aquelas oferecidas pela Contratada, a seção responsável fará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, através da aposição de data e assinatura do responsável pelo carimbo de "Atesto Recebimento" na nota fiscal/fatura.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**



**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 6.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a proposta apresentada, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao serviço prestado.
- 6.2 - A efetuação do pagamento fica condicionada à informação do setor solicitante de que os produtos/gêneros foram entregues regularmente e a apresentação dos Certificados de Regularidade Fiscal, por parte da Contratada.
- 6.3 - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município;
- 6.4 - A Contratante não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas, por parte da Contratada, nas aplicações de impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções, etc.
- 6.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

- 7.1 - A Contratante convocará o vencedor, formalmente para a assinatura do contrato.
- 7.2 - O prazo para assinatura do contrato será de 02 (dois) dias contados da data de convocação para esse fim.
- 7.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, sujeita-o às penalidades legalmente estabelecidas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - PRAZO PARA A EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 8.1 - O prazo de vigência do contrato será até o encerramento do exercício financeiro, ou seja, até 31 de dezembro de 2022.
- 8.2 - O início da execução do contrato será na data de sua assinatura, obedecendo ao com o cronograma de entrega estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.
- 8.3 - O Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 9.1 - A Contratada não poderá subcontratar o fornecimento objeto do presente ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

- 10.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Servidora Alessandra Batalha Silva, Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, de forma a fazer cumprir rigorosamente o projeto, as especificações e prazos propostos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO**

- 11.1 - O presente contrato reger-se-á pelas condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública n.º 01/2022, pela Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pela Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

- 12.1 - A Administração poderá declarar rescindido o Contrato quando:
- a) houver comunicação prévia de uma parte à outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem o ensejo de qualquer penalidade.
  - b) houver inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei.
  - c) houver não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
  - d) houver lentidão no cumprimento do Contrato, levando a Administração comprovar a impossibilidade de fornecimento dos gêneros alimentícios nos prazos estipulados.
  - e) houver atraso injustificado no início do fornecimento dos gêneros alimentícios.
  - f) houver paralisação no fornecimento dos gêneros alimentícios sem justa causa e prévia comunicação à Contratante.
  - g) houver subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do Contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato.
  - h) houver desatendimento das determinações regulares da Unidade da Administração designada para acompanhar e fiscalizar o Contrato.
  - i) houver cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas pela Fiscalização da Contratante.
  - j) o valor das multas aplicadas ultrapassar de 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida.
  - k) houver ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
  - l) houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Contratante, exaradas no Processo Administrativo a que se refere o Contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**



12.2 - A Contratante poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o Contrato por conveniência administrativa fundamentada, recebendo a Contratada, neste caso, retenções eventualmente efetuadas e os valores correspondentes aos fornecimentos dos gêneros alimentícios já efetuados até a data da rescisão, se aceitos pela Fiscalização.

12.3 - Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, o produtor familiar desde que justificado e comprovado através de laudo emitido por órgão competente, poderá substituir o produto com valor equivalente, desde haja prévio consentimento da nutricionista; caso não houver esta possibilidade o produtor ficará desobrigado do cumprimento do contrato firmado.

12.4 - A Contratante em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da Contratada.
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da Contratada.
- fiscalizar a execução do contrato.
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo único. Sempre que a Contratante alterar ou rescindir o contrato sem culpa da Contratada, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

12.5 - O presente ajuste só será considerado extinto após o pagamento de eventuais valores devidos.

12.6 - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes.
- pela inobservância de qualquer de suas condições.
- qualquer dos motivos previstos em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços ou qualquer inadimplência contratual, a Contratante poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

- advertência por escrito, caso verificadas quaisquer irregularidades, para as quais tenha concorrido;
- multa de 0,5% por dia de atraso sobre o valor total, limitado esta a 15 (quinze) dias;
- multa de 5% sobre o valor total, no caso de inexecução parcial do contrato cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por um período de 01 (um) ano;
- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do contrato cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por um período de 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave que possam ser tipificados como crime contra a Administração.

13.2 - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

13.3 - As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério da Contratante, admitida sua reiteração.

13.4 - Quando a Contratada motivar a rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos porventura decorrentes para o Contratante ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização;

13.5 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.6 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax ou e-mail transmitido pelas partes.

13.7 - Nos casos de inadimplência do Contratante, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1 - Os preços dos produtos originados desta contratação não poderão sofrer alterações, salvo nas hipóteses previstas no subitem 14.2.

14.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante processo, devidamente instruído, conforme § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro/MA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



CPL - PMPM  
Folha nº 82  
Proc. Nº: 13/2022

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022

ANEXO VI

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Programa Nacional de Alimentação Escolar



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento à Chamada Pública nº \_\_/2022

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município	
6. Nome do representante legal		7.CPF	
9.Banco		8.DDD/Fone	
		10.Nº da Agência	
		11.Nº da Conta Corrente	

B – Grupo Informal

1. Nome do Proponente			
3. Endereço		4. Município	
6. Nome da Entidade Articuladora		7.CPF	
		8.DDD/Fone	

C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**



II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA				2. CNPJ	3. Município PINDARÉ MIRIM - MA
4. Endereço PINDARÉ MIRIM - MA				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Nome:					
CPF:					
Nº DAP:					
				Total agricultor	
Nome:					
CPF:					
Nº DAP:					
				Total agricultor	
Nome:					
CPF:					
Nº DAP:					
				Total agricultor	
Nome:					
CPF:					
Nº DAP:					
				Total agricultor	



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**



Total do projeto				
<b>IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>				
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
Total do projeto:				
<b>IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS</b>				
<b>V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)</b>				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de compra e venda.				
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: CPF:		
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura		



## SUMÁRIO

Descrição	Página
AVISOS DE LICITAÇÃO	1

**AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA N.º 01/2022-CPL. PROCESSO ADM. N.º 13/2022-SEMAD.** A Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim-MA, CNPJ: 06.189.344.0001-77, através do seu Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 23 de fevereiro de 2022, às 08:30hs (oito trinta horas). Licitação na modalidade Chamada Publica n.º 01/2022, objetivando a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Com fundamentação na Lei Federal n.º Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Mural de licitações do SACOP TCE ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail [cpl.pindaremirim@hotmail.com](mailto:cpl.pindaremirim@hotmail.com) ou ainda na sede da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL onde poderão ser obtidos e consultados gratuitamente mediante apresentação de mídia gravável (pen-drive), de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h, no endereço Avenida Elias Haikel n.º 11, Centro, CEP 65.370-000. Pindaré Mirim/MA, 31 de janeiro de 2022. Alexandre Colares Bezerra Junior. Prefeito Municipal.

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2022-CPL. PROCESSO ADM. N.º 14/2022-SEMAD.** A Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim-MA, CNPJ: 06.189.344.0001-77, através do seu Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 23 de fevereiro de 2022, às 10:30hs (dez trinta horas). Licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 01/2022, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica no Município de Pindaré Mirim - MA. Com fundamentação na Lei Federal n.º Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Mural de licitações do SACOP TCE ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado

através do e-mail [cpl.pindaremirim@hotmail.com](mailto:cpl.pindaremirim@hotmail.com) ou ainda na sede da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL onde poderão ser obtidos e consultados gratuitamente mediante apresentação de mídia gravável (pen-drive), de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h, no endereço Avenida Elias Haikel n.º 11, Centro, CEP 65.370-000. Pindaré Mirim/MA, 31 de janeiro de 2022. Alexandre Colares Bezerra Junior. Prefeito Municipal.

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2022-CPL. PROCESSO ADM. N.º 15/2022-SEMAD.** A Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim-MA, CNPJ: 06.189.344.0001-77, através do seu Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 23 de fevereiro de 2022, às 14:30hs (quatorze trinta horas). Licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 02/2022, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica no Município de Pindaré Mirim - MA. Com fundamentação na Lei Federal n.º Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Mural de licitações do SACOP TCE ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail [cpl.pindaremirim@hotmail.com](mailto:cpl.pindaremirim@hotmail.com) ou ainda na sede da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL onde poderão ser obtidos e consultados gratuitamente mediante apresentação de mídia gravável (pen-drive), de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h, no endereço Avenida Elias Haikel n.º 11, Centro, CEP 65.370-000. Pindaré Mirim/MA, 31 de janeiro de 2022. Alexandre Colares Bezerra Junior. Prefeito Municipal.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 04/2022-CPL PROCESSO ADM. N.º 10/2022.** A Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, CNPJ: 06.189.344.0001-77, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 16 de fevereiro de 2022, às 08:30hs (oito trinta horas). Licitação

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://pindaremirim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6d8148ecf64397fa1413e5548e23f8f55b8feea7

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





(DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR O OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS TURÍSTICAS, DE CICLISTAS, SERVIÇOS AUXILIARES, NOMENCLATURA DE RUAS E LIMITE DE MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE SUPRIAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES/MA. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: compreendido entre os dias 04/02/2022 até às 09h:59min do dia 17/02/2022. HORÁRIO E DATA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 17/02/2022 às 10h:00min. ENDEREÇO ELETRÔNICO DO PORTAL UTILIZADO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O Edital da presente licitação poderá ser obtido: na sala da CPLP, situada na Rua Dr. Paulo Ramos, S/nº, Centro – Paulino Neves /MA – CEP: 65.585-000. HORÁRIO DE ATENDIMENTO: segunda à sexta-feira, de 08h:00min às 12h:00min, ou nos endereços eletrônicos: [www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br); [www.paulinoneves.ma.gov.br](http://www.paulinoneves.ma.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); ou pelo e-mail: [licitacaooplpn@hotmail.com](mailto:licitacaooplpn@hotmail.com), Paulino Neves (MA), 31 de janeiro de 2022. Klailson da Costa Freitas Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Paulino Neves (MA).

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ - MIRIM/MA

**AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA N.º 01/2022-CPL PROCESSO ADM. N.º 13/2022-SEMAD.** A Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim-MA, CNPJ: 06.189.344.0001-77, através do seu Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 23 de fevereiro de 2022, às 08:30hs (oito trinta horas). Licitação na modalidade Chamada Publica nº 01/2022, objetivando a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Com fundamentação na Lei Federal nº Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Mural de licitações do SACOP TCE ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail [cpl.pindaremirim@hotmail.com](mailto:cpl.pindaremirim@hotmail.com) ou ainda na sede da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL onde poderão ser obtidos e consultados gratuitamente mediante apresentação de mídia gravável (pen-drive), de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h, no endereço Avenida Elias Haikel nº 11, Centro, CEP 65.370-000. Pindaré Mirim/MA, 31 de janeiro de 2022. Alexandre Colares Bezerra Junior. Prefeito Municipal.

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2022-CPL PROCESSO ADM. N.º 14/2022-SEMAD.** A Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim-MA, CNPJ: 06.189.344.0001-77, através do seu Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 23 de fevereiro de 2022, às 10:30hs (dez trinta horas). Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 01/2022, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica no Município de Pindaré Mirim – MA. Com fundamentação na Lei Federal nº Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Mural de licitações do SACOP TCE ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail [cpl.pindaremirim@hotmail.com](mailto:cpl.pindaremirim@hotmail.com) ou ainda na sede da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL onde poderão ser obtidos e consultados gratuitamente mediante apresentação de mídia gravável (pen-drive), de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h, no endereço Avenida Elias Haikel nº 11, Centro, CEP 65.370-000. Pindaré Mirim/MA, 31 de janeiro de 2022. Alexandre Colares Bezerra Junior. Prefeito Municipal.

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2022-CPL PROCESSO ADM. N.º 15/2022-SEMAD.** A Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim-MA, CNPJ: 06.189.344.0001-77, através do seu Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 23 de fevereiro de 2022, às 14:30hs (quatorze trinta

horas). Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 02/2022, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica no Município de Pindaré Mirim – MA. Com fundamentação na Lei Federal nº Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Mural de licitações do SACOP TCE ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail [cpl.pindaremirim@hotmail.com](mailto:cpl.pindaremirim@hotmail.com) ou ainda na sede da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL onde poderão ser obtidos e consultados gratuitamente mediante apresentação de mídia gravável (pen-drive), de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h, no endereço Avenida Elias Haikel nº 11, Centro, CEP 65.370-000. Pindaré Mirim/MA, 31 de janeiro de 2022. Alexandre Colares Bezerra Junior. Prefeito Municipal.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 04/2022-CPL PROCESSO ADM. N.º 10/2022.** A Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, CNPJ: 06.189.344.0001-77, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 16 de fevereiro de 2022, às 08:30hs (oito trinta horas). Licitação para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra terceirizada para atender as necessidades das Secretarias do Município de Pindaré-Mirim - MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Termo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site <https://www.comprasindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>. Com fundamentação na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 10.024/2019, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://www.comprasindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>; bem como no Mural de licitações do SACOP TCE ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail [cpl.pindaremirim@hotmail.com](mailto:cpl.pindaremirim@hotmail.com) ou ainda na sede da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL onde poderão ser obtidos e consultados gratuitamente mediante apresentação de mídia gravável (pen-drive), de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h, no endereço Avenida Elias Haikel nº 11, Centro, CEP 65.370-000. Pindaré Mirim/MA, 31 de janeiro de 2022. Alexandre Colares Bezerra Junior. Prefeito Municipal.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 05/2022-CPL PROCESSO ADM. N.º 12/2022.** A Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, CNPJ: 06.189.344.0001-77, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 16 de fevereiro de 2022, às 10:30hs (dez trinta horas). Licitação para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de suprimentos de informática para suprir as necessidades das secretarias do Município de Pindaré Mirim - MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Termo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site <https://www.comprasindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>. Com fundamentação na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 10.024/2019, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://www.comprasindaremirim.com.br/home.jsf?windowId=d88>; bem como no Mural de licitações do SACOP TCE ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail [cpl.pindaremirim@hotmail.com](mailto:cpl.pindaremirim@hotmail.com) ou ainda na sede da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL onde poderão ser obtidos e consultados gratuitamente mediante apresentação de mídia gravável (pen-drive), de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h, no endereço Avenida Elias Haikel nº 11, Centro, CEP 65.370-000. Pindaré Mirim/MA, 31 de janeiro de 2022. Alexandre Colares Bezerra Junior. Prefeito Municipal.



Chamade

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022**

A Prefeitura Municipal de Mirador - MA, localizada na Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro, comunica aos interessados que em 16/02/2022, 09:00hrs, horário local, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar para o Município de Mirador-MA por meio do sistema <https://www.comprasmirador.com.br/>. Não será permitida adesão da presente ata de registro de preços. O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.comprasmirador.com.br/> ou no portal de transparência [http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acessoinformacao/licitacao/cao\\_tce](http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acessoinformacao/licitacao/cao_tce) ou no site do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/mural/site/mural.zul>.

MIRADOR (MA), 4 de fevereiro de 2022  
DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022-CPL/PMM**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2022-AL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Mirador, por meio de seu Presidente, Antônio Barros Araújo, com fulcro na Tomada de Preços Nº 01/2022 - CPL/PMM, cujo objeto é a contratação de empresa de recuperação de 99,248 km de estradas vicinais nos povoados Santana, Morrinhos, Regalo/São João e Giki, município de Mirador/MA torna público para conhecimento dos interessados que realizará a sessão de licitação no dia 23 de fevereiro de 2022 às 09:30hs localizada provisoriamente na Travessa Paulo Ramos, S/N, Centro - Mirador/MA. O presente Edital continua à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirador podendo ainda ser adquiridos GRATUITAMENTE no portal de transparência do município por meio do link <http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acessoinformacao/licitacao/tce> ou ainda no Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas do Tribunal de Contas do Maranhão ("SACOP") via o seguinte link <https://site.tce.ma.gov.br/>.

Mirador, 1º de fevereiro de 2022.  
ANTÔNIO BARROS ARAÚJO  
Presidente da CPL/PMM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-003/2022**

Processo Administrativo Nº 14/2022

A Prefeitura Municipal de Miranda do Norte/MA, através de sua CPL realizará Processo Licitatório, cujo Objeto é a Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica, Conforme Contrato de Repasse Nº 902386/2020/MDR/Caixa, em Apoio As Atividades Da Prefeitura Municipal De Miranda Do Norte. Data De Abertura: 14/03/2022. Horário: 10:00 horas. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O Edital está disponível na Rua do Comércio nº 183, Centro, Miranda do Norte/MA, de 2ª. a 6ª. feira, de 09h00 às 12h00, e poderá ser consultado pelo SACOP, Portal de Transparência (site do município) do Município de Miranda do Norte/MA. Mais informações pelo e-mail: [cplmirandadonortejrm@gmail.com](mailto:cplmirandadonortejrm@gmail.com).

Miranda do Norte-MA, 2 de Fevereiro de 2022.  
ALISSON LUIS SILVA MENDES  
Presidente da CPL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022**

A Prefeitura Municipal de Olinda Nova do Maranhão, através do seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecer gêneros alimentícios para merenda escolar. Data da Abertura: 18/02/2022 às 14:30 horas. De acordo com as Leis nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. O edital estará disponível no site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), na página oficial do município, [www.olindanova.ma.gov.br](http://www.olindanova.ma.gov.br), no sistema do TCE/MA/SACOP e na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Vitorino Freire, s/n, Centro. Informações adicionais no E-mail: [cplolindanova2021@hotmail.com](mailto:cplolindanova2021@hotmail.com).

Olinda Nova do Maranhão, 4 de fevereiro de 2022.  
ALEXANDRO SOUSA CORREIA  
Pregoeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022 (SRP)**

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 17/02/2022, às 10:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 10/2022 (SRP), cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de peças automotivas. O edital poderá ser consultado ou obtido no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações pelo e-mail [licitacao.penalva@gmail.com](mailto:licitacao.penalva@gmail.com).

Penalva/MA, 3 de fevereiro de 2022.  
FREUD NORTON MOREIRA DOS SANTOS  
Pregoeiro.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022 (SRP)**

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que no dia 17/02/2022, às 09:00h, realizará o Pregão Presencial nº 02/2022 (SRP), cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção. O Edital poderá ser consultado ou retirado gratuitamente nos sites: [www.penalva.ma.gov.br](http://www.penalva.ma.gov.br) (Aviso de Licitações) e SACOP/TCE/MA. Informações pelo e-mail [licitacao.penalva@gmail.com](mailto:licitacao.penalva@gmail.com).

Penalva/MA, 3 de fevereiro de 2022.  
FREUD NORTON MOREIRA DOS SANTOS  
Pregoeiro.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 (SRP)**

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 18/02/2022, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 11/2022 (SRP), cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene. O edital poderá ser consultado ou obtido no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações pelo e-mail [licitacao.penalva@gmail.com](mailto:licitacao.penalva@gmail.com).

Penalva/MA, 3 de fevereiro de 2022.  
FREUD NORTON MOREIRA DOS SANTOS  
Pregoeiro.

Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022**

A Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim-MA, CNPJ: 06.189.344.0001-77, através do seu Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 23 de fevereiro de 2022, às 08:30hs (oito trinta horas). Licitação na modalidade Chamada Pública nº 01/2022, objetivando a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Com fundamentação na Lei Federal nº Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Mural de licitações do SACOP TCE ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail [cpl.pindaremirim@hotmail.com](mailto:cpl.pindaremirim@hotmail.com) ou ainda na sede da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL onde poderão ser obtidos e consultados gratuitamente mediante apresentação de mídia gravável (pen-drive), de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h, no endereço Avenida Elias Haikel nº 11, Centro, CEP 65.370-000. Pindaré Mirim/MA, 31 de janeiro de 2022. Alexandre Colares Bezerra Junior. Prefeito Municipal.

Pindaré Mirim - MA, 31 de janeiro de 2022  
ALEXANDRE COLARES  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022**

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2022.CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022.Município de Rosário/MA, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, torna público aos interessados que realizará às 09h:00m (nove horas) do dia 23 de fevereiro de 2022, no Auditório do Complexo Ferroviário, localizado na Avenida Tiradentes, s/n, Centro, Rosário/MA a Chamada Pública Nº 1/2022 cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Rural, destinados ao Atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com fundamento no caput do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). O Edital e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitações na Prefeitura Municipal de Rosário/MA, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00h ou pode ser visualizado na íntegra no site: [www.rosarioma.gov.br](http://www.rosarioma.gov.br) link Portal da Transparência "Avisos de licitações" ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: [cplrosarioma2@gmail.com](mailto:cplrosarioma2@gmail.com)

Rosário-MA, 2 de fevereiro de 2022.  
LÍCIA ROSÁRIO CARVALHO CALVET.

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**

**AVISO DE ADIAMENTO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 3/2021 - CPL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2021-CPL -

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, torna público que a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, nº 003/2021, cujo o objeto é contratação de empresa especializada de engenharia para execução de 1.600 metros de pavimentação asfáltica (AAUQ) abrangendo serviços de drenagem superficial e sinalização no trecho do Povoado Areias ao povoado Santa Filomena a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura para atender as necessidades do Município de Santa Rita. Devido a um dos membros da Comissão, testar positivo para Coronavírus (COVID-19), vindo a este cumprir isolamento necessário, esta deverá ser adiada. Fica determinado que a abertura da sessão será às 09h00min do dia 11 de fevereiro de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Rita, localizada na Praça Dr. Carlos Macieira, S/N, Centro, Santa Rita - MA, CEP 65.145-000. Qualquer informação poderá ser obtida junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço acima citado, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min ou pelo e-mail: [licitacao.santarita@gmail.com](mailto:licitacao.santarita@gmail.com).

Santa Rita, 3 de fevereiro de 2022  
WERBETH PINHEIRO DA CONCEIÇÃO  
Presidente da CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022 - CPL -**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022-CPL.

A pregoeira Oficial do Município de Santa Rita torna público que realizará Licitação com as seguintes especificações: Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico, TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item, BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 21 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, e, subsidiariamente, no que couber, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para Locação e instalação de Sistema de Radiocomunicação na banda VHF, outorga e todos os recursos necessários para o seu pleno funcionamento, afim de atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU. Modo de disputa Aberto e fechado, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades. Envio das propostas poderá ser feito das 10h00min do dia 07/02/2022 ATÉ AS 09h00 min do dia 09/02/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 10h01min do dia 17/02/2022. (Horário de Brasília). O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente diretamente na página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), qualquer informação poderá ser obtida junto no portal.

Santa Rita, 28 de janeiro de 2022  
KARINA BORGES CUTRIM  
Pregoeira



# PROPOSTA



Folha nº 90  
 Proc. nº 013/22  
 Rubrica 8

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022		
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
A - GRUPO FORMAL		
1. Nome do Proponente COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS RURAIS, PESCADORES E PESCADORAS ARTESANAIS E AQUICULTORES – COARPAS		2. CNPJ: 20.960.069/0001-74
3. Endereço Rua do Trilho, nº 40, Centro	4. Município/UF Pindaré Mirim	
5. E-mail: cooperativacoarpas@outlook.com	6. DDD/Fone	7. CEP: 65.370-000
8. Nº SDW2096006900010402211124 DAP Jurídica	9. Banco do Brasil	10. Agência Corrente 2449-X
		11. Conta Nº da Conta 23.700-0
12. Nº 70 de Associados	13. Nº 70 de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	14. Nº 38 de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal Maria Glades Marinho Leite		16. CPF 037.544.853-50
		17. DDD/Fone
18. Endereço: Rua Juscelino Kubitschek, S/N, Residencial Pindaré		19. Pindaré Mirim/MA
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade Prefeitura Municipal		2. CNPJ 06.189.344/0001-77
4. Endereço Avenida Elias Haikel Nº 11		3. Pindaré Mirim/MA
		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF
III - RELAÇÃO DOS PRODUTORES		
NOME	CPF	Nº DAP
ADEMILSON SANTOS MENDONÇA	617.595.183-28	SDW0617595183281601220957
ADRIELE DA SILVA MORAES	615.130.953-74	SDW0615130953742202220350
ANA NUNES AZEVEDO	179.025.763-87	SDW0179025763871602210615
ANTONIO JOSE SILVA GOMES	868.459.263-87	SDW0868459263871602210253

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

ANTONIO MARQUES DA SILVA	291.539.483-00	SDW0291539483001602210620
ANTONIO PEREIRA BRANDAO	926.432.133-00	SDW0926432133002812210453
ANTONIO RAMIRO MARTINS SILVA	007.934.043-12	SDW0007934043122202220355
ANTONIO ROQUE MORAES	954.163.073-15	SDW0954163073150412210551
DANIELLE DA SILVA MORAES	605.977.883-67	SDW0605977883671702210720
DINAR COSTA CUTRIM	923.665.543-20	SDW0923665543201602210247
ELISVALDO LOPES DA SILVA	041.300.393-00	SDW0041300393002812211127
ESTER AZEVEDO DINIZ	011.700.013-27	SDW0225126833201702210734
FRANCISCO CIRIACO BEZERRA	225.131.673-68	SDW0225131673681702210737
FRANCISCO DE ASSIS GALVÃO DASILVA	957.690.053-00	SDW0957690053002812211123
GILLIANE NUNES AZEVEDO	064.889.593-95	SDW0064889593951702210741
ILDERLAN MARTINS SILVA	054.630.013-83	SDW0019149263902812211111
INACIO DOS REIS	601.993.493-47	SDW0601993493471602210320
JACIRA DA ANUNCIACAO LOBATO	015.226.273-32	SDW0015226273322812211118
JARDELSON COSTA MORAIS	075.190.993-93	SDW0075190993930512210541
JOCIEL DOS SANTOS ROCHA	617.509.273-22	SDW0617509273221602210152
JOGIVALDO DOS SANTOS ROCHA	619.800.453-80	SDW0619800453801602210311
JOSE MELQUIADES DA SILVA SOUSA	215.729.253-53	SDW0215729253530512210529

*[Handwritten signatures and initials]*

JOUGLAS NATA COSTA CUTRIM	278.823.223-34	SDW0278823223341602210305
LEUDA RAIMUNDA SERRA BRANDAO	012.000.563-88	SDW0926432133002812210453
LUCIA REIS DOS SANTOS	041.797.793-07	SDW0041797793071602210240
MACIEL SERRA BRANDAO	601.563.023-06	SDW0601563023060512210537
MANOEL MESSIAS REIS DOS SANTOS	049.711.393-70	SDW0049711393701602210258
MARIA APARECIDA SOUSA	019.104.233-19	SDW0019104233192202220347
MARIA DA PAZ GALVAO BATISTA	026.843.233-30	SDW0026843233301702210745
MARIA DE NAZARE OLIVEIRA BERREZA	753.703.603-91	SDW0225131673681702210737
MARIA DORACI SILVA	258.113.472-00	SDW0258113472001702210750
MARIA JOSE GLADES MARINHO LEITE	037.544.853-50	SDW0037544853502911211129
MARIA JOVELINA BRANDAO SILVA	603.023.123-58	SDW0603023123581702210755
MARIA LUCIA GALVAO	992.046.063-04	SDW0992046063040512210545
MARIA SILVA GOMES DE OLIVEIRA	019.149.263-90	SDW0019149263902812211111
MARIO CLAUDINE MORAES	014.883.443-45	SDW0014883443452812210458
MARLEIDE SERRA BRANDAO	603.728.093-24	SDW0603728093242102220922
NAIDE COSTA SILVA	696.303.723-04	SDW0696303723042202220359
PEDRA LENIS CLAUDIA DA SILVA	645.396.443-00	SDW0954163073150412210551
PEDRO RODRIGUES DINIZ	225.126.833-20	SDW0225126833201702210734



RAFAEL CUTRIM DE OLIVEIRA	038.603.713-20	SDW0038603713201602210316
RAIMUNDO NONATO MORAES	859.729.083-87	SDW0859729083872202220342
RUTILENE BARROS COSTA	499.291.513-20	SDW0019293393051702210805
WESLEY TAVARES OLIVEIRA	019.293.393-05	SDW0019293393051702210805

IIII - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
<b>Cebola</b> , branca ou roxa, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, de colheita recente.	KG	1260	R\$ 6,00	R\$ 7.560,00	SEMANAL
<b>Melancia</b> , fresca no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo características organolépticas.	KG	5250	R\$ 4,25	R\$ 22.312,50	SEMANAL
<b>Ovos</b> , tamanho médio, cartela vedada, livre de impureza e sujidades.	CARTELA	700	R\$ 18,33	R\$ 12.833,33	SEMANAL
<b>Polpa de fruta</b> , natural, sabor <b>acerola</b> acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, com composição básica nutricionais, data de envase e prazo de validade.	KG	2100	R\$ 15,67	R\$ 32.900,00	SEMANAL
<b>Polpa de fruta</b> , natural, sabor <b>cajú</b> , acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, com composição básica nutricionais, data de envase e prazo de validade.	KG	2100	R\$ 15,67	R\$ 32.900,00	SEMANAL
<b>Polpa de fruta</b> , natural, sabor <b>goiaba</b> , acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, com composição básica nutricionais, data de envase e prazo de validade.	KG	2100	R\$ 15,67	R\$ 32.900,00	SEMANAL
<b>Polpa de fruta</b> , natural, sabor <b>cupuaçu</b> acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, com composição básica nutricionais, data de envase e prazo de validade.	KG	2100	R\$ 18,67	R\$ 39.200,00	SEMANAL
<b>Tomate</b> , tamanho médio e grande de primeira, aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG	1260	R\$ 10,50	R\$ 13.230,00	SEMANAL
<b>Quiabo</b> , tamanho médio, flexível, bem verde, colhido no mesmo dia da entrega, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes.	KG	1050	R\$ 15,67	R\$ 16.450,00	SEMANAL

<b>Chuchu</b> , tamanho médio, flexível, bem verde, colhido no mesmo dia da entrega, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes.	KG	2100	R\$ 7,60	R\$ 15.960,00	SEMANAL
<b>Cenoura</b> , tamanho médio, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes.	KG	2100	R\$ 7,50	R\$ 15.750,00	SEMANAL
<b>Abóbora</b> , tamanho médio, maturação normal, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes.	KG	4200	R\$ 5,13	R\$ 21.560,00	SEMANAL
<b>Batata inglesa</b> , tamanho médio, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes.	KG	4200	R\$ 7,80	R\$ 32.760,00	SEMANAL
<b>Cheiro verde</b> , tamanho médio, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes	MAÇO	6300	R\$ 3,00	R\$ 18.900,00	SEMANAL
<b>Vinagreira</b> , tamanho médio, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes	MAÇO	3500	R\$ 3,00	R\$ 10.500,00	SEMANAL
<b>Macaxeira</b> , tamanho médio, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes	KG	4200	R\$ 5,33	R\$ 22.400,00	SEMANAL
<b>Batata doce</b> , tamanho médio, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes	KG	4200	R\$ 5,67	R\$ 23.800,00	SEMANAL
<b>Limão</b> , tamanho médio, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes	KG	420	R\$ 6,00	R\$ 2.520,00	SEMANAL
<b>Maxixe</b> , tamanho médio, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes	KG	1050	R\$ 14,67	R\$ 15.400,00	SEMANAL
<b>Laranja</b> , tamanho médio, fresca no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo características organolépticas.	KG	5250	R\$ 5,07	R\$ 26.600,00	SEMANAL
<b>Abacaxi</b> , fresca no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo características organolépticas.	KG	4200	R\$ 6,60	R\$ 27.720,00	SEMANAL
<b>Frango</b> , congelado, inteiro, isento de sujidades, parasitas e outras matérias estranhas, embalagem com prazo de validade, instruções de conservação	KG	10500	R\$ 18,67	R\$ 196.000,00	SEMANAL
<b>Carne bovina</b> , moída, isento de sujidades, parasitas e outras matérias estranhas, embalagem com prazo de validade, instruções de conservação.	KG	10500	R\$ 23,00	R\$ 241.500,00	SEMANAL

**TOTAL R\$ 881.655,83**

**R\$ 881.655,83 (OITOCENTOS E OITENTA E UM, SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)**

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Pindaré Mirim 22/02/2022

*Maria José Glades Marinho Biele*  
 Assinatura do Representante do Grupo Formal

Fone/E-mail:

*[Handwritten signatures and initials]*

Folha nº 95  
Proc. nº 013/22  
Rubrica B



**Cooperativa dos Agricultores e Agricultoras Rurais,  
Pescadores e Pescadoras Artesanais e Aquicultoras.**

**ENVELOPE "2" - "PROPOSTA DE PREÇOS" (PROJETO DE VENDA)  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Avenida Elias Haikel, s/n. Pindaré-Mirim/MA**

Av. ...  
**PROPONENTE COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS RURAIS,  
PESCADORES E PESCADORAS ARTESANAIS E AQUICULTORES - COARPAS**  
CNPJ Nº 20.960.069/0001-74

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

# HABILITAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO			
			
MAI943524B06			
MARIA JOSE GLADES MARINHO LEITE			
ARLINDO EXPEDITO COSTA LEITE E DORA MARIA MARINHO LEITE			
NATURALIDADE CAJAPIÓ - MA		DATA DE NASCIMENTO 20/07/1976	
NASC. N. 9099 FLS. 210 LIV. A11			
CPF 037544853-50		ASSINATURA DO DIRETOR 	
SAO LUIS-MA P-30		VIA-02	
ASSINATURA DO TITULAR MARIA JOSE GLADES MARINHO LEITE		LEI N.º 7 DE 29/08/83	
CARTEIRA DE IDENTIDADE			

PROIBIDO PLASTIFICAR

Folha nº 99  
 Proc. nº 013/99  
 Rubrica [Signature]

CONFERE COM O ORIGINAL  
 Data: 22/02/2002  
 Assinatura: [Signature]  
 SENSORES

[Signature]  
[Signature]  
[Signature]



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folha nº 98  
 Prec. nº 013/12  
 Rubrica [assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>20.960.069/0001-74</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>02/09/2014</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS RURAIS PESCADORES E PESCADORAS ARTESANAIS E AQUICULTORES - COARPAS**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>COARPAS</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**01.19-9-99 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 01.11-3-99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente**
- 01.21-1-01 - Horticultura, exceto morango**
- 01.39-3-99 - Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente**
- 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente**
- 03.12-4-01 - Pesca de peixes em água doce**
- 03.12-4-04 - Atividades de apoio à pesca em água doce**
- 03.22-1-01 - Criação de peixes em água doce**
- 03.22-1-07 - Atividades de apoio à aquicultura em água doce**
- 10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente**
- 10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes**
- 10.61-9-02 - Fabricação de produtos do arroz**
- 10.64-3-00 - Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho**
- 10.95-3-00 - Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos**
- 10.33-3-02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados**
- 10.52-0-00 - Fabricação de laticínios**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**214-3 - Cooperativa**

LOGRADOURO <b>R DO TRILHO</b>	NÚMERO <b>40</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
----------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP <b>65.370-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PINDARE MIRIM</b>	UF <b>MA</b>
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PDPTAVARES@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(98) 3653-0812</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
 \*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/09/2014</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/01/2021** às **11:26:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*[assinatura]*

*[assinatura]*



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Folha nº 99  
Proc. nº 013/22  
Rubrica 8

### Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 11202058

Emitido em: 23/02/2022 às 08:08:35

DAP: SDW2096006900012302220644	Versão DAP: 3.2	Emissão: 23/02/2022	Validade(*): 23/02/2024
CNPJ: 20.960.069/0001-74	Razão Social: COOPERATIVA DOS AG.E AGRICULTORAS R. PESC.E PESCADORAS ART. E AQUICULT		

**Categoria: Aquicultor/a**

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
951.378.583-15	DIUVA MARIA SOUSA BELFORT	SDW0951378583152802201148	Pindaré-Mirim	MA	28/02/2022	B

Total Categoria: 1

**Categoria: Demais agricultores familiares**

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
617.595.183-28	ADEMILSON SANTOS MENDONÇA	SDW0617595183281601220957	Pindaré-Mirim	MA	16/01/2024	B
915.130.953-74	ADRIELE DA SILVA MORAES	SDW0615130953742202220350	Pindaré-Mirim	MA	22/02/2024	B
9.025.763-87	ANA NUNES AZEVEDO	SDW0179025763871602210615	Pindaré-Mirim	MA	16/02/2023	B
291.539.483-00	ANTONIO MARQUES DA SILVA	SDW0291539483001602210620	Pindaré-Mirim	MA	16/02/2023	B
926.432.133-00	ANTONIO PEREIRA BRANDAO	SDW0926432133002812210453	Pindaré-Mirim	MA	28/12/2023	B
007.934.043-12	ANTONIO RAMIRO MARTINS SILVA	SDW0007934043122202220355	Pindaré-Mirim	MA	22/02/2024	B
954.163.073-15	ANTONIO ROQUE MORAES	SDW0954163073150412210551	Pindaré-Mirim	MA	04/12/2023	B
605.977.883-67	DANIELLE DA SILVA MORAES	SDW0605977883671702210720	Pindaré-Mirim	MA	17/02/2023	B
041.300.393-00	ELISVALDO LOPES DA SILVA	SDW0041300393002812211127	Pindaré-Mirim	MA	28/12/2023	B
882.677.333-53	ERISVALDO ABREU SODRE	SDW0882677333532202221149	Pindaré-Mirim	MA	22/02/2024	B
011.700.013-27	ESTER AZEVEDO DINIZ	SDW0225126833201702210734	Pindaré-Mirim	MA	17/02/2023	B
225.131.673-68	FRANCISCO CIRIACO BEZERRA	SDW0225131673681702210737	Pindaré-Mirim	MA	17/02/2023	B
957.690.053-00	FRANCISCO DE ASSIS GALVÃO DA SILVA	SDW0957690053002812211123	Pindaré-Mirim	MA	28/12/2023	B
064.889.593-95	GILLIANE NUNES AZEVEDO	SDW0064889593951702210741	Pindaré-Mirim	MA	17/02/2023	B
054.630.013-83	ILDERLAN MARTINS SILVA	SDW0019149263902812211111	Pindaré-Mirim	MA	28/12/2023	B
015.226.273-32	JACIRA DA ANUNCIAÇÃO LOBATO	SDW0015226273322812211118	Pindaré-Mirim	MA	28/12/2023	B
075.190.993-93	JARDELSON COSTA MORAIS	SDW0075190993930512210541	Pindaré-Mirim	MA	05/12/2023	B
215.729.253-53	JOSE MELQUIADES DA SILVA SOUSA	SDW0215729253530512210529	Pindaré-Mirim	MA	05/12/2023	B
012.000.563-88	LEUDA RAIMUNDA SERRA BRANDAO	SDW0926432133002812210453	Pindaré-Mirim	MA	28/12/2023	B
601.563.023-06	MACIEL SERRA BRANDAO	SDW0601563023060512210537	Pindaré-Mirim	MA	05/12/2023	B
019.104.233-19	MARIA APARECIDA SOUSA	SDW0019104233192202220347	Pindaré-Mirim	MA	22/02/2024	B
026.843.233-30	MARIA DA PAZ GALVAO BATISTA	SDW0026843233301702210745	Pindaré-Mirim	MA	17/02/2023	B
753.703.603-91	MARIA DE NAZARE OLIVEIRA BERREZA	SDW0225131673681702210737	Pindaré-Mirim	MA	17/02/2023	B
258.113.472-00	MARIA DORACI SILVA	SDW0258113472001702210750	Pindaré-Mirim	MA	17/02/2023	B
037.544.853-50	MARIA JOSE GLADES MARINHO LEITE	SDW0037544853502911211129	Pindaré-Mirim	MA	29/11/2023	B
009.491.663-24	MARIA JOSE SANTOS	SDW0009491663242202221154	Pindaré-Mirim	MA	22/02/2024	B
603.023.123-58	MARIA JOVELINA BRANDAO SILVA	SDW0603023123581702210755	Pindaré-Mirim	MA	17/02/2023	B
992.046.063-04	MARIA LUCIA GALVAO	SDW0992046063040512210545	Pindaré-Mirim	MA	05/12/2023	B
019.149.263-90	MARIA SILVA GOMES DE OLIVEIRA	SDW0019149263902812211111	Pindaré-Mirim	MA	28/12/2023	B
014.883.443-45	MARIO CLAUDINE MORAES	SDW0014883443452812210458	Pindaré-Mirim	MA	28/12/2023	B
603.728.093-24	MARLEIDE SERRA BRANDAO	SDW0603728093242102220922	Pindaré-Mirim	MA	21/02/2024	B
696.303.723-04	NAIDE COSTA SILVA	SDW0696303723042202220359	Pindaré-Mirim	MA	22/02/2024	B
645.396.443-00	PEDRA LENIS CLAUDIA DA SILVA	SDW0954163073150412210551	Pindaré-Mirim	MA	04/12/2023	B
225.126.833-20	PEDRO RODRIGUES DINIZ	SDW0225126833201702210734	Pindaré-Mirim	MA	17/02/2023	B
859.729.083-87	RAIMUNDO NONATO MORAES	SDW0859729083872202220342	Pindaré-Mirim	MA	22/02/2024	B
499.291.513-20	RUTILENE BARROS COSTA	SDW0019293393051702210805	Pindaré-Mirim	MA	17/02/2023	B

019.293.393-05	WESLEY TAVARES OLIVEIRA	SDW0019293393051702210805	Pindaré-Mirim	MA	17/02/2023	B
----------------	-------------------------	---------------------------	---------------	----	------------	---

**Total Categoria: 37****Categoria: Pescador/a**

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
878.637.583-00	WALQUERUBY PEREIRA BOGEA	SDW0878637583002812210502	Pindaré-Mirim	MA	28/12/2023	B

**Total Categoria: 1**

Folha nº 100  
Proc. nº 013/22  
Rubrica [assinatura]

**Total sócios: 39**

(\*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

Folha nº 101  
 Proc. nº 013/22  
 Rubrica 8



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
 Secretaria de Agricultura Familiar  
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

**Extrato de DAP Pessoa Jurídica**

Chave do extrato: 11097542  
 Emitido em: 21/02/2022 às 11:19:55

DAP: SDW2096006900010402211124    Versão DAP: 3.2    Emissão: 04/02/2021    Validade(\*): 04/02/2023

**Informações da Pessoa Jurídica**

CNPJ: 20.960.069/0001-74  
 Razão Social: COOPERATIVA DOS AG.E AGRICULTORAS R. PESC.E PESCADORAS ART. E AQUICULT  
 Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF  
 Município/UF: Pindaré-Mirim/MA    Data Constituição: 02/09/2014  
 Representante Legal: GLEIDSON ALEX MARINHO LEITE    CPF: 064.067.513-10

**Informações da DAP**

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA  
 CNPJ: 08.593.102/0001-70  
 Agente Emissor: DIOLINDO EDUARDO RIBEIRO MONTEIRO    CPF: 742.594.313-15  
 Local de Emissão: Pindaré-Mirim/MA

**Composição Societária**

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	38	54,29
Pescador/a	1	1,43

**Quantidade de DAPs por Município/UF**

Município/UF	Quantidade
Pindaré-Mirim	39

**Resultado Composição Societária**

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	39	55,71
Associados sem DAP	31	44,29
<b>Total dos Associados</b>	<b>70</b>	<b>100%</b>

(\*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.  
 A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Folha nº 102  
Proc. nº 053/22  
Rubrica [assinatura]

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS RURAIS PESCADORES E  
PESCADORAS ARTESANAIS E AQUICULTORES - COARPAS  
CNPJ: 20.960.069/0001-74**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:55:56 do dia 09/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/05/2022.

Código de controle da certidão: **902E.C492.7CC1.649E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[assinatura]

[assinatura]

max

[assinatura]





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO  
PÚBLICA

CNPJ: 06.189.344/0001-77

Av. Elías Haickel, 11 - Centro, Pindaré-Mirim - MA, 65370-000

Folha nº 104

Proc. nº 033/22

Rubrica [assinatura]

21/02/2022 11:35:53  
USUÁRIO:ATENDENTE03

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 2367/2022**  
**AUTENTICAÇÃO:300891A62162B960CF02CE3827BB363C**

**CERTIFICO**, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS RURAIS PESCADORES E PESCADORAS ARTESANAIS E AQUICULTORES - COARPAS**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **20.960.069/0001-74**, situada à **RUA DO TRILHO, 40 CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **22/05/2022**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

PINDARE MIRIM-MA, 21/02/2022.

**CONFERE COM O ORIGINAL**  
Data: 27/10/22

SERVIDOR



CERTIDAO

[assinatura]

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM  
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO  
PÚBLICA  
CNPJ: 06.189.344/0001-77  
Av. Elías Haickel, 11 - Centro, Pindaré-Mirim - MA, 65370-000

Folha nº 105  
Proc. nº 013/22  
Rubrica [assinatura]

21/02/2022 11:37:00  
USUÁRIO:ATENDENTE03

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 2368/2022**  
**AUTENTICAÇÃO:466ACCBAC9A66B805BA50E42AD715740**

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS RURAIS PESCADORES E PESCADORAS ARTESANAIS E AQUICULTORES - COARPAS**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **20.960.069/0001-74**, situada à **RUA DO TRILHO, 40 CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **22/05/2022**.  
Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

PINDARE MIRIM-MA, 21/02/2022.

CONFERE COM O ORIGINAL  
Data: 22/02/22  
SERVIDOR



CERTIDAO

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 20.960.069/0001-74

**Razão Social:** COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS RUR COARPAS

**Endereço:** RUA SANTOS DUMONT 972 / CENTRO / PINDARE-MIRIM / MA / 65370-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/02/2022 a 04/03/2022

**Certificação Número:** 2022020302265985600577

Informação obtida em 21/02/2022 11:29:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS RURAIS PESCADORES E PESCADORAS ARTESANAIS E AQUICULTORES - COARPAS (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 20.960.069/0001-74  
Certidão n°: 52288268/2021  
Expedição: 09/11/2021, às 11:47:49  
Validade: 07/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS RURAIS PESCADORES E PESCADORAS ARTESANAIS E AQUICULTORES - COARPAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 20.960.069/0001-74, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.


*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

  
ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE PINDARÉ-MIRIM  
SECRETARIA JUDICIAL

**CERTIDÃO**

USANDO dos poderes que me são conferidos e a requerimento de parte interessada, **CERTIFICO QUE** revendo o SISTEMA THEMIS e Pje **NÃO CONSTATEI** existir nenhuma distribuição de **PEDIDO DE FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS RURAIS, PESCADORES E PESCADORAS ARTESANAIS E AQUICULTORES - COARPAS**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 20.960.069/0001-74, localizada na Rua do Trilho, nº 40, Centro, CEP 65370-000, Pindaré-Mirim/MA, tudo de acordo com as buscas por mim procedidas. O referido é verdade e dou fé. Dado e passado nesta cidade de Pindaré-Mirim, Estado do Maranhão, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois). O referido é verdade e dou fé. Eu, Karolina Néris de Araújo, Secretária Judicial, digitei, subscrevi, dato e assino.

Pindaré-Mirim/MA, 21 de fevereiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Karolina Néris de Araújo  
Secretária Judicial  
Matrícula 189928

**CONFERE COM O ORIGINAL**  
Data: 22/02/22  
\_\_\_\_\_  
SPRWOOD







Folha nº 109  
Proc. nº 063/22  
Rubrica [assinatura]

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 004819/22

Data da

24/01/2022 09:34:12

Inscrição Estadual: 124460160

CPF/CNPJ: 20960069000174

Razão Social: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS RURAIS PESCADORES

Endereço: RUA DO TRILHO, 40 CEP: 65370000 - CENTRO

Telefone: (98)88241480

Município: PINDARE MIRIM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 24/05/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 24/01/2022 09:34:12

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



Folha n° 10  
Proc. n° 013/22  
Rubrica [assinatura]

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 008486/22

Data da

24/01/2022 09:33:21

Inscrição Estadual: 124460160

CPF/CNPJ: 20960069000174

Razão Social: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS RURAIS PESCADORES

Endereço: RUA DO TRILHO, 40 CEP: 65370000 - CENTRO

Telefone: (98)88241480

Município: PINDARE MIRIM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 24/05/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 24/01/2022 09:33:21

*[Assinaturas manuscritas]*



## Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

**IDENTIFICAÇÃO****CGC:** 20.960.069/0001-74 **Inscrição Estadual:** 12.446016-0**Razão Social:** COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS RURAIS PESCADORES E**Social:** PESCADORAS ARTESANAIS E AQUI CULTORES COARPAS**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL**ENDEREÇO****Logradouro:** RUA DO TRILHO**Número:** 40 **Complemento:****Bairro:** CENTRO**Município:** PINDARE MIRIM **UF:** MA**CEP:** 65370000 **DDD:** **Telefone:** 88241480**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES****CNAE** 119999 - CULTIVO DE OUTRAS PLANTAS DE LAVOURA TEMPORÁRIA NÃO**Principal:** ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**CNAEs Secundários**

Código	Descrição CNAE
1099699	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
1033301	FABRICAÇÃO DE SUCOS CONCENTRADOS DE FRUTAS, HORTALIÇAS E LEGUMES
1061902	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO ARROZ
1064300	FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MILHO E DERIVADOS, EXCETO ÓLEOS DE MILHO
1095300	FABRICAÇÃO DE ESPECIARIAS, MOLHOS, TEMPEROS E CONDIMENTOS
1033302	FABRICAÇÃO DE SUCOS DE FRUTAS, HORTALIÇAS E LEGUMES, EXCETO CONCENTRADOS
1052000	FABRICAÇÃO DE LATICÍNIOS
111399	CULTIVO DE OUTROS CEREAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
121101	HORTICULTURA, EXCETO MORANGO
139399	CULTIVO DE OUTRAS PLANTAS DE LAVOURA PERMANENTE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
161099	ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
312401	PESCA DE PEIXES EM ÁGUA DOCE
312404	ATIVIDADES DE APOIO À PESCA EM ÁGUA DOCE
322101	criação de peixes em água doce
322107	ATIVIDADES DE APOIO À AQUICULTURA EM ÁGUA DOCE

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO**Data desta Situação Cadastral:** 17/04/2020**OBRIGAÇÕES**

**NFe a partir de:** 01/09/2009 - (1052000), 01/04/2010 - (1099699-1064300), 01/07/2010 - (1095300-1033302), 01/10/2010 - (1033301-1061902), 04/09/2014 - (CNAE's): (Devido emissão voluntária),

**EDF a partir de:** 02/09/2014,**CTE a partir de:**

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 21/02/2022**Número da Consulta:**

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS, PESCADORES E  
PESCADORAS ARTESANAIS E AQUICULTORES – COARPAS  
NIRE 21400011244 em Q2/G9/2014 CNPJ nº 20.960.069/0001-74  
Rua do Trilho, nº 40, Centro,  
Cep: 65370-000 Pindaré-Mirim-MA

# ESTATUTO SOCIAL



Cartório de Registro de Empresas  
Advogado  
CABANA

Pindaré Mirim – MA  
2015

CONFERE COM O ORIGINAL  
Data: 22/08/2015  
SERVOOR

mag

*[Handwritten signatures and initials]*

**Cooperativa dos Agricultores e Agricultoras Rurais, Pescadores e Pescadoras Artesanais e Aquicultores- COARPAS**  
NIRE 21400011244 em 02/09/2014 CNPJ nº 29.960.069/0001-74  
Rua do Trilho, nº 40, Centro  
Cep 65570-000 FUNDARÉ-MIRIM - MA

**INDICE**

	Pág.
Capitulo I – Da Denominação, Sede, Foro, Área de Ação e Ano Social	2
Capitulo II – Dos Objetivos Sociais	2
Capitulo III – Direitos, Deveres e Responsabilidades.	3
Capitulo IV – Do Capital Social	4
Capitulo V – Dos Órgãos da Administração e Fiscalização	5
Seção I – Da Assembléia Geral	5
Seção II – Das Assembléias Gerais Ordinárias	5
Seção III – Das Assembléias Gerais extraordinárias	6
Capitulo VI – Do Conselho de Administração	6
Capitulo VII – Do Conselho Fiscal	8
Capitulo VIII – Dos Fundos, do Balanço, das Despesas e das Sobras.	9
Capitulo IX – Da Dissolução	9
Capitulo X – Das Disposições Gerais e Transitórias	10

*[Handwritten signature]*  
Conselho Fiscal de Administração  
Presidente  
[Signature]

*[Handwritten signature]*  
Conselho Fiscal de Administração  
Presidente  
[Signature]

**CONFERE COM O ORIGINAL**  
Data: 02/02/22  
[Signature]

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

## ESTATUTO SOCIAL

### **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS RURAIS, PESCADORES E PESCADORAS ARTESANAIS E AQUICULTORES - COARPAS**

A Assembleia Geral Extraordinária para alteração estatutária da COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS RURAIS, PESCADORES E PESCADORAS ARTESANAIS E AQUICULTORES - COARPAS; Constituída por Estatuto Social arquivado na JUCEMA, sob o NIRE 21400011244, em 02/09/2014, inscrita no CNPJ nº 20.960.069/0001-74, especialmente realizada no dia 17 de Janeiro de 2015, às 09 horas, na Sede da COARPAS, localizada na Rua Santos Dumont, nº 972, Centro, Pindaré-Mirim-MA; adaptando-se ao Código Civil Brasileiro, Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, aprovou o presente Estatuto Social:

#### **CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL**

**Art. 1º.** A COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS RURAIS, PESCADORES E PESCADORAS ARTESANAIS E AQUICULTORES - COARPAS, constituída aos 27 dias do mês de Fevereiro do ano de 2013, rege-se, a partir desta data, pelos presentes estatutos e pelas disposições da lei nº. 5.764/71, tendo:

- a) Sede e administração na cidade de Pindaré-Mirim, Estado do Maranhão, na Rua do Trilho, nº 40, Centro, Cep 65370-000;
- b) Área de ação para efeito de admissão de cooperados circunscritas ao município de Pindaré-Mirim – MA e municípios da região do Vale do Pindaré;
- c) Foro Jurídico na Comarca de Pindaré-Mirim, Estado do Maranhão;
- d) Prazo de duração indeterminado e ano social coincidente com o ano civil, isto é, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro.

#### **CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS SOCIAIS**

**Art. 2º.** A Cooperativa tem por objetivo, congregar agricultores e/ou pescadores, estabelecer uma relação direta entre as atividades afins, de sua área de ação, realizando o interesse econômico dos mesmos através das seguintes atividades:

- I. Receber, transportar, classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, industrializar e comercializar a produção de seus cooperados, registrando suas marcas, se for o caso;
- II. Melhorar e fomentar a adoção de métodos modernos na prestação de serviços e melhorar a comercialização dos produtos na cidade de Pindaré-Mirim – MA.
- III. Cultivo de outras plantas de lavoura temporária
- IV. Cultivo de outros cereais
- V. Cultivo de outras plantas de lavoura permanente
- VI. Horticultura,
- VII. Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
- VIII. Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
- IX. Pesca de peixes em água doce
- X. Disponibilizar criação de peixes em água doce
- XI. Atividades de apoio à aquicultura em água doce
- XII. Atividades de apoio à pesca em água doce
- XIII. Realizar vendas varejistas e atacadistas da produção extrativa, agrícola ou pecuária nos mercados locais, nacionais ou internacionais, podendo beneficiar os produtos extrativos e agropecuários;
- XIV. Adquirir e repassar aos cooperados bens de produção e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
- XV. Prestar assistência tecnológica ao quadro social, em estreita colaboração com órgãos públicos atuante no setor;
- XVI. Fazer, quando possível, adiantamento em dinheiro sobre o valor dos produtos recebidos dos cooperados ou que ainda estejam em fase de produção, desde que aprovado pelo Conselho Administrativo
- XVII. Avaliar a possibilidade de transportar do local da produção para as suas dependências os produtos de origem vegetal ou animal dos cooperados;
- XVIII. Obter recursos para financiamento de custeio de lavouras e investimentos dos cooperados;
- XIX. Promover, com recursos próprios ou convênios, a capacitação cooperativista e profissional do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da cooperativa;
- XX. Promover a educação cooperativista e o desenvolvimento da economia solidária;
- XXI. Promover intercâmbio com entidades afins;
- XXII. prestar outros serviços relacionados com a atividade econômica da cooperativa.
- XXIII. Promover, mediante contrato ou convênio com Sindicatos, entidades pública ou privadas Estadual, Federal e Municipal, serviços judiciais e sociais, especializadas nos serviços afins, o aprimoramento da técnica profissional de seus cooperados e de seus empregados;

Gerente Geral de Questões  
Arquivadas  
CAD-SIA 0000

2

**CONFERE COM O ORIGINAL**

Data: 27/02/22

\_\_\_\_\_  
SERVIDOR

*[Handwritten signature]*  
mar

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

- XXIV. Orientar operações de financiamento junto a instituição financeira, com o objetivo de proporcionar os instrumentos necessários a melhor prestação de serviços pela Cooperativa;
- XXV. Estimular, em geral, a instrução e, em particular, a educação sob o ponto de vista cooperativista dos seus cooperados.
- XXVI. Adquirir na medida em que o interesse social aconselhar, gêneros e artigos de uso doméstico e pessoal, para fornecimento a seus cooperados e/ou terceiros, assim como implementos, máquinas agrícolas, fertilizantes, rações, inseticidas, etc;
- XXVII. Articular, integrar e representar os cooperados a economia solidaria do município, e do vale do pindare, identificados com processos de desenvolvimento sustentável local e da região
- XXVIII. Participar de processo licitatório junto a órgãos públicos federal, estadual e municipal para fornecimento de gêneros alimentícios como: frutas, verduras, legumes, peixe, carne bovina, caprino, frango, mel de abelha, e outros alimentos destinados a merenda escolar;
- XXIX. Viabilizar contratos e convênios em nome dos cooperados, com pessoas jurídicas, físicas, de direito publico e privado para prestação de serviços econômicos, financeiros, administrativos, contábeis, cooperativos, e de sustentabilidade ambiental;
- XXX. Promover e apoiar ações voltadas ao desenvolvimento econômico e social, geração de trabalho e renda e combate as desigualdades sociais;
- XXXI. Incrementar a organização da atividade; disponibilização aos cooperados dos materiais/equipamentos necessários ao cultivo e a colheita do pescado em água doce (rede, tarrafa, caixas de isopor e outros); gelo em escama, beneficiamento, congelamento rápido, armazenagem e comercialização do produto, assistência técnica e por fim, o estímulo constante à realização de políticas comerciais dentro e fora do Estado.
- XXXII. Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;
- XXXIII. Contribuir com atividades que tragam benefícios ao meio ambiente
- XXXIV. Fazer convênios com órgãos municipais, estaduais, federal e internacionais para melhoria habitacional e da qualidade de vida dos cooperados
- XXXV. Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
- XXXVI. Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes
- XXXVII. Fabricação de produtos do arroz
- XXXVIII. Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho
- XXXIX. Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho
- XL. Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos
- XLI. Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados
- XLII. Fabricação de laticínios

§ 1º - A cooperativa poderá participar de empresas não cooperativas para desenvolver atividades complementares de interesse do quadro social.

§ 2º - A cooperativa poderá, quando houver capacidade ociosa, operar com terceiros até o limite de 30% (trinta por cento), ou 100% (cem por cento) do maior montante das transações realizadas nos 3 (três) últimos exercícios.

§ 3º - A cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas congêneres, quando for do interesse do quadro social.

§ 4º - A cooperativa realizará suas atividades com finalidade lucrativa própria e sem discriminação política, religiosa, racial e social.

### CAPÍTULO III DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 3º. Poderão associar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços; Produtor Rural, Pescadores(as), Agricultores(as) Aquicultores(as), profissionais, autônomos, na cidade de Pindaré-Mirim - MA e ou extensões de base, que se dediquem às atividades fins da entidade, em pleno gozo de seus direitos civis e concordem com estes Estatutos.

§ 1º. Para associar-se, o interessado preencherá a Ficha de Matrícula, com a assinatura dele e de mais duas testemunhas, bem como a declaração de que optou livremente por associar-se, conforme normas constantes do Regimento Interno da cooperativa.

Art. 4º. Os cooperados serão em numero ilimitado quanto ao máximo, atendendo, porem, à capacidade de operação da Cooperativa, não podendo esse número ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Art. 5º. Para associar-se o candidato assinará uma proposta fornecida pela cooperativa e assinará com outro cooperado proponente.

Parágrafo único: Aceita a proposta pelo Conselho de Administração será lavrado um termo de inscrição no Livro de Matrícula, devendo então, o cooperado efetuar o pagamento da taxa de admissão R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), correspondente a 100 (cem) quotas-partes no valor de R\$ 10,00 (dez reais).

Art. 6º. Uma vez inscrito no livro de matricula, o cooperado adquire todos os direitos e responsabilidades, nos termos dos presentes Estatutos.

§ 1º. Para comprovação, receberá um titulo nominativo, em forma de caderneta, contendo, alem do texto integral dos Estatutos, a reprodução das declarações constantes do livro de matricula e um certo numero de paginas para registro da conta de capital.

§ 2º. O titulo nominativo levará a assinatura do cooperado e do Presidente da Cooperativa.

Art. 7º. Os cooperados admitidos depois de convocada uma Assembléia Geral, não poderão tomar parte nas deliberações dessa assembléia.

Art. 8º. São direitos dos cooperados, ressalvando-se o que dispõe o artigo 9º:

- a) Tomar parte nas Assembléias Gerais;
- b) Propor ao Conselho de Administração e às Assembleias Gerais as medidas que julgar conveniente ao interesse social;
- c) Discutir e votar os assuntos tratados nas Assembléias Gerais;
- d) Votar e ser votado para os cargos sociais;
- e) Examinar, na sede social, dentro de oito dias, que antecedem a Assembléia Geral Ordinária e depois da elaboração dos documentos, os livros de atas e de matriculas, bem como o balanço geral com seus respectivos comprovantes e o parecer do Conselho Fiscal;
- f) Participar da sobra líquida das operações realizadas.

**Art. 9º.** são deveres e responsabilidades dos cooperados:

- a) Subscrever o limite mínimo de quotas-parte do capital fixado
- b) Satisfazer pontualmente os compromissos assumidos com a Cooperativa, por si, ou em favor de terceiros;
- c) Cumprir fielmente as disposições destes Estatutos, respeitando as deliberações tomadas pelas Assembléias Gerais, pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal ou constate do Regimento Interno;

**Art. 10.** A responsabilidade do cooperado para com terceiros é limitada ao valor do capital por ele subscrito, e ao valor do prejuízo por ventura verificado nas operações sociais, resguardada a devida proporção de sua participação nas mesmas operações.

§ 1º. A responsabilidade do cooperado demitido, eliminado ou excluído perdura até quando forem aprovadas as contas do exercício em que se deu a demissão.

§ 2º. Em caso de falecimento do cooperado, esta responsabilidade passa aos herdeiros legítimos e aos legatários e será regida pelo que dispõe o parágrafo anterior, prescrevendo, porém, após um ano, a contar do dia da abertura da sucessão.

**Art. 11.** o pedido de demissão deverá ser formulado sempre por escrito, e só se tornará efetivo após averbação no título nominativo, no livro de matrícula e assinado pelo cooperado e pelo presidente.

**Art. 12.** A eliminação se consumará com a sua transcrição no livro de matrícula do fato ou fatos que a motivaram, extraída e aprovada pela Assembléia Geral Ordinária.

§ 1º. O capital do cooperado falecido sem herdeiros se reverterá para o fundo de reserva.

§ 2º. Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperados em numero que possa afetar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá fazer devolução, em parcelas iguais às de sua integração.

#### **CAPITULO IV DO CAPITAL SOCIAL**

**Art. 13.** O capital social será constituído de 266,66 (duzentas e sessenta e seis e sessenta e seis) quotas-parte no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, equivalente a R\$ 2.666,66 (dois mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) para cada cooperado individualmente, totalizando R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais) dividido em 10.400 (dez mil e quatrocentas) quotas-pares, cada, integralizadas em moeda corrente no país.

§ 1º. Na constituição do capital social, serão observadas as seguintes normas:

- a) a subscrição mínima de cada cooperado será de 200 (duzentas) quotas-parte, pagas em quinhentas prestações mensais;
- b) A Cooperativa reterá 2% (dois por cento) do movimento financeiro de cada cooperado, para aumento do capital social.

§ 2º. Ao capital integralizado de cada cooperado, serão atribuídos juros de 6% (seis por cento) ao ano, quando houver sobras líquidas.

**Art. 14.** As quotas-parte de capital são indivisíveis e não podem ser objeto de qualquer negócio, mesmo entre os cooperados, salvo o disposto no artigo 18 destes Estatutos.

§ 1º. Todo o movimento de subscrição, integração e transferência, será feito no livro de matrícula dos cooperados.

§ 2º. As quotas-parte do capital do cooperado responderão sempre como segunda garantia dos compromissos assumidos por ele para com a Cooperativa.

§ 3º. A prova de pagamento das quotas-parte do capital se fará da ata da reunião do Conselho de Administração que deliberou, devendo ser assinada pelos membros deste Conselho.

**Art. 15.** Afora outros motivos, o Conselho de Administração eliminará o cooperado que:

- a) Tiver perdido seus direitos civis;
- b) Deixar de exercer as atividades que facultaram o seu ingresso na Cooperativa, como cooperado;
- c) Tiver compelido a Cooperativa a atos judiciais de qualquer natureza para obter satisfações das obrigações por eles contraídas, de conformidade com a Lei e com estes Estatutos, após o transito em julgado;
- d) Praticar atos que desabonem o conceito da Cooperativa
- e) Deixar de cumprir as disposições destes Estatutos, as deliberações do Conselho de Administração ou as prescrições do Regimento Interno;
- f) Participar de qualquer ato prejudicial ao interesse social e do qual resulte prejuízo ao patrimônio ou à moral, sempre que assim o declare 2/3 (dois terços) do Conselho de Administração.

**Parágrafo único:** O Conselho de Administração tem o prazo de 30 (trinta) dias, para comunicar aos interessados a sua eliminação.

**Art. 16.** Da decisão do Conselho de Administração que elimine o cooperado, cabe recurso voluntário à Assembléia Geral, com efeito, suspensivo.

§ 1º. A eliminação será considerada definitiva se o cooperado não interpuser recurso, por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da notificação de exclusão, que será remetida pelo correio, com aviso de recebimento (AR).

§ 2º. Interposto o recurso, os efeitos da eliminação ficam suspensos até definitiva deliberação da Assembléia Geral.

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

§ 3º. Recebido o recurso, o Presidente determinará a sua inclusão na "Ordem do Dia" da próxima Assembléia Geral.

Art. 17. O cooperado demitido, eliminado ou excluído tem o direito de retirar, com prejuízo das responsabilidades que lhe competem, o que couber pelo capital, conforme a respectiva conta corrente do último balanço em que se deu a sua demissão, eliminação ou exclusão.

Art. 18. As quotas-parte do capital não são transmissíveis a estranhos à Cooperativa, e em caso de morte do cooperado, pode o seu valor ser transferido a outros cooperados, mediante autorização do Conselho de Administração "ad-referendum" da Assembléia Geral, depois de integralizado e pagando a taxa de 10% (dez por cento) do valor daquelas quotas-parte que se destinam ao Fundo de Reserva.

Parágrafo único: A transferência será averbada no título nominativo dos cooperados cedentes e cessionário, bem como nas respectivas contas correntes de capital do livro de matrícula e assinada pelos interessados.

Art. 19. Os herdeiros têm direito ao capital e sobras do cooperado falecido, conforme a respectiva conta corrente e o último balanço procedido no ano da morte.

Art. 20. A quota-parte não pode pertencer a mais de um cooperado.

Art. 21. A restituição do capital realizado e de proventos de qualquer natureza, nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, será feita sempre depois de aprovado o balanço do ano em que o cooperado deixou de fazer parte da Cooperativa.

§ 1º A restituição se fará em parcelas iguais às pagas pelos cooperados, na integralização do capital.

§ 2º Se o capital social ficar reduzido a um valor inferior ao capital mínimo, a Cooperativa poderá adiar a restituição do capital do demissionário, eliminado ou excluído, ou o início dessa restituição até que o valor mínimo do capital social fique restabelecido, dentro do prazo máximo de um ano, findo o qual aplicar-se-ão as disposições legais pertinentes a casos de dissolução da Cooperativa.

§ 3º. Não se compensarão com o valor do capital a ser restituído a cooperado demissionário, eliminado ou excluído, as dívidas por ele contraídas junto à Cooperativa, salvo as decorrentes de perdas verificadas no exercício da exclusão ou em exercícios anteriores.

§ 4º. As dívidas não compensáveis na forma do parágrafo anterior serão pagas independentemente pelo cooperado demissionário, eliminado ou excluído da Cooperativa, podendo ela deter qualquer crédito a ele devido, para a liquidação desses débitos.

## CAPITULO V DOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 22. A Cooperativa exercerá sua ação pelos seguintes órgãos:

- Assembléia Geral de Cooperados;
- Conselho de Administração;
- Conselho Fiscal.

### I - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 23. A Assembléia Geral dos Cooperados é o órgão soberano da Cooperativa e tem poderes para resolver os negócios sociais, tomar qualquer decisão, aprovar, ratificar ou não todos os atos que interessem aos cooperados ou à própria Cooperativa.

Art. 24. As Assembléias Gerais serão ordinárias ou extraordinárias.

Art. 25. As Assembléias Gerais Ordinária realizar-se-ão anualmente, no decorrer dos três primeiros meses após o término do exercício social e serão convocadas pelo Presidente ou em cumprimento ao que dispõe o artigo 29 e nos §§ 1º e 2º.

### II - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIAS

Art. 26. Cabe a Assembléia Geral Ordinária deliberar sobre os seguintes itens:

- Prestação de contas dos órgãos de administração, compreendendo Relatório da Gestão, Balanço, Demonstrativo da Conta Sobras e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal;
- Destinação das sobras ou repartição dos prejuízos deduzidos, no primeiro caso, as percentagens para o fundo de reserva e FATES e os juros sobre o capital integralizado;
- Eleição dos membros do Conselho de Administração, quando for o caso;
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal;

Parágrafo único: Não havendo "quorum" para sua instalação em primeira convocação, as Assembléias Gerais Ordinárias serão realizadas em segunda ou em terceira convocação, se for o caso, no mesmo dia da primeira, com diferença de uma hora de uma para outra, desde que assim conste no Edital de Convocação.

Art. 27. Os quoruns para instalação da Assembléia Geral é o seguinte:

- 2/3 (dois terço) dos cooperados, em primeira convocação;
- Metade mais um dos cooperados, em segunda convocação;
- Mínimo de 10 (dez) cooperados, em terceira convocação.

§ 1º. A presença dos Cooperados em cada convocação será registrada no Livro de Presenças.

§ 2º. O não comparecimento de cooperados que, por três vezes consecutivas, venha tornar impossível à instalação da Assembléia, apesar de regulamente convocada, em prazos cujo, termos guardem, para cada grupo de convocação, o intervalo de 10 (dez) dias, presume a intenção de dissolver a Cooperativa.

Art. 28. Dos editais de convocação das Assembléias Gerais deverão constar:

- O nome da Cooperativa seguido da expressão "convocação de Assembléia Geral Extraordinária ou Ordinária";
- O dia e a hora da convocação e o lugar da reunião que, salvo motivo de força maior, será sempre o da sede social;

Genésio Sousa de Queiroz  
Advogado  
OAB-MA 2086

CONFERE COM O ORIGINAL  
Data 22/01/22  
SÉC. 1009

- c) A seqüência da convocação;
- d) A (ordem do dia) dos trabalhos;
- e) O numero de sócios existentes na data da convocação;
- f) Assinatura do responsável pela convocação.

**Art. 29.** As Assembleias Gerais serão, de praxe, convocadas pelo Presidente. Poderão, ainda, ser convocada pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal e, quando não atendida solicitação pelo Presidente, por 1/5 (um quinto) dos cooperados em gozo de seus direitos sociais.

§ 1º. As Assembleias Gerais só serão convocadas por outro órgão quando o presidente não venha a convocá-la em tempo hábil ou estabelecido nestes Estatutos.

§ 2º. Quando as Assembleias forem convocadas por 1/5 (um quinto) dos Cooperados, o Edital de Convocação será assinado pelos 5 (cinco) primeiros signatários do documento que o originou.

**Art. 30.** Os trabalhos das Assembleias Gerais serão conduzidos pelo Presidente, salvo naqueles casos em que não forem por ele convocadas quando então a presidência caberá a um cooperado escolhido na ocasião.

§ 1º. O Presidente ou qualquer membro do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal não podendo dirigir os trabalhos, quando a Assembleia estiver deliberando sobre o Relatório, as contas da administração, a fixação de horário ou representação, serão substituídos por um cooperado escolhido pelo Plenário.

§ 2º. O Presidente da mesa escolherá um dentre os cooperados para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata.

**Art. 31.** As deliberações das Assembleias Gerais serão sempre tomadas por maioria de votos dos cooperados presentes com direito a voto.

§ 1º. Cada cooperado presente terá direito a 1 (um) voto;

§ 2º. Os cooperados não terão direito a voto em assunto que, direta ou indiretamente, a eles se refiram, mas não ficam privados de tomar parte nos debates.

§ 3º. Nas eleições para cargos sociais e nas decisões sobre recursos de eliminação, a votação será sempre por escrutínio secreto.

§ 4º. Os cooperados admitidos após a convocação de uma Assembleia Geral não poderão nela votar nem ser votados.

§ 5º. Os casos de empates serão resolvidos por escrutínio secreto; persistindo o resultado, caberá ao Presidente o exercício do voto de qualidade.

§ 6º. O Presidente só terá direito a voto no caso do § anterior ou em eleições para cargos sociais.

**Art. 32.** É da competência das Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias a destituição dos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, em face de causa que a justifique.

**Parágrafo Único:** Ocorrendo destituição que possam afetar a regularidade da Administração ou Fiscalização da Cooperativa, poderá a Assembleia designar administradores provisórios até a posse de novos membros, para cuja eleição haverá prazo máximo de 30 (trinta) dias, considerando-se mandato o cumprido pelos demissionários.

**Art. 33.** Das Assembleias Gerais lavram-se as atas que serão lidas, aprovadas e assinadas no final dos trabalhos pelos membros da mesa e por uma comissão de 10 (dez) cooperados designados pelo plenário e ainda por todos os presentes.

### III - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS

**Art. 34.** A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da cooperativa, desde que mencionado no edital de convocação.

§ 1º. A Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á, em qualquer convocação, com a presença de cooperados que representem, no mínimo, a metade dos títulos patrimoniais com direito de voto, sendo as suas deliberações tomadas pela aprovação da maioria simples de votos dos presentes.

**Art. 35.** É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I - reforma do estatuto;
- II - fusão, incorporação ou desmembramento;
- III - mudança do objeto da sociedade;
- IV - dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;
- V - contas do liquidante.

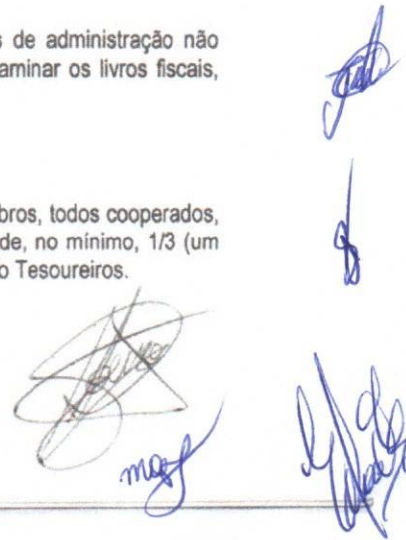
**Parágrafo único.** São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

**Art. 36.** A Assembleia Geral Extraordinária, dará aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração não desonerando seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como examinar os livros fiscais, incisos I e II do art. 54 sempre que necessário, de acordo com a lei ou as diretrizes deste estatuto.

### CAPITULO VI DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 37.** A Cooperativa será administrada por um Conselho de Administração composto de 05 (cinco) membros, todos cooperados, eleitos para um mandato de 3 (três) anos, sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus componentes, que são um Presidente, um Vice-presidente, um Secretário, primeiro e segundo Tesoureiros.

CONFERE COM O ORIGINAL  
Data: 22/02/22  
SERVIDOR



§ 1º. Não poderão fazer parte do Conselho de Administração, parentes consanguíneos ou afins, até o 2º grau, em linha reta ou colateral, estendendo-se essa proibição aos membros do Conselho Fiscal.

§ 2º. Exceto a eleição da primeira diretoria, nas eleições seguintes serão eleitos dois conselheiros.

§ 3º. Os administradores eleitos ou contratados não serão, pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da sociedade, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

§ 4º. A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere no parágrafo anterior, se deles houver logrado proveito ou os houver ratificado.

§ 5º. Os que participarem de atos ou operações sociais em que se ocultar a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações contraídas em nome da sociedade sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**Art. 38.** São inelegíveis, além das pessoas impedidas por Lei, os condenados a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargo público, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

§ 1º. O cooperado que, mesmo ocupante do cargo eletivo, tiver em qualquer operação, interesse oposto ao da Cooperativa, não poderá participar das deliberações que sobre tais operações versarem, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento.

§ 2º. Os componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, assim como os liquidantes, são equiparados, em proporção, aos administradores de sociedades anônimas, para efeito de responsabilidade criminal.

§ 3º. Sem prejuízos da ação que possa caber a qualquer cooperado, a sociedade, por seus diretores ou representantes escolhidos pela Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para provar a sua responsabilidade.

**Art. 39.** O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

- a) reunir-se ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal;
- b) deliberar validamente, com a presença da maioria dos votos dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate;
- c) As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio, lidas e aprovadas, assinadas pelos presentes no final dos trabalhos do Conselho.

§ 1º. Nos impedimentos por prazo inferior a 90(noventa) dias, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente; o Vice-Presidente e o Secretário, por um dos Conselheiros.

§ 2º. Vagando, por qualquer tempo, mais da metade dos cargos, deverá o Presidente, ou os membros, se a presidência estiver vaga, convocar a Assembléia Geral, para as providências necessárias.

§ 3º. Os novos escolhidos cumprirão o mandato que restar seus antecessores.

§ 4º. Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho que, sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6(seis), não consecutivas durante o ano.

**Art. 40.** Compete ao Conselho de Administração, dentro do disposto nestes Estatutos, atendidas as decisões ou recomendações da Assembléia Geral, planejar e traçar normas para as operações e serviços da sociedade.

§ 1º. No desempenho de suas funções, cabe-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Promover as operações e serviços, observados qualidades, valores, prazos, taxas, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação;
- b) Estabelecer as instruções ou regulamentos, soluções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abusos cometidos contra disposições destes Estatutos ou das regras de relacionamento com a sociedade que venham a ser expedida de suas reuniões;
- c) Determinar a taxa destinada a cobrir as despesas dos serviços da sociedade, assim como o percentual a que se refere o artigo 16, letra b destes Estatutos;
- d) Avaliar e providenciar o montante de recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- e) Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como sua viabilidade;
- f) Fixar as despesas da administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para sua cobertura;
- g) Contratar gerente técnico ou comercial, fora ou dentro do quadro social, contador e outros, bem como fixar as normas para admissão dos demais empregados;
- h) Fixar as normas de disciplina funcional;
- i) Julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares tomada pelo gerente;
- j) Avaliar a convivência e fixar os limites de finanças ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulem dinheiro ou valores da cooperativa;
- k) Estabelecer as normas para o funcionamento da Cooperativa (Regimento Interno);
- l) Contratar, quando for o caso, um serviço independente de auditoria para os fins a que se refere o artigo 112 da lei nº. 5.764/71 de dezembro de 1971-Lei Cooperativista;
- m) Indicar e contratar o banco ou bancos nos quais devem ser feitos os depósitos de numerários disponíveis e fixar o valor máximo que pode ser emitido em Caixa;
- n) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, estabelecendo, mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da sociedade, o desenvolvimento das operações, as atividades em geral, através do balanço de contabilidade e demonstrativos específicos;
- o) Deliberar sobre a admissão, demissão, exclusão ou eliminação de cooperados;
- p) Deliberar sobre a convocação das Assembléias;
- q) Adquirir, alienar, ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembléia Geral;
- r) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar moveis, ceder direitos e constituir mandatários;

Genivaldo Gomes de Queiroz  
Advogado  
OAB-MA 5098

CONFERE COM O ORIGINAL  
Data: 22/09/22  
SERVIDOR

*[Handwritten signatures and initials]*

s) Zelar pelos compromissos, pelo cumprimento da lei e outros aplicáveis, bem assim pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal.

§ 2º. O conselho de administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento do Gerente ou do Contador, conforme o caso, para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente projetos sobre questões específicas.

§ 3º. As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de resolução ou instruções e constituirão o Regimento Interno da Cooperativa.

**Art. 41.** Ao Presidente, entre outras, cabem as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar as atividades da Cooperativa através de contatos assíduos com o Gerente;
- b) Verificar frequentemente o saldo de caixa;
- c) Assinar os cheques bancários juntamente com o Tesoureiro;
- d) Assinar conjuntamente com o Secretário, ou designado pelo Conselho, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- e) Convocar e presidir as reuniões das Assembléias Gerais e as do próprio conselho de administração;
- f) Apresentar a Assembléia Geral Ordinária Relatório da Gestão, Balanço, Demonstrativo de sobras ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para coberturas das despesas da sociedade, e o parecer do Conselho Fiscal;
- g) Representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo ou fora dele;
- h) Elaborar o plano anual de atividades da Cooperativa.

**Art. 42.** Ao Vice-Presidente cabe interessar-se pelos trabalhos do Presidente, substituindo-o nos seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias.

**Art. 43.** Ao Secretário cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Secretariar as reuniões do Conselho de Administração e das Assembléias Gerais, lavrando-lhes as atas, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos referentes;
- b) Assinar conjuntamente com o Presidente contratos e demais documentos constitutivos de obrigações, se para isto for indicado pelo Conselho.

**Art. 44.** Ao Tesoureiro cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Receber e contabilizar todas as taxas financeiras dos cooperados, de terceiros, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a sua escrituração;
- b) Pagar as contas autorizadas pelo presidente;
- c) Apresentar relatório de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- d) Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- e) Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à Tesouraria;
- f) Assinar cheques e outros documentos contábeis juntamente com o presidente;
- g) Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito

**CAPÍTULO VII  
DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 45.** A administração da sociedade será fiscalizada assídua, minuciosamente por um Conselho Fiscal constituído de 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) membros suplentes, todos cooperados, eleitos para um mandato de 3 (três) anos, sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço), pela Assembléia Geral.

§ 1º. Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis, enumerados nestes Estatutos, os parentes consangüíneos ou afins até segundo grau, em linha reta ou colateral.

§ 2º. As reuniões do Conselho Fiscal far-se-ão por solicitação do Conselho Administrativo ou da Assembléia Geral.

§ 3º. Ao cooperado é vedado tomar parte ativa no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal.

**Art. 46.** O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de três de seus membros.

§ 1º. Em sua primeira reunião, o Conselho Fiscal escolherá, dentre os seus membros, um Presidente, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos, e um secretário.

§ 2º. Na ausência do Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um substituto escolhido na ocasião.

§ 3º. As deliberações serão tomadas por maioria simples de voto e constarão de ata lavrada em livro próprio, lida e aprovada, assinada, no final dos trabalhos, pelos conselheiros presentes.

**Art. 47.** Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração e o restante de seus membros convocarão a Assembléia Geral para o devido preenchimento.

**Art. 48.** Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe entre outras as seguintes atribuições:

- a) Conferir mensalmente o saldo do numerário em caixa, verificando também se o prazo esta dentro do limite estabelecido pelo Conselho de Administração;
- b) Verificar se o montante das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos de decisões do Conselho de Administração;
- c) Verificar se os extratos de conta bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa;
- d) Verificar se as operações e os serviços prestados correspondem, em volume e qualidade, ao valor e às previsões feitas e às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa;
- e) Certificar-se se o Conselho de Administração vem-se reunindo regulamente e se existem vagas na sua composição;

Genivaldo Souza de Queiroz  
Advogado  
OAB/PA 1096

**CONFERE COM O ORIGINAL**  
Data: 07/04/22  
SERVIDOR

*[Handwritten signatures and marks on the right margin]*

- f) Averiguar se existem reclamações de cooperados quanto aos serviços prestados;
- g) Intear-se se os recebimentos de créditos são feitos com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- h) Averiguar se há problemas com empregados;
- i) Averiguar se exigências ou deveres a cumprir junto às autoridades fiscais trabalhistas ou administrativas, bem assim quanto aos órgãos de cooperativismo;
- j) Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos e anuais são feitos com observância das regras próprias;
- k) Estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral;
- l) Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões de seus trabalhos, denunciando a este, à Assembléia Geral ou às autoridades competentes as irregularidades constatadas e convocar a Assembléia Geral se existirem motivos graves ou urgentes.

**Parágrafo único:** Para os exames e verificações dos livros, contas e documentos necessários ao conhecimento de suas atribuições, poderá o Conselho Fiscal contratar assessoramento de técnicos especializados e valer-se de melhoria de informações dos serviços de auditoria externa, correndo as despesas por conta da cooperativa.

**CAPÍTULO VIII**  
**DOS FUNDOS, DO BALANÇO, DAS DESPESAS E DAS SOBRAS.**

**Art. 49.** A cooperativa é obrigada a constituir:

- a) Fundo de Reserva destinado a reparar as perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituindo-o de 10% (dez por cento) das sobras líquidas do exercício;
- b) Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social destinado à prestação de assistência aos cooperados, seus familiares e aos próprios empregados, constituído de 5% (cinco por cento) das sobras líquidas apuradas no exercício.

**Parágrafo Único:** Os serviços de natureza técnica educacional e social a serem prestados pelo Fundo poderão ser executados mediante convênios, por entidades oficiais ou não, especializadas.

**Art. 50.** Além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras líquidas apuradas no balanço do exercício, reverterem em favor do fundo de reserva:

- a) Os créditos não reclamados, decorridos cinco anos;
- b) Os auxílios e doações sem destinações específicas.

**Art. 51.** O Balanço Geral, incluindo o confronto da receita com a despesa será levantado no dia 31 de dezembro de cada ano.

**Art. 52.** As despesas da sociedade serão cobertas:

- a) Os custos operacionais, diretos ou indiretos, pelos cooperados que participarem dos serviços que lhe derem causa;
- b) Os custos administrativos, pelo rateio, em partes iguais, entre todos os cooperados que tenham ou não usufruído dos serviços da Cooperativa durante o exercício.

**Parágrafo único:** Para os efeitos do disposto neste artigo, as despesas da sociedade serão levantadas separadamente.

**Art. 53.** Os prejuízos de cada exercício, apurados em Balanço, serão cobertos pelo saldo do Fundo de Reserva.

**Parágrafo único:** Se o Fundo de Reserva for insuficiente para cobrir os prejuízos, estes serão rateados entre os cooperados, na razão direta dos serviços usufruídos.

**Art. 54.** As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de descontadas as taxas para o fundo indivisível, serão rateados entre os cooperados, em partes diretamente proporcionais aos serviços usufruídos da Cooperativa, salvo deliberação em contrario da Assembléia Geral.

**Art. 55.** A Cooperativa deve ter os seguintes livros:

- I. Com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Presidente:
  - a) De matrícula das singulares federadas;
  - b) De atas das Assembléias Gerais;
  - c) De atas das reuniões de Diretoria;
  - d) De atas das reuniões do Conselho Fiscal;
  - e) De presença nas Assembléias Gerais;
- II. Autenticados pela Autoridade competente, se for o caso:
  - f) Livros fiscais;
  - g) Livros contábeis.

**Parágrafo Único** - Será facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas..

**Art. 56.** No livro de matrícula os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão e dele deverá constar:

- a) o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do cooperado;
- b) a data de sua admissão e, quando for o caso, a de sua demissão a pedido, eliminação ou exclusão;
- c) a conta corrente do cooperado com as cotas-parte do capital social.

Genivaldo Brito de Queiroz  
Advogado  
OAB-MA 6685

**CONFERE COM O ORIGINAL**  
Data: 22/02/22  
[assinatura]  
SERVIDOR

[assinatura]  
[assinatura]  
[assinatura]  
[assinatura]

**CAPÍTULO IX  
DA DISSOLUÇÃO**

**Art. 57.** A Cooperativa se dissolverá voluntariamente, salvo se o número mínimo de cooperados, vinte no caso, se dispuser pela continuidade, quando:

- a) tenha alterado a sua forma jurídica;
- b) o seu número de cooperados se reduzir a menos de vinte ou o seu capital máximo se tornar inferior ao estabelecido nestes Estatutos, se até à Assembléa Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 06 (seis) meses, eles não forem restabelecidos;
- c) pelo cancelamento de sua autorização de funcionamento;
- d) pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte dias).

**Parágrafo Único:** Quando a dissolução da sociedade não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas neste artigo, a medida devida ser tomada judicialmente a pedido de qualquer cooperado.

**CAPÍTULO X  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 58.** Os fundos a que se referem os itens a e b do artigo 45 destes Estatutos são indivisíveis entre os cooperados, ainda que, na dissolução da sociedade, hipótese em que serão, juntamente com o remanescente, destinados a entidade congênere.

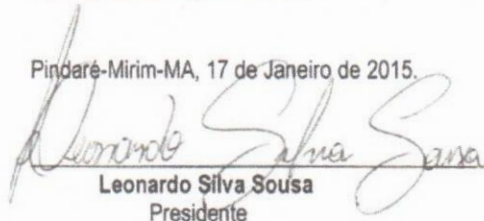
**Art. 59.** A Assembléa Geral Ordinária se realizará obrigatoriamente, uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o termino do balanço e termino do exercicio social. Devera, no entanto, quando tiver de eleger novos administradores, realizar-se em data que permita coincidir a posse dos eleitos com a saída daqueles cujo mandato expirar.

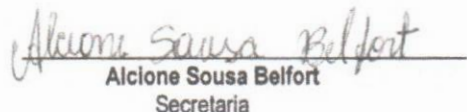
**Parágrafo Único:** A Assembléa Geral por convocação do Presidente se reunirá extraordinariamente em qualquer data sempre que for necessário para adequar os Estatutos e Regimento Interno aos órgãos de registro do cooperativismo.

**Art. 60.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a lei e os principios doutrinários, ouvidos os órgãos de assistência e fiscalização do Cooperativismo.

A presente Alteração Estatutária fora aprovada em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 17 de Janeiro de 2015.

Pindaré-Mirim-MA, 17 de Janeiro de 2015.

  
Leonardo Silva Sousa  
Presidente

  
Alcione Sousa Belfort  
Secretaria

Genivaldo Sousa de Queiroz  
Advogado  
OAB-MA 4088

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 22/02/22

\_\_\_\_\_  
SERVIDOR

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, 2ª ALTERAÇÃO PARA -ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA COOPERATIVADOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS RURAIS, PESCADORES E PESCADORAS ARTESANAIS E AQUICULTORES - COARPAS, NIRE 21400011244, CNPJ Nº 20.960.069/0001-74.** No Dia 01/03/2019, às nove horas (09:00), na cidade de Pindaré Mirim / MA, Estado do Maranhão, de acordo com o edital publicado no seguinte teor: O Presidente da **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS RURAIS, PESCADORES E PESCADORAS ARTESANAIS E AQUICULTORES - COARPAS**, senhor **GLEIDSON ALEX MARINHO LEITE** no uso de suas atribuições legais da Cooperativa **CONVOCA** seus cooperados para Reunião em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada às **09h00min horas do dia 01 de Março de 2019**, em sua sede na Rua do Trilho, nº 40, Centro na cidade de Pindaré Mirim/MA, para deliberar sobre a seguinte **ordem do dia**: a) Eleição e Posse da Nova Diretoria e Membros do Conselho Fiscal; b) Outros assuntos. Foi aclamado para coordenar os trabalhos o Senhor **GLEIDSON ALEX MARINHO LEITE**, que nomeou a mim **LETICIA DE ALENCAR DA SILVA** para secretariar os trabalhos e elaborar a presente ata. Iniciando a Eleição, apurou-se a aprovação pelos votos, a seguir, foram eleitos, para um mandato de 3 (três) anos, os seguintes componentes dos Conselhos, conforme dispõe o Estatuto: **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Presidente: GLEIDSON ALEX MARINHO LEITE**, nascido em: 28/04/1995, brasileiro, solteiro, lavrador, residente na Rua Juscelino Kubitschek, SN, Residencial Pindaré na de cidade de Pindaré Mirim / MA, CEP 65.370-000, CPF 064.067.513-10, RG 034604652008-2 SESP/MA; **Vice - Presidente: LEANDRO DE ALENCAR DA SILVA**, nascido em: 13/10/1994, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente na Rua Itamar, nº SN, Bairro Residencial Pindaré na cidade de Pindaré Mirim / MA, CEP 65.370-000, CPF 616.522.563-26, RG 050593692013-6 SESP/MA; **Secretaria: LETICIA DE ALENCAR DA SILVA**, nascida em: 09/04/1996, brasileiro, casado, produtor rural, residente na Rua JK, SN, Residencial Pindaré na cidade de Pindaré Mirim / MA, CEP 65.370-000, CPF 614.889.383-50, RG 048894722013-5 SESP/MA; **1º Tesoureiro: MARIA JOSE GLADES MARINHO LEITE**, nascido em: 20/07/1976, brasileiro, solteira, pescadora, residente na Rua Juscelino Kubitschek, SN, Residencial Pindaré, zona rural na cidade de Pindaré Mirim / MA, CEP 65.370-000, CPF 037.544.853-50, RG 000058440296-1 SESP/MA; **2º Tesoureiro: JOSE MELQUIAS DA SILVA SOUSA**, nascido em: 28/11/1960, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente na Rua da Cemar, SN, Zona Rural, na cidade de Pindaré Mirim / MA, CEP 65.370-000, CPF 215.729.253-53, RG 570.638 SESP/MA; **1º Conselheiro: COSME ALBERTO TEIXEIRA SANTOS**, nascido em: 14/07/1979, brasileiro, casado, produtor rural, residente na Rua Acre, SN, Bairro Roseana Sarney, na cidade de Pindaré Mirim / MA, CEP 65.370-000, CPF 871.907.373-91, RG 000079923397-8 SESP/MA; **2º Conselheiro: THASSIANE CRISTINE GALVÃO BATISTA**, nascido em: 26/02/1994, brasileira, solteira, produtora rural, residente na Rua Oscar Romero, nº 18, Bairro Formosa, na cidade de Pindaré Mirim / MA, CEP 65.370-000, CPF 611.038.263-95, RG 045066972012-0 SESP/MA, **CONSELHO FISCAL- 1º Membro: WESLEY TAVARES OLIVEIRA**, nascido em: 20/03/1987, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente na Rua Principal, SN, Povoado Santa Helena, na cidade de Pindaré Mirim / MA, CEP 65.370-000, CPF 019.293.393-05, RG 024836452003-9 SESP/MA; **2º Membro: MARCIO JOSE MARINHO FRANCA**, nascido em: 06/04/1989, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente na Rua JK, SN, Residencial Pindaré Mirim na cidade de Pindaré Mirim/ MA, CEP 65.370-000, CPF 052.417.613-22, RG 033728682007-3 SESP/MA; **3º Membro: LETICIA DE ALENCAR DA SILVA**, nascido em: 09/04/1996, brasileiro, casado, produtor rural, residente na Rua JK, SN, Residencial Pindaré na cidade de Pindaré Mirim / MA, CEP 65.370-000, CPF 614.889.383-50, RG 048894722013-5 SESP/MA, **SUPLENTE CONSELHO FISCAL - 1º Suplente: MOISES COSTA SILVA**, nascido em: 17/04/1987, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente na Rua Nossa Senhora Aparecida, 03, Pitombeira, na cidade de Pindaré Mirim / MA, CEP 65.370-000, CPF 027.035.233-35, RG 025298292003-4 SESP/MA; **2º Suplente: MARIA DA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 10:26 SOB Nº 20190279290.  
PROTOCOLO: 190279290 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901525816. NIRE: 21400011244.  
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS RURAIS, PESCADORES  
E PESCADORAS ARTESANAIS E AQUICULTORES - COARPAS

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 04/04/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

PAZ GALVAO BATISTA, nascido em: 24/06/1963, brasileira, solteira, produtora rural, residente na Rua Nossa Senhora Aparecida, n° 85, Centro na cidade de Pindaré Mirim / MA, CEP 65.370-000, CPF 026.843.233-30, RG 1.132.573 SESP/MA; 3° Suplente: FRANCINILDE SILVA SANTOS, nascido em: 28/01/1985, brasileira, solteira, produtora rural, residente na Rua Santa Helena, SN, Povoado Santa Helena município de cidade de Pindaré Mirim / MA, CEP 65.370-000, CPF 021.655.263-02, RG 023054242002-0 SESP/MA. A Diretoria eleita postou-se junto a mesa e após fazer o juramento o Presidente declarou eleita e empossada para dar conclusão ao termino deste mandato iniciando em 01/03/2019 a 01/03/2022. Os Administradores hora eleitos e empossados, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem na administração da Cooperativa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. A Reunião encerrou-se, sendo por mim, LETICIA DE ALENCAR DA SILVA, lavrada Ata, sendo lida, conferida e assinada por todos os presentes. Era o que Continha no Livro de Atas da Assembleia Gerais Da COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS RURAIS, PESCADORES E PESCADORAS ARTESANAIS E AQUICULTORES – COARPAS.

Pindaré Mirim / MA, 01 de Março de 2019.

2º Ofício

*Gleudson Alex Marinho Leite*  
GLEIDSON ALEX MARINHO LEITE  
Presidente

2º Ofício

*Leticia de Alencar da Silva*  
LETICIA DE ALENCAR DA SILVA  
Secretaria

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 10:26 SOB Nº 20190279290.  
PROTOCOLO: 190279290 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901525816. NIRE: 21400011244.  
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS RURAIS, PESCADORES  
E PESCADORAS ARTESANAIS E AQUICULTORES - COARPAS

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 04/04/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

Folha n° 125  
Proc. n° 013/22  
Rubrica [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
CNPJ N°06. 189.344/0001-77

## ALVARA DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

N° PROC: 03/2021

N° ALVARÁ: 03

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, de conformidade com o artigo 069 da Lei Complementar N°039/98, concede ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA para o exercício do ano 2022.

RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS RURAIS, PESCADORES E PESCADORAS ARTESANAIS E AQUICULTORES.	
CNPJ: 209600690001774	
NOME DA FANTASIA: COARPAS.	
ATIVIDADE AUTORIZADA: FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE.	
ENDEREÇO: RUA DO TRILHO	N.40
RESP. TÊC./RESP. LEGAL: REGINALDO OLIVEIRA EVANGELISTA.	CREA-MA: 9407B

Pindaré-mirim, 24 de Janeiro de 2022

*Raissa Audrey Sá Pereira*  
Coordenadora de VISA  
COREN/MA 427.662

Coordenador da Vigilância Sanitária



Secretária Municipal de Saúde

- 1- O presente Alvará deverá ser fixado em local visível ao público;
- 2- Este documento poderá ser cassado a qualquer momento se constatado irregularidade no estabelecimento,
- 3- Este documento deve ser renovado anualmente.

CONFERE COM O ORIGINAL  
Data: 22/01/22  
SERVIDOR



**SIM - Serviço de Inspeção Municipal**  
**Certificado**

Folha nº 126  
Proc. nº 013/22  
Rubrica 8

À empresa

**COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS RURAIS, PESCADORES  
E PESCADORAS ARTESANAIS E AQUICULTORES – COARPAS.**

Por cumprir os requisitos na Lei nº 880/2015, regulamentada pelo Decreto nº 5.741/2006, que dispõe sobre o Serviço Municipal de Inspeção e Fiscalização Sanitária, estabelece normas para industrialização, beneficiamento e comercialização de produtos de origem animal no município de Pindaré Mirim, e estar, portanto, devidamente registrada no Serviço de Inspeção Municipal com a seguinte atividade Comercialização de produtos de Origem Animal e Polpas de frutas sob o nº 0002.

Pindaré Mirim – MA, 26 de janeiro de 2022.

CONFERE COM O ORIGINAL  
Data: 26/01/22

*Reginaldo O. Evangelista*  
Reginaldo O. Evangelista  
Eng. Agrônomo  
CONFEA/CREA/1407-D

*Reginaldo Oliveira Evangelista*  
Reginaldo Oliveira Evangelista  
Eng. Agrônomo  
CREA 9407 D



*Jânio Fernando Soares Lima*  
Jânio Fernando Soares Lima  
Chefe do do S.I.M



**SistemaOCEMA**

OCEMA - SESCOOP/MA - FECOOP NE

**SINDICATO E ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO ESTADO DO MARANHÃO**

Telefone: (98) 3221-3292 - sistemaocema@gmail.com - CNPJ: 06.994.560/0001-95

Folha nº 127  
Proc. nº 013/22  
Rubrica 8

## CERTIFICADO DE REGISTRO DE COOPERATIVA

São Luis (MA), 15 de DEZEMBRO de 2016

*CERTIFICAMOS em conformidade com a Lei nº 5.764 de 16/12/1971 que, a COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS RURAIS PESCADORES E PESCADORAS ARTESANAIS E AQUICULTUROES - COARPAS , localizada à RUA DO TRILHO, N 40, BAIRRO: CENTRO, CEP: 65.370-000, cidade de PIDARE MIRIM – MA, encontra-se devidamente registrada no Sistema OCB – Organização das Cooperativas Brasileiras, pela **ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO ESTADO DO MARANHÃO – OCEMA**, sob nº 1612/2016. A respectiva cooperativa encontra-se registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, como Sociedade Cooperativa e na Secretaria da Receita Federal, possuindo o **CNPJ Nr.** 20.960.069/0001-74 com data da última atualização cadastral no referido órgão em: 02/9/2014. O presente **CERTIFICADO de REGISTRO**, tem validade por tempo indeterminado ou até a respectiva cooperativa permanecer com seu objeto social de Natureza Jurídica Cooperativa (CNAE: 214-3).*

**Marlon Aguiar**

Presidente da OCEMA – SESCOOP/MA

CONFERE COM O ORIGINAL  
Data: 15/12/2016

SERVIDOR

*mdg*

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*



Folha nº 128  
Proc. nº 013/22  
Rubrica 8

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

## DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, Gleidson Alex Marinho Leite representante da COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS RURAIS, PESCADORES E PESCADORAS ARTESANAIS E AQUICULTORES – COARPAS, com o CNPJ: 20.960.069/0001-74 e DAP jurídica nº SDW2096006900010402211124, declaro, para os devidos fins que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda no nome dos sócios cooperados são produzidos nas unidades de Produção Familiar.

Pindaré-Mirim - MA, 22 de fevereiro de 2022.

*Maria José Glades Marinho Leite*

Maria Glades Marinho Leite

CPF: 037.544.853-50

Vice - Presidente

COARPAS

PREFEITURA MUNICIPAL  
RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA  
22/02/22  
FRENTEZANO

Endereço: Rua do Trilho nº 40, Centro, Pindaré - Mirim



Folha n° 129  
Proc. n° 013/22  
Rubrica 8

ANEXO II

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

DECLARAÇÃO REFERENTE À BOA QUALIDADE DOS PRODUTOS OFERTADOS

Eu, Gleidson Alex Marinho Leite representante da COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS RURAIS, PESCADORES E PESCADORAS ARTESANAIS E AQUICULTORES – COARPAS, com o CNPJ: 20.960.069/0001-74, Leite portador da Cédula de Identidade RG nº 034604652008-2/SSP-MA, CPF nº 064.067.513-10 e DAP jurídica nº SDW2096006900010402211124, DECLARA para os devidos fins que os produtos ofertados são de boa qualidade.

Pindaré-Mirim - MA, 22 de fevereiro de 2022.

*Maria Glades Marinho Leite*

Maria Glades Marinho Leite

CPF: 037.544.853-50

Vice - Presidente

COARPAS

PREFEITURA MUNICIPAL  
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA  
22/02/22  
FUNCIONÁRIO

Endereço: Rua do Trilho nº 40, Centro, Pindaré - Mirim



Folha nº 130  
Proc. nº 043/22  
Rubrica 8

### ANEXO III

#### CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS.

A Cooperativa dos Agricultores e Agricultoras Rurais, Pescadores e Pescadoras Artesanais e Aquicultores – COARPAS, CNPJ: 20.960.690/0001-74, DAP Nº SDW2096006900010402211124, com sede na cidade de Pindaré Mirim – MA, neste ato representado por Gleidson Alex Marinho Leite portador da Cédula de Identidade RG nº 034604652008-2/SSP-MA, CPF nº 064.067.513-10, nos termos do Estatuto Social, DECLARO que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta entidade, no valor de 40.000,00(Quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando o dispositivo da lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Pindaré-Mirim - MA, 22 de fevereiro de 2022.

*Maria Glades Marinho Leite*

Maria Glades Marinho Leite  
CPF: 037.544.853-50  
Vice - Presidente  
COARPAS

PREFEITURA MUNICIPAL  
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA  
*20/02/20*  
FUNÇÃO

Endereço: Rua do Trilho nº 40, Centro, Pindaré - Mirim



Folha nº 131  
Proc. nº 013/22  
Rubrica 8

## DECLARAÇÃO

### ANEXO IV

#### CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

DECLARAMOS, para os devidos fins, que atendemos a todas as exigências legais para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e de empreendedores familiares rurais ou suas organizações e que possuímos autorização legal para ofertar proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

Pindaré-Mirim - MA, 22 de fevereiro de 2022.

*Maria Glades Marinho Leite*

Maria Glades Marinho Leite

CPF: 037.544.853-50

Vice - Presidente

COARPAS

PREFEITURA MUNICIPAL  
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA  
22/02/22  
FUNKIONÁRIO

Endereço: Rua do Trilho nº 40, Centro, Pindaré - Mirim



Folha n° 132  
Proc. n° 013/22  
Rubrica 8

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO NA HABILITAÇÃO, E CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A Cooperativa dos Agricultores e Agricultoras Rurais, Pescadores e Pescadoras Artesanais e Aquicultores – COARPAS, CNPJ: 20.960.690/0001-74, DAP Nº SDW2096006900010402211124, com sede na cidade de Pindaré Mirim – MA, neste ato representado por Gleidson Alex Marinho Leite portador da Cédula de Identidade RG nº 034604652008-2/SSP-MA, CPF nº 064.067.513-10, interessada em participar da Chamada Pública acima citada, DECLARA sob as penas da lei, que: inexistem fatos impeditivos à sua participação e habilitação nesta Chamada Pública, e que atende ao cumprimento no que se refere à observância do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Pindaré-Mirim - MA, 22 de fevereiro de 2022.

*Maria Glades Marinho Leite*

Maria Glades Marinho Leite  
CPF: 037.544.853-50  
Vice - Presidente  
COARPAS

PREFEITURA MUNICIPAL  
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA  
22/02/22  
FUNCIONÁRIO

Endereço: Rua do Trilho nº 40, Centro, Pindaré - Mirim



Cooperativa dos Agricultores e Agricultoras Rurais,  
Pescadores e Pescadoras Artesanais e Aquicultoras.

ENVELOPE "1" - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Avenida Elias Haikel, Nº 11, Pindaré-Mirim/MA  
PROponente COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS RURAIS,  
PESCADORES E PESCADORAS ARTESANAIS E AQUICULTORES - COARPAS  
CNPJ Nº 20.960.069/0001-74

Folha nº 133

Proc. nº 013/22

Rubrica



John S. ...

1875

John



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



Folha n° 439  
Proc. n° 033/22  
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2022

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Global.

**PREÂMBULO:**

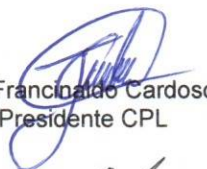
As 08:30 (Oito horas e trinta minutos) do dia 23 (vinte e três) do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte dois, na sala de sessão da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, designada pela Portaria n° 02 de 03 de janeiro de 2022, composta pelos servidores: Francinaldo Cardoso, inscrito no CPF/MF n° 023.493.493-06, para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação; Elmadon Moreira da Silva, inscrita no CPF/MF n° 917.930.413-34, para exercer a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação; e Iraldio Nascimento Silva, inscrito no CPF/MF n° 888.536.163-34, sob a presidência do primeiro, a fim de abrir os envelopes contendo as Habilitações da CHAMADA PÚBLICA N° 01/2022 - Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, devidamente publicada a Chamada Pública, para apresentação da documentação para habilitação e Projeto de Venda, compareceu ao certame o grupo formal constituído pela **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS RURAIS PESCADORES E PESCADORAS ARTESANAIS E AQUICULTORES – COARPAS, CNPJ N° 20.960.069/0001-74, representada pela Senhora Maria José Glades Marinho Leite, CPF n° 037.544.853-50**, o qual apresentou os envelopes contendo a documentação e proposta. Dando início aos trabalhos, os envelopes foram rubricados por todos os presentes, sendo que após passou-se a abrir o envelope contendo a habilitação do participante. Após análise, constatou-se atendida as exigências do Edital, restando assim, habilitado. Face esta condição passou-se para abertura do envelope da proposta e verificou o seguinte valor nos itens ofertados pela Cooperativa:

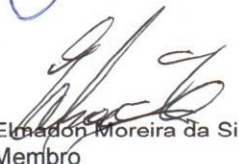
Valor R\$ 881.655,83 (Oitocentos e oitenta e um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

Analisado a proposta e a estimativa de preços constante do processo, bem como os valores previstos no Edital de Chamada Pública a Comissão decide por aceitar a proposta apresentada.

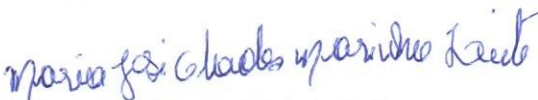
Nada mais havendo a relatar a Comissão deu por encerrado os trabalhos. Para que tudo quanto se passou na presente reunião ficasse registrado. Às 09:22 horas do dia 23 de fevereiro de 2022, foi lavrada a presente ATA, que vai assinada por todos os membros da Comissão Permanente de Licitação e pela licitante presente.

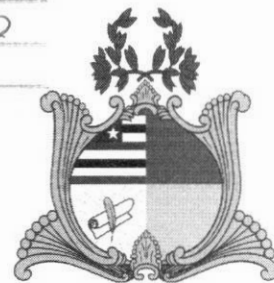
Pindaré Mirim - MA, 23 de fevereiro de 2022.

  
Francinaldo Cardoso  
Presidente CPL

  
Elmadon Moreira da Silva  
Membro

  
Iraldio Nascimento Silva  
Membro

  
Maria José Glades Marinho Leite  
COARPAS



## SUMÁRIO

Descrição

Página

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO .....	1
EXTRATO DE CONTRATO .....	1

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2022 – CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022 – SEMAD. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Pindaré Mirim - MA torna público aos interessados que a CHAMADA PUBLICA para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, foi consagrada vencedora dos itens 01 a 23 empresa: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS RURAIS PESCADORES E PESCADORAS ARTESANAIS E AQUICULTORES – COARPAS, CNPJ Nº 20.960.069/0001-74, estando de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de Junho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, do Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores. Pindaré Mirim - MA, 23 de fevereiro de 2022. Francinaldo Cardoso. Presidente CPL.

### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2021. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM-MA e a Empresa: M F DE SOUSA – PAX SANTA INÊS, CNPJ Nº 44.293.492/0001-26. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de traslado e formalização e serviço de velório com objetivo de atender as demandas da Secretaria Municipal de

Assistência Social no sentido de oferecer benefícios eventuais aos seus usuários do Município de Pindaré Mirim - MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 23/02/2022. VIGÊNCIA 31/12/2022. VALOR: R\$ 159.900,00 (cento cinquenta nove mil e novecentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.13 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08.244.0314.2304.0000 – BENEFICIOS EVENTUAIS – AUX. NATALIDADE E FUNERAL; 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Samia Amelia Figueredo Colares. Secretária Municipal de Assistência Social. Pindaré Mirim – MA, 23/02/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2021. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM-MA e a Empresa: M F DE SOUSA – PAX SANTA INÊS, CNPJ Nº 44.293.492/0001-26. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas funerárias, vestimentas com objetivo de atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social no sentido de oferecer benefícios eventuais aos seus usuários do Município de Pindaré Mirim - MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 23/02/2022. VIGÊNCIA 31/12/2022. VALOR: R\$ 226.000,00 (duzentos vinte seis mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.13 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08.244.0314.2304.0000 – BENEFICIOS EVENTUAIS – AUX. NATALIDADE E FUNERAL; 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Samia Amelia Figueredo Colares. Secretária Municipal de Assistência Social. Pindaré Mirim – MA, 23/02/2022.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://pindaremirim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: dc25241500663522b36a8bf363f845f899cd37b2

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77

Folha nº 136  
Proc. nº 023/22  
Rubrica 8



TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
CHAMADA PUBLICA N.º 01/2021

**MODALIDADE:** Chamada Publica n.º 01/2022.

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** contratação de grupos formais e informais de agricultores familiares, empreendedores familiares rurais ou suas organizações e fornecedores individuais, detentores de DAP física ou jurídica de abrangência local, interessados no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis destinado o atendimento da clientela beneficiária do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Pindaré Mirim – MA, resolve divulgar como vencedora do certame acima mencionado COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS RURAIS, PESCADORES E PESCADORAS ARTESANAIS E AQUICULTORES- COARPAS, inscrita no CNPJ nº 20.960.069/0001-74, a mesma apresentou proposta no valor global de **R\$ 881.655,83 (oitocentos oitenta e um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta três centavos)**, outrossim, no uso de suas atribuições, decido ADJUDICAR o objeto desta licitação à referida cooperativa, encaminhe-se à Controladoria do Município para análise e elaboração do Parecer a respeito do processo.

Pindaré Mirim - MA, 24 de fevereiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Edson de Sousa Pereira**  
Subsecretário de Administração  
Portaria 026/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77

Folha nº 137  
Proc. nº 013/22  
Rubrica 8



**Memorando Interno**  
**PARA: CONTROLE INTERNO**

Estamos encaminhamos em anexo a essa egrégia Controladoria do Município os autos do processo administrativo nº 013/2022/CPL, para emissão do Parecer jurídico da Chamada Publica – n° 001/2022 que tem como objeto a contratação de grupos formais e informais de agricultores familiares, empreendedores familiares rurais ou suas organizações e fornecedores individuais, detentores de DAP física ou jurídica de abrangência local, interessados no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis destinado o atendimento da clientela beneficiaria do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos do parágrafo único, do Art. 38, Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Pindaré Mirim - MA, 25 de fevereiro 2022.

Atenciosamente,

---

**Francinaldo Cardoso**  
Presidente da CPL



**Chamada Pública nº:** 01/2022

**Processo Administrativo nº:** 13/2022

**Solicitante:** SEMEC/CPL

**Assunto:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e de empreendedores familiares rurais.

## PARACER CONTROLE INTERNO

### 1- INTRODUÇÃO

Considerando a norma contida nos arts. 31 e 74 da Constituição Federal que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art.74, inciso IV, bem como previsto na Lei nº 8.258/2005, apresenta o Parecer Técnico da Unidade de Controle Interno sobre os *procedimentos adotados pela administração municipal concernente a Licitação na Modalidade Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Rural e de empreendedores familiares rurais ou suas organizações*, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022.

### RELATÓRIO

O procedimento licitatório tem como finalidade, garantir a seleção da melhor proposta para a Administração, bem como permitir a participação isonômica dos interessados e deve fundamentar-se nos princípios que regem o Direito Administrativo, além daqueles específicos das Licitações e Contratos, conforme o artigo 3º da Lei nº8.666/93, verbis: *“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da*



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim  
Controladoria Geral do Município

Folha nº 139  
Proc. nº 013/22  
Rubrica [assinatura]

*probidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.*

Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar oriundos da Agricultura Familiar para atender a Secretaria Municipal de Educação de Pindaré-Mirim-MA, constantes no referido Processo, se deu dentro dos limites da Chamada Pública e da obediência às formalidades legais, tendo como base as determinantes previstas na Lei 11.947/2009, da Resolução/CD/FNDE nº 38/2009 e da Resolução nº 04/2015/MEC.

Isto posto, diante dos necessários exames dos itens que compõem este processo e, da análise dos procedimentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitação e, ainda, pelo parecer exarado pela Douta Procuradoria Municipal, entendemos encontrar-se o mesmo em consonância com a legislação pátria vigente e demais procedimentos administrativos

## 2- CONCLUSÃO

Assim, esta Controladoria conclui que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais para seu prosseguimento, devendo ser procedida a regular e necessária homologação do certame.

Declaro por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos.

Pindaré-Mirim: 03 de março de 2022

  
Eduardo Costa Brito

Controlador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77

Folha n° 240  
Proc. n° 013/22  
Rubrica



HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº - 01/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022

Homologo a Chamada Publica n.º 01/2021, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Federal n.º 3.555/2000 de 08/08/2000, 123, de 14 de dezembro de 2006, em conformidade com o especificado abaixo:

**ADJUDICATÁRIO:** COARPAS CNPJ/MF n.º 20.960.069/0001-74 valor global de R\$ 881.655,83 (oitocentos oitenta e um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta três centavos).

**OBJETO:** fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis destinado o atendimento da clientela beneficiária do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**AMPARO LEGAL:** Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Federal n.º 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, bem como pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	UNIT.	TOTAL
1	<b>Cebola</b> , branca ou roxa, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, de colheita recente.	KG	1260	R\$ 6,00	R\$ 7.560,00
2	<b>Melancia</b> , fresca no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo características organolépticas.	KG	5250	R\$ 4,25	R\$ 22.312,50
3	<b>Ovos</b> , tamanho médio, cartela vedada, livre de impureza e sujidades.	CARTELA	700	R\$ 18,33	R\$ 12.833,33
4	<b>Polpa de fruta</b> , natural, sabor <b>acerola</b> , acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, com composição básica nutricionais, data de envase e prazo de validade.	KG	2100	R\$ 15,67	R\$ 32.900,00
5	<b>Polpa de fruta</b> , natural, sabor <b>cajú</b> , acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, com composição básica nutricionais, data de envase e prazo de validade.	KG	2100	R\$ 15,67	R\$ 32.900,00
6	<b>Polpa de fruta</b> , natural, sabor <b>goiaba</b> , acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, com composição básica nutricionais, data de envase e prazo de validade.	KG	2100	R\$ 15,67	R\$ 32.900,00
7	<b>Polpa de fruta</b> , natural, sabor <b>cupuaçu</b> , acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, com composição básica nutricionais, data de envase e prazo de validade.	KG	2100	R\$ 18,67	R\$ 39.200,00
8	<b>Tomate</b> , tamanho médio e grande de primeira, aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	KG	1260	R\$ 10,50	R\$ 13.230,00
9	<b>Quiabo</b> , tamanho médio, flexível, bem verde, colhido no mesmo dia da entrega, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes.	KG	1050	R\$ 15,67	R\$ 16.450,00
10	<b>Chuchu</b> , tamanho médio, flexível, bem verde, colhido no mesmódia da entrega, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes.	KG	2100	R\$ 7,60	R\$ 15.960,00
11	<b>Genoura</b> , tamanho médio, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes.	KG	2100	R\$ 7,50	R\$ 15.750,00
12	<b>Abóbora</b> , tamanho médio, maturação normal, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes.	KG	4200	R\$ 5,13	R\$ 21.560,00
13	<b>Batata inglesa</b> , tamanho médio, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes.	KG	4200	R\$ 7,80	R\$ 32.760,00
14	<b>Cheiro verde</b> , tamanho médio, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes	MAÇO	6300	R\$ 3,00	R\$ 18.900,00
15	<b>Vinagreira</b> , tamanho médio, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes	MAÇO	3500	R\$ 3,00	R\$ 10.500,00
16	<b>Macaxeira</b> , tamanho médio, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes	KG	4200	R\$ 5,33	R\$ 22.400,00
17	<b>Batata doce</b> , tamanho médio, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes	KG	4200	R\$ 5,67	R\$ 23.800,00
18	<b>Limão</b> , tamanho médio, sem ferimentos, brocas e livres de	KG	420	R\$ 6,00	R\$ 2.520,00

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA  
Endereço: Avenida Elias Haikel, S/N – Cep: 65.370-000  
CNPJ: 06.189.344/0001-77



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDARÉ-MIRIM – MA  
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.  
CNPJ: 06.189.344/0001-77

Folha nº 142

Proc. nº 013/22

Rubrica



	resíduos de fertilizantes				
19	<b>Maxixe</b> , tamanho médio, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes	KG	1050	R\$ 14,67	R\$ 15.400,00
20	<b>Laranja</b> , tamanho médio, fresca no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo características organolépticas.	KG	5250	R\$ 5,07	R\$ 26.600,00
21	<b>Abacaxi</b> , fresca no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo características organolépticas.	KG	4200	R\$ 6,60	R\$ 27.720,00
22	<b>Frango</b> , congelado, inteiro, isento de sujidades, parasitas e outras matérias estranhas, embalagem com prazo de validade, instruções de conservação	KG	10500	R\$ 18,67	R\$ 196.000,00
23	<b>Carne bovina</b> , moída, isento de sujidades, parasitas e outras matérias estranhas, embalagem com prazo de validade, instruções de conservação.	KG	10500	R\$ 23,00	R\$ 241.500,00
<b>Valor total R\$ 881.655,83</b>					

- As despesas para atender ao objeto desta licitação de Chamada Pública ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

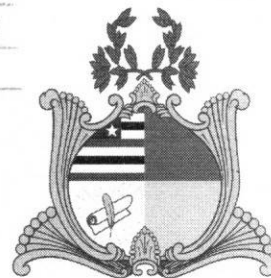
CÓDIGOS	DOTAÇÃO
02.06	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - SEDUC
12.306.0142.2010.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

Empenhe-se, contrata-se e publique-se.

Pindaré Mirim – MA 04 de março de 2022

*Rita Maria Trindade Santos*

Rita Maria Trindade Santos  
Secretaria Municipal de Educação



## SUMÁRIO

Descrição	Página
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO .....	1
EXTRATO DE CONTRATO .....	1

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA. HOMOLOGAÇÃO. Homologo a CHAMADA PUBLICA Nº 01/2022 Processo Adm Nº 013/2021, com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o especificado: Cooperativa: COARPAS, CNPJ/MF sob o nº 20.960.069/0001-74. OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis destinado o atendimento da clientela beneficiaria do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações. VALOR: R\$ 881.655,83 (oitocentos oitenta e um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06. SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - SEDUC. 12.306.0142.2010.0000. MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR. 3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO. Rita Maria Trindade Santos. Secretária Municipal de Educação. Pindaré Mirim – MA, 04/03/2022.

EDUCAÇÃO - SEDUC. 12.306.0142.2010.0000. MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR. 3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO. Rita Maria Trindade Santos. Secretária Municipal de Educação. Pindaré Mirim – MA, 07/03/2022.

### EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM-MA e a Cooperativa: COARPAS, CNPJ/MF sob o nº 20.960.069/0001-74. OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis destinado o atendimento da clientela beneficiaria do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações. VALOR: R\$ 881.655,83 (oitocentos oitenta e um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06. SECRETARIA MUN. DE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://pindaremirim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d49349656499a6ea902017aacafa2453f848fcc5

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM

CONTRATO N.º 106/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2022  
CHAMADA PUBLICA N.º 01/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PINDARÉ MIRIM ATRAVEZ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A COOPERATIVA COARPAS, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Pelo presente instrumento particular de fornecimento, que entre si fazem, de um lado como Contratante a Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, situado na Avenida Elias Haikel, n.º 11, Centro, CEP: 65.370-000, Pindaré Mirim-MA, através da Secretaria Municipal de Educação inscrita no CNPJ N.º 06.087.284/0001-81, representado pela **Secretaria Municipal de Educação Rita Maria Trindade Santos**, 014697282000-3 SSP/MA e CPF n.º 303.452.863-91, e do outro lado a COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS RURAIS, PESCADORES E PESCADORAS ARTESANAIS E AQUICULTORES- COARPAS, com sede Rua do Trilho n.º 40, centro Pindaré Mirim - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o no 29.960.069/0001-74, neste ato representado pelo seu representante legal vice presidente Sra. **MARIA JOSE GLADES MARINHO LEITE** portadora do RG: 58440296-1 SSP-MA e CPF 037.544.853-50, doravante denominada CONTRATADA, ajustam o presente CONTRATO de compra e venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar, do empreendedor familiar rural e de suas organizações, em cumprimento ao estabelecido pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, através de Chamada Publica de licitação, conforme Lei n.º 11.947, de 17/07/2009, Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública n.º 01/2022, respectivos anexos deste instrumento, juntamente com a Proposta de Venda apresentada pela Contrata, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes e em conformidade com o que dispõe a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme relacionado e especificado no Anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
1	<b>Cebola</b> , branca ou roxa, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, de colheita recente.	Kg	1260	R\$ 6,00	R\$ 7.560,00
2	<b>Melancia</b> , fresca no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo características organolépticas.	Kg	5250	R\$ 4,25	R\$ 22.312,50
3	<b>Ovos</b> , tamanho médio, cartela vedada, livre de impureza e sujidades.	Cartela	700	R\$ 18,33	R\$ 12.833,33
4	<b>Polpa de fruta</b> , natural, sabor <b>acerola</b> , acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, com composição básica nutricionais, data de envase e prazo de validade.	Kg	2100	R\$ 15,67	R\$ 32.900,00
5	<b>Polpa de fruta</b> , natural, sabor <b>cajú</b> , acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, com composição básica nutricionais, data de envase e prazo de validade.	Kg	2100	R\$ 15,67	R\$ 32.900,00
6	<b>Polpa de fruta</b> , natural, sabor <b>goiaba</b> , acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, com composição básica nutricionais, data de envase e prazo de validade.	Kg	2100	R\$ 15,67	R\$ 32.900,00
7	<b>Polpa de fruta</b> , natural, sabor <b>cupuaçu</b> , acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, com composição básica nutricionais, data de envase e prazo de validade.	Kg	2100	R\$ 18,67	R\$ 39.200,00
8	<b>Tomate</b> , tamanho médio e grande de primeira, aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	Kg	1260	R\$ 10,50	R\$ 13.230,00
9	<b>Quiabo</b> , tamanho médio, flexível, bem verde, colhido no mesmodia da entrega, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes.	Kg	1050	R\$ 15,67	R\$ 16.450,00
10	<b>Chuchu</b> , tamanho médio, flexível, bem verde, colhido no mesmodia da entrega, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes.	Kg	2100	R\$ 7,60	R\$ 15.960,00
11	<b>Cenoura</b> , tamanho médio, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes.	Kg	2100	R\$ 7,50	R\$ 15.750,00
12	<b>Abóbora</b> , tamanho médio, maturação normal, sem	Kg	4200	R\$ 5,13	R\$ 21.560,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM

144  
053/2022  
R\$

	ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes.				
13	<b>Batata inglesa</b> , tamanho médio, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes.	Kg	4200	R\$ 7,80	R\$ 32.760,00
14	<b>Cheiro verde</b> , tamanho médio, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes	Maço	6300	R\$ 3,00	R\$ 18.900,00
15	<b>Vinagreira</b> , tamanho médio, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes	Maço	3500	R\$ 3,00	R\$ 10.500,00
16	<b>Macaxeira</b> , tamanho médio, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes	Kg	4200	R\$ 5,33	R\$ 22.400,00
17	<b>Batata doce</b> , tamanho médio, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes	Kg	4200	R\$ 5,67	R\$ 23.800,00
18	<b>Limão</b> , tamanho médio, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes	Kg	420	R\$ 6,00	R\$ 2.520,00
19	<b>Maxixe</b> , tamanho médio, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos de fertilizantes	Kg	1050	R\$ 14,67	R\$ 15.400,00
20	<b>Laranja</b> , tamanho médio, fresca no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo características organolépticas.	Kg	5250	R\$ 5,07	R\$ 26.600,00
21	<b>Abacaxi</b> , fresca no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo características organolépticas.	Kg	4200	R\$ 6,60	R\$ 27.720,00
22	<b>Frango</b> , congelado, inteiro, isento de sujidades, parasitas e outras matérias estranhas, embalagem com prazo de validade, instruções de conservação	Kg	10500	R\$ 18,67	R\$ 196.000,00
23	<b>Carne bovina</b> , moída, isento de sujidades, parasitas e outras matérias estranhas, embalagem com prazo de validade, instruções de conservação.	Kg	10500	R\$ 23,00	R\$ 241.500,00
<b>Valor total R\$ 881.727,00</b>					

2.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a Contratada receberá o valor total de **R\$ 881.727,00 (oitocentos oitenta e um mil setecentos e vinte sete reais)**.

2.2 - No valor acordado já estão incluídos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como custos de frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

2.2.1 - É vedado expressamente o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de valores adotada.

2.3 - Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

3.1 - As despesas para aquisição dos gêneros alimentícios decorrentes da presente Chamada Pública correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGOS	DOTAÇÃO
02.06	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - SEDUC
12.306.0142.2010.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

#### CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Compete à Contratante:

4.1.1 - Acompanhar direta e indiretamente, em cada Unidade Escolar, através da servidora \_\_\_\_\_, responsável designada, a qualidade e quantidade dos gêneros alimentícios entregues, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

4.1.2 - Expedir Ordem de Fornecimento específica para a Contratada.

4.1.3 - Guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

4.1.4 - Efetuar os pagamentos à Contratada pelos gêneros efetivamente entregues e aceitos, nas condições e formas estabelecidas neste Contrato.

4.2 - Compete à Contratada:

4.2.1 - Garantir fiel execução do objeto e das demais condições neste instrumento previstas.

4.2.2 - Fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e especificações técnicas elaboradas pela Nutricionista da Contratante.

4.2.3 - Fornecer/entregar os gêneros alimentícios para as escolas da rede municipal de ensino, conforme cronograma ou planilha de entrega definido pela Contratante.

4.2.4 - Observar o calendário escolar e feriados municipais e/ou pontos facultativos.

4.2.4.1 - Caso a entrega coincida com esses casos, os gêneros alimentícios deverão ser entregues no dia seguinte.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM**

- 4.2.5 - Informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.
- 4.2.6 - Efetuar a substituição/complementação no prazo de 03 (três) dias, após a recusa de recebimento, dos gêneros considerados inadequados para o consumo, desde que devidamente solicitada pela Contratante.
- 4.2.7 - Guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.
- 4.2.8 - Responsabilizar-se pelo ressarcimento de danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
- 4.2.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto pactuado;
- 4.2.10 - A Contratada deverá entregar os produtos limpos, acondicionados e nos tamanhos estabelecidos, conforme descrição no Anexo I.
- 4.2.11 - A Contratada deverá cumprir os dias de entrega dos produtos, podendo ser recusado o recebimento da mercadoria fora do prazo previsto.
- 4.2.12 - A Contratada deverá informar na semana anterior caso haja algum problema na produção para substituição dos produtos.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO**

- 5.1 - Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias ou na data informada pela Secretaria na solicitação de fornecimento, de acordo com cronograma fornecido pela nutricionista ao contratado/vencedor.
- 5.2 - Os produtos deverão entregues no Almoarifado da Secretaria Municipal de Educação, situado à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, devidamente acondicionados em embalagens.
- 5.3 - Constatado o fornecimento incompleto ou vício do produto, a Contratada será convocada para substituir ou complementar o produto, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de sua convocação pela Contratante. Decorrido este prazo e não havendo a devida substituição ou complementação, serão aplicadas penalidades legais cabíveis.
- 5.3.1 - A Contratada poderá solicitar, antecipadamente, a prorrogação dos prazos previstos nos itens 5.1 e 5.3, desde que apresente motivo justificado, comprove suas alegações e apresente nova data para o cumprimento da obrigação, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento e comunicação oficial à Contratada acerca da decisão da Contratante.
- 5.4 - Quando da entrega dos itens contratados, a Seção de Depósito e Almoarifado, de posse da nota de empenho, será responsável pelo RECEBIMENTO PROVISÓRIO por meio de certidão de recebimento nos autos. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO é ato que representa a conferência da marca, valor unitário e total do produto entregue pela Contratada.
- 5.5 - Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por técnico da seção responsável, ou da Comissão de Recebimento, e constará das seguintes fases.
- a) abertura das embalagens (caso necessite).
- b) - Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela Contratada.
- c) testes com o produto (caso necessite).
- 5.5.1 - O período de inspeção será de até 07 (sete) dias úteis, contados da data de seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO.
- 5.5.2 - Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no edital e aquelas oferecidas pela Contratada, a seção responsável fará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, através da aposição de data e assinatura do responsável pelo carimbo de "Atesto Recebimento" na nota fiscal/fatura.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 6.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a proposta apresentada, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao serviço prestado.
- 6.2 - A efetuação do pagamento fica condicionada à informação do setor solicitante de que os produtos/gêneros foram entregues regularmente e a apresentação dos Certificados de Regularidade Fiscal, por parte da Contratada.
- 6.3 - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município;
- 6.4 - A Contratante não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas, por parte da Contratada, nas aplicações de impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções, etc.
- 6.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

- 7.1 - A Contratante convocará o vencedor, formalmente para a assinatura do contrato.
- 7.2 - O prazo para assinatura do contrato será de 02 (dois) dias contados da data de convocação para esse fim.
- 7.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, sujeita-o às penalidades legalmente estabelecidas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - PRAZO PARA A EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 8.1 - O prazo de vigência do contrato será até o encerramento do exercício financeiro, ou seja, até 31 de dezembro de 2022.
- 8.2 - O início da execução do contrato será na data de sua assinatura, obedecendo ao com o cronograma de entrega estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.
- 8.3 - O Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 9.1 - A Contratada não poderá subcontratar o fornecimento objeto do presente ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM

Folha n° 146  
Proc. n° 013122  
Rubrica 8

10.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Servidora Alessandra Batalha Silva, Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, de forma a fazer cumprir rigorosamente o projeto, as especificações e prazos propostos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO**

11.1 - O presente contrato rege-se-á pelas condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública n.º 01/2022, pela Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013, pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e pela Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1 - A Administração poderá declarar rescindido o Contrato quando:

- a) houver comunicação prévia de uma parte à outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem o ensejo de qualquer penalidade.
- b) houver inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei.
- c) houver não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- d) houver lentidão no cumprimento do Contrato, levando a Administração comprovar a impossibilidade de fornecimento dos gêneros alimentícios nos prazos estipulados.
- e) houver atraso injustificado no início do fornecimento dos gêneros alimentícios.
- f) houver paralisação no fornecimento dos gêneros alimentícios sem justa causa e prévia comunicação à Contratante.
- g) houver subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do Contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato.
- h) houver desatendimento das determinações regulares da Unidade da Administração designada para acompanhar e fiscalizar o Contrato.
- i) houver cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas pela Fiscalização da Contratante.
- j) o valor das multas aplicadas ultrapassar de 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida.
- k) houver ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- l) houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Contratante, exaradas no Processo Administrativo a que se refere o Contrato.

12.2 - A Contratante poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o Contrato por conveniência administrativa fundamentada, recebendo a Contratada, neste caso, retenções eventualmente efetuadas e os valores correspondentes aos fornecimentos dos gêneros alimentícios já efetuados até a data da rescisão, se aceitos pela Fiscalização.

12.3 - Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, o produtor familiar desde que justificado e comprovado através de laudo emitido por órgão competente, poderá substituir o produto com valor equivalente, desde haja prévio consentimento da nutricionista; caso não houver esta possibilidade o produtor ficará desobrigado do cumprimento do contrato firmado.

12.4 - A Contratante em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da Contratada.
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da Contratada.
- c) fiscalizar a execução do contrato.
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo único. Sempre que a Contratante alterar ou rescindir o contrato sem culpa da Contratada, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

12.5 - O presente ajuste só será considerado extinto após o pagamento de eventuais valores devidos.

12.6 - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes.
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições.
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços ou qualquer inadimplência contratual, a Contratante poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

- I - advertência por escrito, caso verificadas quaisquer irregularidades, para as quais tenha concorrido;
- II - multa de 0,5% por dia de atraso sobre o valor total, limitado esta a 15 (quinze) dias;
- III - multa de 5% sobre o valor total, no caso de inexecução parcial do contrato cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por um período de 01 (um) ano;
- IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do contrato cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por um período de 2 (dois) anos;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave que possam ser tipificados como crime contra a Administração.

13.2 - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

13.3 - As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério da Contratante, admitida sua reiteração.

13.4 - Quando a Contratada motivar a rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos porventura decorrentes para o Contratante ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização;

13.5 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM

Folha nº 147  
Proc. nº 013/22  
Rubrica 8

13.6 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax ou e-mail transmitido pelas partes.

13.7 - Nos casos de inadimplência do Contratante, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE**

14.1 - Os preços dos produtos originados desta contratação não poderão sofrer alterações, salvo nas hipóteses previstas no subitem 14.2.

14.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante processo, devidamente instruído, conforme § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro/MA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pindaré Mirim/MA, 07 de fevereiro de 2022.

Rita Maria Trindade Santos  
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONTRATANTE

Maria Jose Glades Marinho Leite  
COOPERATIVA COARPAS  
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA DE PINDARÉ MIRIM-MA  
GABINETE DO PREFEITO

Portaria Nº 266/2021 - GP. Pindaré Mirim, 24 de março de 2021.

**O Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições:**

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços.

**RESOLVE:**


**Art. 1º - Designar**, com efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2021 a **Sra. DACIELY AMORIM DOS SANTOS**, inscrita no **CPF sob nº: 050.084.053-90**, para atuar como Fiscal de Contrato de Obras/ serviços e compras da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no âmbito do Poder Executivo do Município;

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação;

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em Contrário

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Maranhão, 24 de março de 2021.

  
**ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

afim de que a lotação não ultrapasse a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade física;

II - o estabelecimento cuidará para que apenas uma pessoa, por família, ingresse, ao mesmo tempo, em seu interior, ressalvados casos de pessoas que precisem de auxílio;

III - os consumidores somente poderão entrar no estabelecimento se estiverem usando máscaras e se higienizarem as mãos com água e sabão ou álcool em gel.

Parágrafo único. Para garantir que a lotação não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) de sua habitual capacidade física, o estabelecimento deverá reduzir o número de carrinhos e cestas de compras à disposição dos consumidores, bem como o número de vagas no estacionamento, quando houver.

Art. 7º. No período de 24 de março a 04 de abril de 2021, nas academias de ginástica e estabelecimentos congêneres localizados no Município de Pindaré-Mirim a lotação não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da capacidade física do ambiente.

Art. 8º. Os estabelecimentos que realizarem mais de um tipo de atividade deverão observar as limitações, horários, modalidades e protocolos para cada tipo de atividade, vedada a prestação de serviços ou comercialização de produtos não essenciais nos horários de funcionamento reservados às atividades essenciais, descritas no Decretos Estaduais nº 36.612, de 22 de março de 2021, que alterou o Decreto Estadual nº 36.531, de 03 de março de 2021 e nº 36.601, de 19 de março de 2021.

Parágrafo único. Nos casos de que trata este artigo, quando autorizada a comercialização apenas de bens essenciais, os produtos não-essenciais não poderão permanecer expostos à venda.

Art. 9º. Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar a prática das infrações administrativas previstas, conforme o caso, nos incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI do art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do ilícito previsto no art. 268 do Código Penal.

- 1º. Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento das regras dispostas neste Decreto enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificadas, previstas na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977:

I - advertência;

II - multa, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), considerada a gravidade da infração e a capacidade econômica do infrator, nos termos do art. 2º, §§ 1º a 3º, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

III - interdição parcial ou total do estabelecimento. § 2º As sanções administrativas previstas no parágrafo anterior serão aplicadas pelo Secretário Municipal de Saúde, ou por quem este delegar competência, na forma do art. 14 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Art. 10. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pindaré-Mirim (MA), 24 de março de 2021.

**Alexandre Colares Bezerra Júnior**

Prefeito Municipal

**Portaria Nº 266/2021 - GP. Pindaré Mirim, 24 de março de 2021.**

**O Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições:**

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar**, com efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2021 a **Sra. DACIELY AMORIM DOS SANTOS**, inscrita no **CPF sob nº: 050.084.053-90**, para atuar como Fiscal de Contrato de Obras/ serviços e compras da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no âmbito do Poder Executivo do Município;

**Art. 2º - Esta Portaria** entra em vigor a partir da data da sua publicação;

**Art. 3º - Revogam-se** as disposições em Contrário



**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Maranhão,  
24 de março de 2021.

Folha nº 150  
Proc. nº 013/22  
Rubrica 8

**ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR**

**Prefeito Municipal**





## SUMÁRIO

Descrição	Página
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO .....	1
EXTRATO DE CONTRATO .....	1

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA. HOMOLOGAÇÃO. Homologo a CHAMADA PUBLICA Nº 01/2022 Processo Adm Nº 013/2021, com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o especificado: Cooperativa: COARPAS, CNPJ/MF sob o nº 20.960.069/0001-74. OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis destinado o atendimento da clientela beneficiária do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações. VALOR: R\$ 881.655,83 (oitocentos oitenta e um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06. SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - SEDUC. 12.306.0142.2010.0000. MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR. 3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO. Rita Maria Trindade Santos. Secretária Municipal de Educação. Pindaré Mirim – MA, 04/03/2022.

EDUCAÇÃO - SEDUC. 12.306.0142.2010.0000. MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR. 3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO. Rita Maria Trindade Santos. Secretária Municipal de Educação. Pindaré Mirim – MA, 07/03/2022.

### EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM-MA e a Cooperativa: COARPAS, CNPJ/MF sob o nº 20.960.069/0001-74. OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis destinado o atendimento da clientela beneficiária do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações. VALOR: R\$ 881.655,83 (oitocentos oitenta e um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06. SECRETARIA MUN. DE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

## EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 010/2022 - PMPN. Processo administrativo nº 003-01/2022.01.02.03.05 - PMPN. Modalidade de licitação: pregão eletrônico. Nº da licitação: 003/2022 - PMPN. Objeto: aquisição de água mineral, botijão e recarga de gás de cozinha (glp), para atender as necessidades do município de paulino neves/ma. Contratada: j v n rocha, estabelecida na rua dos Araújo, nº 986, bairro barro duro, cep: 65.580-000, município Tutóia/MA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 31.917.874/0001-31. Data da assinatura do contrato: 08 de março de 2022. Vigência: da assinatura do contrato até o dia 08 de março de 2023. Valor: R\$ 21.780,00 (vinte e um mil, setecentos e oitenta reais). Paulino neves (ma), 08 de março de 2022. Contratante: secretaria municipal de planejamento e finanças de paulino neves (ma). Joseildon Soares de Sousa, secretário municipal de planejamento e finanças.

Contrato nº 011/2022 - PMPN. Processo administrativo nº 003-01/2022.01.02.03.05 - PMPN. Modalidade de licitação: pregão eletrônico. Nº da licitação: 003/2022 - PMPN. Objeto: aquisição de água mineral, botijão e recarga de gás de cozinha (glp), para atender as necessidades do município de paulino neves/ma. Contratada: j v n rocha, estabelecida na rua dos Araújo, nº 986, bairro barro duro, cep: 65.580-000, município Tutóia/MA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 31.917.874/0001-31. Data da assinatura do contrato: 08 de março de 2022. Vigência: da assinatura do contrato até o dia 08 de março de 2023. Valor: R\$ 49.358,00 (quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais). Paulino neves (ma), 08 de março de 2022. Contratante: secretaria municipal de assistência social de paulino neves (ma). Emar Rodrigues Cantanhede, secretário municipal de assistência social.

Contrato nº 012/2022 - PMPN. Processo administrativo nº 003-01/2022.01.02.03.05 - PMPN. Modalidade de licitação: pregão eletrônico. Nº da licitação: 003/2022 - PMPN. Objeto: aquisição de água mineral, botijão e recarga de gás de cozinha (glp), para atender as necessidades do município de paulino neves/ma. Contratada: j v n rocha, estabelecida na rua dos Araújo, nº 986, bairro barro duro, cep: 65.580-000, município Tutóia/MA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 31.917.874/0001-31. Data da assinatura do contrato: 08 de março de 2022. Vigência: da assinatura do contrato até o dia 08 de março de 2023. Valor: R\$ 24.120,00 (vinte e quatro mil, cento e vinte reais). Paulino neves (ma), 08 de março de 2022. Contratante: secretaria municipal de saúde de paulino neves (ma). Lucas Raniere Barbosa Brás, secretário municipal de saúde.

Contrato nº 013/2022 - PMPN. Processo administrativo nº 003-01/2022.01.02.03.05 - PMPN. Modalidade de licitação: pregão eletrônico. Nº da licitação: 003/2022 - PMPN. Objeto: aquisição de água mineral, botijão e recarga de gás de cozinha (glp), para atender as necessidades do município de paulino neves/ma. Contratada: J V N Rocha, estabelecida na rua dos Araújo, nº 986, bairro barro duro, cep: 65.580-000, município Tutóia/MA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 31.917.874/0001-31. Data da assinatura do contrato: 08 de março de 2022. Vigência: da assinatura do contrato até o dia 08 de março de 2023. Valor: R\$ 35.196,00 (trinta e cinco mil, cento e noventa e seis reais). Paulino neves (ma), 08 de março de 2022. Contratante: secretaria municipal de educação de paulino neves (ma). Nilce Nely Oliveira Bezerra, secretária municipal de educação.

Contrato nº 014/2022 - PMPN. Processo administrativo nº 003-01/2022.01.02.03.05 - PMPN. Modalidade de licitação: pregão eletrônico. Nº da licitação: 003/2022 - PMPN. Objeto: aquisição de água mineral, botijão e recarga de gás de cozinha (glp), para atender as necessidades do município de paulino neves/ma. Contratada: comercial Maytha de Gas GLP LTDA, estabelecida na rua estudante Bernardo Martins, nº 235, bairro da cruz, cep: 65.500-000, município chapadinha/ma, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 28.929.699/0001-98. Data da assinatura do contrato: 08 de março de 2022. Vigência: da assinatura do contrato até o dia 08 de março de 2023. Valor: R\$ 261.016,00 (duzentos e sessenta e um mil, dezesseis reais). Paulino neves (ma), 08 de março de 2022. Contratante: secretaria municipal de educação de paulino neves (ma). Nilce Nely Oliveira Bezerra, secretária municipal de educação.

Contrato nº 015/2022 - PMPN. Processo administrativo nº 003-01/2022.01.02.03.05 - PMPN. Modalidade de licitação: pregão eletrônico. Nº da licitação: 003/2022 - PMPN. Objeto: aquisição de água mineral, botijão e recarga de gás de cozinha (glp), para atender as necessidades do município de paulino neves/ma. Contratada: comercial Maytha De Gas GLP LTDA, estabelecida na rua estudante Bernardo Martins, nº 235, bairro da cruz, cep: 65.500-000, município chapadinha/ma, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 28.929.699/0001-98. Data da assinatura do contrato: 08 de março de 2022. Vigência: da assinatura do contrato até o dia 08 de março de 2023. Valor: R\$ 35.254,00 (trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro reais). Paulino neves (ma), 08 de março de 2022. Contratante: secretaria municipal de saúde de paulino neves (ma). Lucas Raniere Barbosa Brás, secretário municipal de saúde.

Contrato nº 016/2022 - PMPN. Processo administrativo nº 003-01/2022.01.02.03.05 - PMPN. Modalidade de licitação: pregão eletrônico. Nº da licitação: 003/2022 - PMPN. Objeto: aquisição de água mineral, botijão e recarga de gás de cozinha (glp), para atender as necessidades do município de paulino neves/ma. Contratada: comercial Maytha De Gas GLP LTDA, estabelecida na rua estudante Bernardo Martins, nº 235, bairro da cruz, cep: 65.500-000, município chapadinha/ma, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 28.929.699/0001-98. Data da assinatura do contrato: 08 de março de 2022. Vigência: da assinatura do contrato até o dia 08 de março de 2023. Valor: R\$ 26.152,00 (vinte e seis mil, cento e cinquenta e dois reais). Paulino neves (ma), 08 de março de 2022. Contratante: secretaria municipal de assistência social de paulino neves (ma). Emar Rodrigues Cantanhede, secretário municipal de assistência social.

Contrato nº 017/2022 - PMPN. Processo administrativo nº 003-01/2022.01.02.03.05 - PMPN. Modalidade de licitação: pregão eletrônico. Nº da licitação: 003/2022 - PMPN. Objeto: aquisição de água mineral, botijão e recarga de gás de cozinha (glp), para atender as necessidades do município de paulino neves/ma. Contratada: comercial maytha de gas GLP LTDA, estabelecida na rua estudante bernardo martins, nº 235, bairro da cruz, cep: 65.500-000, município chapadinha/ma, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 28.929.699/0001-98. Data da assinatura do contrato: 08 de março de 2022. Vigência: da assinatura do contrato até o dia 08 de março de 2023. Valor: R\$ 41.316,00 (quarenta e um mil, trezentos e dezesseis reais). Paulino neves (ma), 08 de março de 2022. Contratante: secretaria municipal de planejamento e finanças de paulino neves (ma). Joseildon Soares De Sousa, secretário municipal de planejamento e finanças

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

## EXTRATO DE CONTRATO

## CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

CONTRATO Nº 106/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM-MA e a Cooperativa: COARPAS, CNPJ/MF sob o nº 20.960.069/0001-74. OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis destinado o atendimento da clientela beneficiária do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações. VALOR: R\$ 881.655,83 (oitocentos oitenta e um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06. SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - SEDUC. 12.306.0142.2010.0000. MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR. 3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022

Homologo a Chamada Pública nº 01/2021, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, 123, de 14 de dezembro de 2006, em conformidade com o especificado abaixo: ADJUDICATÁRIO: COARPAS CNPJ/MF nº 20.960.069/0001-74. OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis destinado o atendimento da clientela beneficiária do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. VALOR: R\$ 881.655,83 (oitocentos oitenta e um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06. SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - SEDUC. 12.306.0142.2010.0000. MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR. 3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO.

Pindaré Mirim - MA, 4 de março de 2022.

RITA MARIA TRINDADE SANTOS  
Secretária Municipal de Educação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

ORGÃO REALIZADOR: A Prefeitura Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, Através do Senhor Telson da Cruz Oliveira, Secretário Municipal de Administração, instituído pela portaria 004/2021 de 01 de janeiro de 2021, torna público que realizará às 09h00min (nove horas) do dia 30 de março de 2022, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA, Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, que será julgada pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) que tem por presidente o Sr.º Neemias de Oliveira Ripardo Garreth, instituído pela Portaria nº 304/2022 de 07 de janeiro de 2022, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma, adequação, implantação e modernização da iluminação pública em vias do município de Pio XII/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e suas demais legislações pertinentes. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente pelo site oficial www.pioxii.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo e-mail pioxiicpl@gmail.com, esclarecemos ainda para todos os fins que a presente licitação será realizada em espaço amplo, respeitando todos os critérios recomendados pelo Ministério da Saúde quanto ao distanciamento social, aos presentes será obrigatório o uso de máscaras, e ainda disponibilizaremos de álcool em gel aos senhores licitantes e a todos que acompanharem a devida sessão.

Pio XII/MA, 10 de março de 2022.

TELSON DA CRUZ OLIVEIRA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 140010102/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.001/2021 PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA e a Empresa CONSTRUTORA CASTELUCCI EIRELI-EPP, CNPJ: 17.723.085/0001-39. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÕES DA ESCOLA REUNIDA OLIVEIRA MARQUES, LOCALIZADA NO POVOADO PRATA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO - MA. VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 18/02/2023, valor: R\$ 200.535,70 (Duzentos mil quinhentos e trinta e cinco reais e setenta centavos), MODALIDADE: CONCORRÊNCIA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei federal nº 8666/93, RECURSOS: Próprios.

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 140010103/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.001/2021 PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA e a Empresa CONSTRUTORA CASTELUCCI EIRELI-EPP, CNPJ: 17.723.085/0001-39. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÕES DA ESCOLA JOSÉ ALVES E ANEXO, LOCALIZADA NO POVOADO SANTO ANTÔNIO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO - MA. VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 18/02/2023, valor: R\$ 216.716,87 (Duzentos e dezesseis mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos), MODALIDADE: CONCORRÊNCIA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei federal nº 8666/93, RECURSOS: Próprios.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

## AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022

Encontra-se aberto, no MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA, a CHAMADA PÚBLICA, com a finalidade de contratação conforme objetos descritos, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA DA AGRICULTURA FAMILIAR, EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, conforme objetos descritos, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. Legislação: Chamada Pública nº 001/2022, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 com redação alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 04 de 02 de abril de 2015, considerando o disposto no artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015), aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital. ABERTURA: A sessão pública ocorrerá no dia 06/04/2022, às 09h00, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os documentos para Habilitação - Envelope nº 01 e Propostas de Preços - Envelope nº 02, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos estabelecidos no ato convocatório. O Edital poderá ser obtido nos endereços eletrônicos: Portal de Transparência do Município: <http://www.transparencia.santaluziadoparuá.ma.gov.br>; no Mural de Contratações Públicas - SACOP/TCE/MA: <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>, ou na sede da Prefeitura Municipal na Av. Professor João Morais de Sousa, 355 - Centro, neste município, onde poderá ser consultado e obtido gratuitamente. INFORMAÇÕES: pelos telefones (98) 3374-2097, das 08h às 14h (horário de local) ou pelo e-mail: [cplprefeituralsipma@gmail.com](mailto:cplprefeituralsipma@gmail.com).

Santa Luzia do Paruá-MA, 10 de março de 2022.

JOÃO PINHEIRO DE MELO  
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES  
EXTRATOS DE CONTRATOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022

Contrato nº 010/2022 - PMPN. Processo administrativo nº 003-01/2022.01.02.03.05 - PMPN. Modalidade de licitação: pregão eletrônico. Nº da licitação: 003/2022 - PMPN. Objeto: aquisição de água mineral, botijão e recarga de gás de cozinha (glp), para atender as necessidades do município de paulino neves/ma. Contratada: j v n rocha, estabelecida na rua dos Araújo, nº 986, bairro barro duro, cep: 65.580-000, município Tutóia/MA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 31.917.874/0001-31. Data da assinatura do contrato: 08 de março de 2022. Vigência: da assinatura do contrato até o dia 08 de março de 2023. Valor: R\$ 21.780,00 (vinte e um mil, setecentos e oitenta reais). Paulino neves (ma), 08 de março de 2022. Contratante: secretaria municipal de planejamento e finanças de paulino neves (ma). Joseildon Soares de Sousa, secretário municipal de planejamento e finanças.

Contrato nº 011/2022 - PMPN. Processo administrativo nº 003-01/2022.01.02.03.05 - PMPN. Modalidade de licitação: pregão eletrônico. Nº da licitação: 003/2022 - PMPN. Objeto: aquisição de água mineral, botijão e recarga de gás de cozinha (glp), para atender as necessidades do município de paulino neves/ma. Contratada: j v n rocha, estabelecida na rua dos Araújo, nº 986, bairro barro duro, cep: 65.580-000, município Tutóia/MA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 31.917.874/0001-31. Data da assinatura do contrato: 08 de março de 2022. Vigência: da assinatura do contrato até o dia 08 de março de 2023. Valor: R\$ 49.358,00 (quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais). Paulino neves (ma), 08 de março de 2022. Contratante: secretaria municipal de assistência social de paulino neves (ma). Emar Rodrigues Cantanhede, secretário municipal de assistência social.

Contrato nº 012/2022 - PMPN. Processo administrativo nº 003-01/2022.01.02.03.05 - PMPN. Modalidade de licitação: pregão eletrônico. Nº da licitação: 003/2022 - PMPN. Objeto: aquisição de água mineral, botijão e recarga de gás de cozinha (glp), para atender as necessidades do município de paulino neves/ma. Contratada: j v n rocha, estabelecida na rua dos Araújo, nº 986, bairro barro duro, cep: 65.580-000, município Tutóia/MA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 31.917.874/0001-31. Data da assinatura do contrato: 08 de março de 2022. Vigência: da assinatura do contrato até o dia 08 de março de 2023. Valor: R\$ 24.120,00 (vinte e quatro mil, cento e vinte reais). Paulino neves (ma), 08 de março de 2022. Contratante: secretaria municipal de saúde de paulino neves (ma). Lucas Raniere Barbosa Brás, secretário municipal de saúde.

Contrato nº 013/2022 - PMPN. Processo administrativo nº 003-01/2022.01.02.03.05 - PMPN. Modalidade de licitação: pregão eletrônico. Nº da licitação: 003/2022 - PMPN. Objeto: aquisição de água mineral, botijão e recarga de gás de cozinha (glp), para atender as necessidades do município de paulino neves/ma. Contratada: j v n rocha, estabelecida na rua dos Araújo, nº 986, bairro barro duro, cep: 65.580-000, município Tutóia/MA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 31.917.874/0001-31. Data da assinatura do contrato: 08 de março de 2022. Vigência: da assinatura do contrato até o dia 08 de março de 2023. Valor: R\$ 35.196,00 (trinta e cinco mil, cento e noventa e seis reais). Paulino neves (ma), 08 de março de 2022. Contratante: secretaria municipal de educação de paulino neves (ma). Nilce Nely Oliveira Bezerra, secretária municipal de educação.

Contrato nº 014/2022 - PMPN. Processo administrativo nº 003-01/2022.01.02.03.05 - PMPN. Modalidade de licitação: pregão eletrônico. Nº da licitação: 003/2022 - PMPN. Objeto: aquisição de água mineral, botijão e recarga de gás de cozinha (glp), para atender as necessidades do município de paulino neves/ma. Contratada: comercial Maytha de Gas GLP LTDA, estabelecida na rua estudante Bernardo Martins, nº 235, bairro da cruz, cep: 65.500-000, município chapadina/ma, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 28.929.699/0001-98. Data da assinatura do contrato: 08 de março de 2022. Vigência: da assinatura do contrato até o dia 08 de março de 2023. Valor: R\$ 261.016,00 (duzentos e sessenta e um mil, dezesseis reais). Paulino neves (ma), 08 de março de 2022. Contratante: secretaria municipal de educação de paulino neves (ma). Nilce Nely Oliveira Bezerra, secretária municipal de educação.

Contrato nº 015/2022 - PMPN. Processo administrativo nº 003-01/2022.01.02.03.05 - PMPN. Modalidade de licitação: pregão eletrônico. Nº da licitação: 003/2022 - PMPN. Objeto: aquisição de água mineral, botijão e recarga de gás de cozinha (glp), para atender as necessidades do município de paulino neves/ma. Contratada: comercial Maytha de Gas GLP LTDA, estabelecida na rua estudante Bernardo Martins, nº 235, bairro da cruz, cep: 65.500-000, município chapadina/ma, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 28.929.699/0001-98. Data da assinatura do contrato: 08 de março de 2022. Vigência: da assinatura do contrato até o dia 08 de março de 2023. Valor: R\$ 35.254,00 (trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro reais). Paulino neves (ma), 08 de março de 2022. Contratante: secretaria municipal de saúde de paulino neves (ma). Lucas Raniere Barbosa Brás, secretário municipal de saúde.

Contrato nº 016/2022 - PMPN. Processo administrativo nº 003-01/2022.01.02.03.05 - PMPN. Modalidade de licitação: pregão eletrônico. Nº da licitação: 003/2022 - PMPN. Objeto: aquisição de água mineral, botijão e recarga de gás de cozinha (glp), para atender as necessidades do município de paulino neves/ma. Contratada: comercial Maytha de Gas GLP LTDA, estabelecida na rua estudante Bernardo Martins, nº 235, bairro da cruz, cep: 65.500-000, município chapadina/ma, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 28.929.699/0001-98. Data da assinatura do contrato: 08 de março de 2022. Vigência: da assinatura do contrato até o dia 08 de março de 2023. Valor: R\$ 26.152,00 (vinte e seis mil, cento e cinquenta e dois reais). Paulino neves (ma), 08 de março de 2022. Contratante: secretaria municipal de assistência social de paulino neves (ma). Emar Rodrigues Cantanhede, secretário municipal de assistência social.

Contrato nº 017/2022 - PMPN. Processo administrativo nº 003-01/2022.01.02.03.05 - PMPN. Modalidade de licitação: pregão eletrônico. Nº da licitação: 003/2022 - PMPN. Objeto: aquisição de água mineral, botijão e recarga de gás de cozinha (glp), para atender as necessidades do município de paulino neves/ma. Contratada: comercial maytha de gas glp ltda, estabelecida na rua estudante bernardo martins, nº 235, bairro da cruz, cep: 65.500-000, município chapadina/ma, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 28.929.699/0001-98. Data da assinatura do contrato: 08 de março de 2022. Vigência: da assinatura do contrato até o dia 08 de março de 2023. Valor: R\$ 41.316,00 (quarenta e um mil, trezentos e dezesseis reais). Paulino neves (ma), 08 de março de 2022. Contratante: secretaria municipal de planejamento e finanças de paulino neves (ma). Joseildon Soares De Sousa, secretário municipal de planejamento e finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022  
CONTRATO Nº 106/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM-MA e a Cooperativa: COARPAS, CNPJ/MF sob o nº 20.960.069/0001-74. OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis destinado o atendimento da clientela beneficiária do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações. VALOR: R\$ 881.655,83 (oitocentos e oitenta e um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06. SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - SEDUC. 12.306.0142.2010.0000. MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR. 3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO.

Homologo a Chamada Publica nº 01/2021, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, 123, de 14 de dezembro de 2006, em conformidade com o especificado abaixo: ADJUDICATÁRIO: COARPAS CNPJ/MF nº 20.960.069/0001-74. OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis destinado o atendimento da clientela beneficiária do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. VALOR: R\$ 881.655,83 (oitocentos e oitenta e um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06. SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - SEDUC. 12.306.0142.2010.0000. MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR. 3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO.

Pindaré Mirim - MA, 4 de março de 2022.  
RITA MARIA TRINDADE SANTOS  
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

ORGÃO REALIZADOR: A Prefeitura Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, Através do Senhor Telson da Cruz Oliveira, Secretário Municipal de Administração, instituído pela portaria 004/2021 de 01 de janeiro de 2021, torna público que realizará às 09h00min (nove horas) do dia 30 de março de 2022, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA, Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, que será julgada pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) que tem por presidente o Sr.º Neemias de Oliveira Ripardo Garreth, instituídos pela Portaria nº 304/2022 de 07 de janeiro de 2022, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma, adequação, implantação e modernização da iluminação pública em vias do município de Pio XII/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e suas demais legislações pertinentes. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 7ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente pelo site oficial www.pioxii.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo e-mail pioxii.cpl@gmail.com, esclarecemos ainda para todos os fins que a presente licitação será realizada em espaço amplo, respeitando todos os critérios recomendados pelo Ministério da Saúde quanto ao distanciamento social, aos presentes será obrigatório o uso de máscaras, e ainda disponibilizaremos de álcool em gel aos senhores licitantes e a todos que acompanharem a devida sessão.

Pio XII/MA, 10 de março de 2022.  
TELSON DA CRUZ OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 140010102/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.001/2021 PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA e a Empresa CONSTRUTORA CASTELUCCI EIRELI-EPP, CNPJ: 17.723.085/0001-39, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÕES DA ESCOLA REUNIDA OLIVEIRA MARQUES, LOCALIZADA NO POVOADO PRATA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO - MA. VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 18/02/2023, valor: R\$ 200.535,70 (Duzentos mil quinhentos e trinta cinco reais e setenta centavos), MODALIDADE: CONCORRÊNCIA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei federal nº 8666/93, RECURSOS: Próprios.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 140010103/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.001/2021 PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA e a Empresa CONSTRUTORA CASTELUCCI EIRELI-EPP, CNPJ: 17.723.085/0001-39, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÕES DA ESCOLA JOSÉ ALVES E ANEXO, LOCALIZADA NO POVOADO SANTO ANTÔNIO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO - MA. VIGÊNCIA: 18/02/2022 a 18/02/2023, valor: R\$ 216.716,87 (Duzentos e dezesseis mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos), MODALIDADE: CONCORRÊNCIA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei federal nº 8666/93, RECURSOS: Próprios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022

Encontra-se aberto, no MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA, a CHAMADA PÚBLICA, com a finalidade de contratação conforme objetos descritos, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA DA AGRICULTURA FAMILIAR, EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, conforme objetos descritos, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. Legislação: Chamada Pública nº 001/2022, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 com redação alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 04 de 02 de abril de 2015, considerando o disposto no artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015), aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital. ABERTURA: A sessão pública ocorrerá no dia 06/04/2022, às 09h00, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os documentos para Habilitação - Envelope nº 01 e Propostas de Preços - Envelope nº 02, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos estabelecidos no ato convocatório. O Edital poderá ser obtido nos endereços eletrônicos: Portal de Transparência do Município: <http://www.transparencia.santaluziadoparuá.ma.gov.br>; no Mural de Contratações Públicas - SACOP/TCE/MA: <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>, ou na sede da Prefeitura Municipal na Av. Professor João Moraes de Sousa, 355 - Centro, neste município, onde poderá ser consultado e obtido gratuitamente. INFORMAÇÕES: pelos telefones (98) 3374-2097, das 08h às 14h (horário de local) ou pelo e-mail: [cplprefeituraslpma@gmail.com](mailto:cplprefeituraslpma@gmail.com).

Santa Luzia do Paruá-MA, 10 de março de 2022.  
JOÃO PINHEIRO DE MELO  
Presidente da CPL





## SUMÁRIO

Descrição	Página
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2022.....	1

### **ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2022 CHAMADA PUBLICA N.º 01/2022 – CPL PROCESSO ADM. Nº 013/2022-SEMAD. O extrato do contra publicado no Diário do Município, Edição 3018, no dia 07 de março de 2022. **ONDE SE LÊ:** R\$ 881.655,83 (oitocentos oitenta e um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta três centavos). **LEIA-SE.** R\$ 881.727,00 (oitocentos oitenta e um mil setecentos e vinte sete reais). Pindaré Mirim – MA, 07/03/2022. Rita Maria Trindade Santos. Secretária Municipal de Educação.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://pindaremirim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c4b3319525b0491d1a9988f6366ea7421d3e8823

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



## RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

COD: 162865

ENTE FEDERATIVO: Pindaré-Mirim

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PINDARÉ MIRIM

TIPO: LICITAÇÃO

PROCESSO: 13 / 2022

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 01 / 2022

Recibo gerado em 29 de Março de 2022 às 15:01:21 com o número 1648576881431.

São Luis, 29 de Março de 2022

## RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de LICITAÇÃO

Nº TCE: 249665

ENTE FEDERATIVO: Pindaré-Mirim

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PINDARÉ MIRIM

PROCESSO: 13 / 2022

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 01 / 2022

CONTRATO: 106 / 2022

CONTRATADO: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS RURAIS  
PESCADORES E PESCADORAS ARTESANAIS E AQUICULTORES - COARPAS

CNPJ CONTRATADO: 20960069000174

DATA ASSINATURA: 07/02/2022

VALOR: R\$ 881.655,830000

Recibo emitido em 29 de Março de 2022 às 15:06:13 com o número 1648577173507.

São Luis, 29 de Março de 2022